



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Nº 26/2004

Brasília - DF, 25 de junho de 2004.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 26/2004
Brasília - DF, 25 de junho de 2004.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.884, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e os arts. 5º e 6º da referida Lei e dá outras providências. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.107, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências..... 8

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Altera os Quadros III, IV e VI do Anexo ao Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, a vigorar em 2004, e dá outras providências. 8

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Extingue a 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado e dá outras providências. 10

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Reorganiza a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e dá outras providências. 10

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Altera a sede da 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola) e dá outras providências..... 11

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Transforma a Administração do Palácio Duque de Caxias em Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar e dá outras providências..... 11

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Reorganiza a 1ª Região Militar e dá outras providências. 12

PORTARIA Nº 372, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza, em caráter excepcional, no ano de 2004, uma segunda convocação para a realização de um Estágio de Instrução e Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) Especial e dá outras providências. 13

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Altera a denominação de Farmácias Militares para Farmácias Ambulatoriais do Exército (FAEx) e dá outras providências..... 13

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 057-EME, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Militares do Exército Brasileiro para Missões de Paz. 14

PORTARIA Nº 058-EME, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Extingue o Estágio de Artilharia Antiaérea - GAAAe 35mm. 15

PORTARIA Nº 060-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Altera, em caráter excepcional, no ano de 2004, as normas de funcionamento do Curso de Formação de Sargento Temporário. 15

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 080-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Adota nova Divisão Territorial na área sob jurisdição da 9ª Região Militar para a 30ª Circunscrição de Serviço Militar. 16

PORTARIA Nº 081-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Adota a nova Divisão Territorial na área sob jurisdição da 10ª Região Militar para as 25ª, 26ª e 27ª Circunscrição de Serviço Militar. 21

PORTARIA Nº 082-DGP, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Aprova as Normas Técnicas para Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva. 32

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 060-DEP, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2004-05 e Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) – IR 60-29. 44

PORTARIA Nº 061-DEP, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a Relação das Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame e a Relação de Assuntos do Exame Intelectual referentes ao Concurso de Admissão/2004 para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a ser efetuada em 2005. 67

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 019-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Desvincula a Diretoria de Movimentação e vincula administrativamente a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações ao Departamento-Geral do Pessoal. 105

PORTARIA Nº 020-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Desvincula a Diretoria de Inativos e Pensionistas e vincula administrativamente a Diretoria de Cíveis, Inativos e Pensionistas ao Departamento-Geral do Pessoal. 106

PORTARIA Nº 021-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Cassa a semi-autonomia administrativa e desvincula administrativamente a Diretoria de Assistência Social e vincula administrativamente a Diretoria de Assistência ao Pessoal ao Departamento-Geral do Pessoal. 106

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2004.*

Normatiza o processamento de exportações que envolvam mais de um Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no âmbito do Comando das Regiões Militares. 107

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 011-SCT, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia..... 113

PORTARIA Nº 012-SCT, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Aprova o Calendário Complementar e fixa o valor da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia..... 132

PORTARIA Nº 013-SCT, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Homologa o resultado final do Concurso Público para Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior (Código MAG-0403), no Rio de Janeiro-RJ..... 134

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 348, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Exoneração de comandante/diretor de organização militar 134

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Exoneração de chefe de organização militar..... 135

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Nomeação de oficial 135

PORTARIAS Nº 354 E 355, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Designação de praça..... 135

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha do Pacificador..... 136

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 667-SC, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Concessão da Medalha “Mérito Santos-Dumont”. 136

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 090-DGP, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "ex-offício", com indenização à União Federal..... 137

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nº 065 E 066-SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico 137

PORTARIAS Nº 067 A 069-SGEX, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar 140

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 107 E 108, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

Promoção em Ressarcimento de Preterição..... 148

DESPACHO DECISÓRIO Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Representação Administrativa 153

DESPACHO DECISÓRIO Nº 131, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Anulação de Punição Disciplinar..... 154

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 132 A 134, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Matrícula de Dependente em Colégio Militar 155

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Reintegração ao Serviço Ativo do Exército..... 158

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Anulação de Punição Disciplinar..... 160

DESPACHO DECISÓRIO Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Anulação de Movimentação 161

DESPACHO DECISÓRIO Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Indenização de Transporte 162

DESPACHO DECISÓRIO Nº 139, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Anulação de Punições Disciplinares e Reintegração ao Serviço Ativo do Exército 164

DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 140 E 141, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Anulação de Punição Disciplinar..... 166

DESPACHO DECISÓRIO Nº 142, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Promoção por Ocasão de Passagem à Inatividade..... 167

DESPACHO DECISÓRIO Nº 143, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Inclusão em Limite Quantitativo para Ingresso em Quadro de Acesso..... 169

DESPACHO DECISÓRIO Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Anulação de Punição Disciplinar..... 170

DESPACHO DECISÓRIO Nº 145, DE 31 DE MAIO DE 2004.

Promoção em Ressarcimento de Preterição, em Grau de Recurso..... 171

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.884, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Altera os prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e os arts. 5º e 6º da referida Lei e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O termo inicial dos prazos previstos nos arts. 29, 30 e 32 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a fluir a partir da publicação do decreto que os regulamentar, não ultrapassando, para ter efeito, a data limite de 23 de junho de 2004.

Art. 2º O art. 5º e o § 3º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.

....." (NR)

"Art. 6º

.....

§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 116, de 18 de junho de 2004 – Seção 1).

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.107, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Dispõe sobre a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada de Niterói - RJ tem sua sede transferida para São Gabriel da Cachoeira - AM, passando a ser subordinado ao Comando Militar da Amazônia.

Art. - 2º Ficam transformados:

I - a 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, em 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e

II o Comando da 2ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

Art. 3º Cabe ao Comandante do Exército fixar a data de implementação das medidas de que tratam os arts. 1º e 2º e baixar os atos complementares necessários à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 92.170, de 18 de dezembro de 1985.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 115, de 17 de junho de 2004 – Seção 1)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 352, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Altera os Quadros III, IV e VI do Anexo ao Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, a vigorar em 2004, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de 2004, e de acordo com o que propõe o Comando de Operações Terrestre, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os Quadros III, IV e VI do Anexo ao Decreto nº 4.967, de 30 de janeiro de

2004, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT/QCM	QUANTIDADE
1º TENENTE	859	1.520	341	2.720
2º TENENTE	1.061	2.256	768	4.085
S O M A	1.920	3.776	1.109	6.805

IV - PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS		QUANTIDADE
			SCT/SIT/SST	STT	
SUBTENENTE	2.790	–	–	–	2.790
1º SARGENTO	7.804	–	–	–	7.804
2º SARGENTO	12.309	–	–	–	12.309
3º SARGENTO	13.017	2.954	4.047	2.151	22.169
SOMA	35.920	2.954	6.198		45.072

.....” (NR)

“VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS			136	
OFICIAIS	DE CARREIRA		16.814	
	TEMPORÁRIOS		6.805	
	SOMA PARCIAL		23.619	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS		DE CARREIRA	35.920
			DO QUADRO ESPECIAL	2.954
			TEMPORÁRIOS	6.198
			SOMA PARCIAL	45.072
PRAÇAS	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS		TAIFEIROS	1.064
			CABOS	34.677
			SOLDADOS	99.793
			SOMA PARCIAL	135.534
TOTAL GERAL			204.361	

(NR)”

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 367, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Extingue a 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Extinguir, em 31 de julho de 2004, a 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, com sede na cidade de Macaé-RJ, e subordinado à 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea.

Art. 2º Determinar que:

I - a 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola), com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de agosto de 2004:

a) herde a denominação histórica “Forte Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca” e o estandarte histórico, outorgados à 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado mediante a Portaria Ministerial nº 766, de 10 de outubro de 1991; e

b) assuma o acervo documental-histórico da 1ª Bateria do 10º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado;

II - o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 368, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Reorganiza a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de julho de 2004, a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea, com sede na cidade de Guarujá-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Bateria de Comando da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
- 1º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 2º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 3º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 4º Grupo de Artilharia Antiaérea;

- 11º Grupo de Artilharia Antiaérea;
- 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado; e
- 8º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 018-Res, de 27 de abril de 1993.

PORTARIA Nº 369, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Altera a sede da 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 1º de agosto de 2004, a sede da 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea (Escola), do Rio de Janeiro-RJ para Macaé-RJ.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 370, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Transforma a Administração do Palácio Duque de Caxias em Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Transformar, a partir de 31 de julho de 2004, a Administração do Palácio Duque de Caxias, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, em Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, subordinada à 1ª Região Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 371, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Reorganiza a 1ª Região Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 31 de julho de 2004, a 1ª Região Militar, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando;
- Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar;
- Centro de Recuperação de Itatiaia;
- 11ª Companhia de Apoio de Material Bélico;
- 2ª Circunscrição de Serviço Militar;
- Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar;
- Depósito Central de Munição;
- Depósito Central de Armamento;
- 1º Depósito de Suprimento;
- Estabelecimento Central de Transportes;
- Hospital Central do Exército;
- Hospital de Guarnição da Vila Militar;
- Instituto de Biologia do Exército;
- Laboratório Químico Farmacêutico do Exército;
- Odontoclínica Central do Exército;
- Parque Regional de Manutenção da 1ª Região Militar;
- Policlínica Militar do Rio de Janeiro;
- Policlínica Militar de Niterói;
- Policlínica Militar da Praia Vermelha;
- Prefeitura Militar da Zona Sul; e
- Tiros-de-Guerra.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 31 de julho de 2004, a Portaria do Comandante do Exército nº 565, de 5 de novembro de 2001.

PORTARIA Nº 372, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza, em caráter excepcional, no ano de 2004, uma segunda convocação para a realização de um Estágio de Instrução e Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) Especial e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58 do Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002, que aprova o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército - R-68, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, no ano de 2004, uma segunda convocação para a realização de um EIPOT Especial.

Art. 2º Estabelecer em um mês a duração do EIPOT Especial, com início na primeira quinzena de julho.

Art. 3º Os aspirantes-a-oficial convocados em decorrência desta Portaria destinam-se a preencher cargos nas OM onde está prevista a incorporação especial de soldados, no ano de 2004.

Art. 4º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando de Operações Terrestres e os Comandos Militares de Área adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria e para atender os objetivos previstos no art. 13 do R-68.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 373, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Altera a denominação de Farmácias Militares para Farmácias Ambulatoriais do Exército (FAEx) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação das Farmácias Militares para Farmácias Ambulatoriais do Exército (FAEx).

Art. 2º As FAEx funcionarão nas Organizações Militares de Saúde (OMS) e, por proposta das regiões militares (RM) ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), nos postos médicos de guarnição tipo III.

Art. 3º O Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx), sob orientação técnica da Diretoria de Saúde (D Sau), será responsável pela produção e distribuição dos medicamentos às FAEx.

Art. 4º O DGP repassará ao LQFEx os recursos para a produção dos medicamentos.

Art 5º A Secretaria de Economia e Finanças descentralizará para o LQFEx e OMS possuidoras de FAEx, respeitados os limites de empenho de pagamento, os recursos decorrentes dos descontos consignados em folha, conforme solicitação do DGP.

Art. 6º A 1ª Região Militar deverá supervisionar a produção e o fornecimento de medicamentos pelo LQFEx, de acordo com o estabelecido pela D Sau.

Art. 7º As regiões militares serão responsáveis pelo acompanhamento da gestão administrativa das FAEx.

Art. 8º O Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, a Secretaria de Economia e Finanças e os comandos militares de área, adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Portaria.

Art. 9º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogar a Portaria Ministerial nº 707, de 9 de março de 1979.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 057-EME, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Altera as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Militares do Exército Brasileiro para Missões de Paz.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso IX, do art. 3º da Portaria Ministerial nº 226, de 27 de abril de 1998 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e a letra f) do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 761, de 2 de dezembro de 2003 – Delegação de Competência, ouvido o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Alterar as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Militares do Exército Brasileiro para Missões de Paz, que tem por objetivo habilitar os militares do Exército Brasileiro ao desempenho de funções individuais em Missões de Paz.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior para oficiais e médio para os subtenentes e sargentos e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Preparação e Avaliação para Missões de Paz do Exército Brasileiro (CEPAB), subordinado ao Comando de Operações Terrestres;

III - tenha seu funcionamento e duração regulados em Diretriz do COTER, atendendo às disponibilidades e necessidades conjunturais da Força Terrestre;

IV – tenha o número de vagas fixado, anualmente, mediante coordenação entre o EME e o COTER; e

V - tenha como universo de seleção os militares selecionados pelo Gabinete do Comandante do Exército para participarem de missões de paz.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 75 e nº 76 - EME, de 17 de setembro de 2002.

PORTARIA Nº 058-EME, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Extingue o Estágio de Artilharia Antiaérea - GAA Ae 35mm.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o que prescreve o inciso VII, do art. 7º da Portaria Ministerial nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), em conformidade com o Plano Básico de Estruturação do Exército 2003/2007, resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Artilharia Antiaérea - GAA Ae 35mm.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento-Geral do Pessoal tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 060-EME, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Altera, em caráter excepcional, no ano de 2004, as normas de funcionamento do Curso de Formação de Sargento Temporário.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria Ministerial Nº 785, de 8 de dezembro de 1998, que aprova as Instruções Gerais para a Qualificação Militar das Praças (IG 10-01) e a Portaria do Comandante do Exército Nº 654, de 12 de dezembro de 2001, que aprova as Diretrizes para a Formação, a Classificação e o Controle dos Terceiros-Sargentos Temporários do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, no ano de 2004, a realização de um segundo Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST), a fim de atender às necessidades das Organizações Militares que realizarão a incorporação adicional de recrutas, abrangidos pelo Projeto Soldado Cidadão.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal, o Comando de Operações Terrestres, os Comandos Militares de Área e as Regiões Militares adotem, em suas áreas de competência, as providências necessárias para o cumprimento desta norma.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 080-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Adota nova Divisão Territorial na área sob jurisdição da 9ª Região Militar para a 30ª Circunscrição de Serviço Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial na área da 9ª Região Militar para a 30ª CSM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 042-DGP, de 04 de maio de 2001.

DIVISÃO TERRITORIAL DA 9ª REGIÃO MILITAR

1. FINALIDADE

A presente Divisão Territorial tem por finalidade atualizar a subordinação das Delegacias de Serviço Militar e Juntas de Serviço Militar vinculadas aos municípios situados na área da 9ª Região Militar, jurisdicionadas pela 30ª CSM.

2. VIGÊNCIA

Esta atualização entra em vigor na data de sua publicação.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

a. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar – LSM, com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 Ago 65, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 Abr 69; nº 715, de 30 Jul 69; nº 899, de 29 Set 69 e nº 1.786, de 20 Mai 80.

b. Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM, modificado pelos Dec nº 58.759, de 28 Jun 66; nº 76.324, de 22 Set 75; nº 93.670, de 09 Set 86; nº 1.294, de 26 Out 94.

c. Portaria nº 761, de 02 Dez 03, do Comandante do Exército – Delega competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências.

d. Portaria nº 117-DGP, de 12 Dez 01 – Delega competência no âmbito do Departamento Geral do Pessoal.

e. Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz – IR 30-12, aprovada pela Portaria nº 18/DGP, de 24 Mar 86.

DIVISÃO TERRITORIAL DA 9ª-REGIÃO MILITAR

30ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: CAMPO GRANDE - MS

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	DOURADOS	ANAURILÂNDIA	MS	008
		BATAIPORÃ		019
		CAARAPÓ		023
		DOURADOS		036
		FÁTIMA DO SUL		037
		GLÓRIA DE DOURADOS		039
		ITAPORÃ		044
		IVINHEMA		046
		JATEÍ		050
		MARACAJÚ		053
		NOVA ANDRADINA		061
		RIO BRILHANTE		071
		ANGÉLICA		086
		DEODÁPOLIS		088
		DOURADINA		102
		TAQUARUSSU		120
NOVO HORIZONTE DO SUL	164			
VICENTINA	165			
NOVA ALVORADA DO SUL	189			
2ª	CAMPO GRANDE	BANDEIRANTES	MS	014
		CAMAPUÃ		025
		CAMPO GRANDE		026
		CORGUINHO		030
		COXIM		032
		JARAGUARI		048
		PEDRO GOMES		063
		RIBAS DO RIO PARDO		070
		RIO NEGRO		072
		RIO VERDE DE MATO GROSSO		073
		ROCHEDO		074
		SIDROLÂNDIA		078
		TERENOS		079
		SÃO GABRIEL D'OESTE		115
SANTA RITA DO PARDO	130			
3ª	AMAMBAI	AMAMBAI	MS	006
		ANTONIO JOÃO		009
		IGUATEMI		042
		NAVIRAÍ		056
		PONTA PORÃ		065
		ARAL MOREIRA		087
		ELDORADO		089
		MUNDO NOVO		091
		CORONEL SAPUCAIA		100
		ITAQUIRAÍ		103
		SETE QUEDAS		117
		TACURU		119
PARANHOS	167			

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	PARANAÍBA	ÁGUA CLARA	MS	002
		APARECIDA DO TABOADO		010
		BATAGUASSÚ		018
		BRASILÂNDIA		022
		CASSILÂNDIA		028
		INOCÊNCIA		043
		PARANAÍBA		062
		COSTA RICA		101
		SELVÍRIA		116
		CHAPADÃO DO SUL		168
		TRÊS LAGOAS		186
5ª	CÁCERES	CÁCERES	MT	024
		VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		054
		MIRASSOL DO OESTE		090
		ARAPUTANGA		097
		JAURU		104
		PONTES E LACERDA		109
		SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		110
		RIO BRANCO		111
		SALTO DO CÉU		113
		FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE		121
		INDIAVAÍ		122
		RESERVA DO CABAÇAL		127
		COMODORO		134
6ª	BARRA DO GARÇAS	BARRA DO GARÇAS		017
		GENERAL CARNEIRO		038
		TORIXORÉU		081
		ARAGUAIANA		084
		ARAGARÇAS-GO	GO	085
		ÁGUA BOA	MT	095
		CAMPINÁPOLIS		096
		CANARANA		099
NOVA XAVANTINA	107			
COCALINHO	118			
NOVO SÃO JOAQUIM	124			
7ª	AQUIDAUANA	ANASTÁCIO	MS	007
		AQUIDAUANA		011
		BELA VISTA		020
		BONITO		021
		CARACOL		027
		CORUMBÁ		031
		GUIA LOPES DA LAGUNA		040
		JARDIM		049
		LADÁRIO		051
		MIRANDA		055
		NIOAQUE		057
		PORTO MURTINHO		068
		BODOQUENA		098
		DOIS IRMÃOS DO BURITI		129

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
8ª	RONDONÓPOLIS	ALTO ARAGUAIA	MT	003
		ALTO GARÇAS		004
		ARAGUAINHA		012
		DOM AQUINO		035
		GUIRATINGA		041
		ITIQUEIRA		045
		JACIARA		047
		PONTE BRANCA		066
		POXORÉO		069
		RONDONÓPOLIS		075
		TESOURO		080
		PEDRA PRETA		092
		JUSCIMEIRA		105
		PARANATINGA		108
		PRIMAVERA DO LESTE		126
SÃO JOSÉ DO POVO	180			
9ª	CUIABÁ	BARÃO DO MELGAÇO	MT	015
		CHAPADA DOS GUIMARÃES		029
		CUIABÁ		033
		NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		060
		POCONÉ		064
		SANTO ANTONIO DO LEVEGER		077
		VÁRZEA GRANDE		083
		NOVA BRASILÂNDIA		106
		PARANATINGA		108
		CAMPO VERDE		133
PLANALTO DA SERRA	172			
10ª	ROSÁRIO OESTE	ACORIZAL	MT	001
		ALTO PARAGUAI		005
		ARENÁPOLIS		013
		BARRA DO BUGRES		016
		DIAMANTINO		034
		NOBRES		058
		NORTELÂNDIA		059
		ROSÁRIO OESTE		076
		CAMPO NOVO DOS PARECIS		082
		TANGARÁ DA SERRA		094
		SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		112
		DENISE		123
		NOVA OLÍMPIA		132
SANTO AFONSO	163			
NOVA MARINGÁ	173			
SAPEZAL	188			

DEL SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
11ª	SINOP	LUCAS DO RIO VERDE		135
		TAPURÁ		136
		SORRISO		137
		VERA		138
		SINOP		139
		CLÁUDIA		140
		NOVA MUTUM		142
		UNIÃO DO SUL		183
		NOVA UBIRATÃ		185
12ª	COLÍDER	MARCELÂNDIA		141
		ITAÚBA		143
		TERRA NOVA DO NORTE		144
		PEIXOTO DE AZEVEDO		145
		MATUPÁ		146
		GUARANTÃ DO NORTE		147
		NOVA CANAÃ DO NORTE		148
		COLIDER		149
		ALTA FLORESTA		150
		PARANAÍTA		151
		APIACÁS		152
		NOVA GUARITA		161
		NOVA BANDEIRANTES		174
		CARLINDA		184
NOVA MONTE VERDE	187			
13ª	JUÍNA	BRASNORTE	MT	153
		PORTO DOS GAÚCHOS		154
		NOVO HORIZONTE DO NORTE		155
		JUARA		156
		JUÍNA		157
		JURUENA		158
		CASTANHEIRA		159
		ARIPUANÃ		160
		TABAPORÃ		179
COTRIGUAÇU	182			
14ª	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	LUCIARA		052
		SÃO FELIX DO ARAGUAIA		093
		SANTA TEREZINHA		114
		PORTO ALEGRE DO NORTE		125
		VILA RICA		128
		RIBEIRÃO DO CASCALHEIRA		131
		ALTO BOA VISTA		175
SÃO JOSÉ DO XINGU	178			

PORTARIA Nº 081-DGP, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Adota a nova Divisão Territorial na área sob jurisdição da 10ª Região Militar para as 25ª, 26ª e 27ª Circunscrição de Serviço Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial na área da 10ª Região Militar para as 25ª, 26ª e 27ª CSM.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 066-DGP, de 16 de novembro de 1999.

DIVISÃO TERRITORIAL DA 10ª REGIÃO MILITAR

1. FINALIDADE

A presente Divisão Territorial tem por finalidade atualizar a subordinação das Delegacias de Serviço Militar e Juntas de Serviço Militar vinculadas aos municípios situados na área da 10ª Região Militar, jurisdicionadas pelas 25ª, 26ª e 27ª CSM.

2. VIGÊNCIA

Esta atualização entra em vigor na data de sua publicação.

3. REFERÊNCIAS LEGAIS

a. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar – LSM, com as modificações da Lei nº 4.754, de 18 Ago 65, e dos Decretos-Lei nº 549, de 24 Abr 69; nº 715, de 30 Jul 69; nº 899, de 29 Set 69 e nº 1.786, de 20 Mai 80.

b. Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar – RLSM, modificado pelos Dec nº 58.759, de 28 Jun 66; nº 76.324, de 22 Set 75; nº 93.670, de 09 Set 86; nº 1.294, de 26 Out 94.

c. Portaria nº 761, de 02 Dez 03, do Comandante do Exército – Delega competência para expedição de atos administrativos e dá outras providências.

d. Portaria nº 117-DGP, de 12 Dez 01 – Delega competência no âmbito do Departamento Geral do Pessoal.

e. Instruções Reguladoras do Funcionamento dos Órgãos de Execução do Serviço Militar em Tempo de Paz – IR 30-12, aprovada pela Portaria nº 18/DGP, de 24 Mar 86.

DIVISÃO TERRITORIAL DA 10ª-REGIÃO MILITAR

25ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: FORTALEZA-CE

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	MARANGUAPE	BEBERIBE	CE	022
		CANINDÉ		028
		CARIDADE		030
		CASCAVEL		035
		CHOROZINHO		167
		GUAIÚBA		166
		HORIZONTE		165
		ITAITINGA		186
		MARACANAÚ		148
		MARANGUAPE		077
		PACAJUS		096
		PACATUBA		097
		PARAMOTI		104
2ª	IGUATÚ	ACOPIARA	CE	003
		AIUABA		004
		ARNEIROZ		015
		CARIÚS		033
		CATARINA		036
		CEDRO		038
		DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO		182
		ICÓ		054
		IGUATÚ		055
		IPAUMIRIM		057
		JUCÁS		074
		LAVRAS DE MANGABEIRA		075
		ORÓS		095
		PIQUET CARNEIRO		109
		QUIXELÓ		157
		SABOEIRO		119
		TARRAFAS		160
UMARI	137			
VARZEA ALEGRE	140			
3ª	QUIXADÁ	BANABUIÚ	CE	181
		BOA VIAGEM		024
		CHORÓ		189
		IBARETAMA		183
		IBICUITINGA		175
		ITATIRA		066
		MADALENA		164
		MILHÃ		152
		MOMBAÇA		086
		OCARA		173
		PEDRA BRANCA		105
		QUIXADÁ		113
		QUIXERAMOBIM		114
		SENADOR POMPEU		127
OLONÓPOLE	130			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	CRATO	ABAIARA	CE	001
		ALTANEIRA		006
		ANTONINA DO NORTE		008
		ARARIPE		013
		ASSARÉ		016
		AURORA		017
		BAIXIO		018
		BARBALHA		019
		BARRO		020
		BREJO SANTO		025
		CAMPOS SALES		027
		CARIRIAÇU		032
		CRATO		042
		FARIAS BRITO		043
		GRANJEIRO		048
		JARDIM		071
		JATÍ		072
		JUAZEIRO DO NORTE		073
		MAURITI		081
		MILAGRES		083
MISSÃO VELHA	084			
NOVA OLINDA	092			
PENAFORTE	106			
PORTEIRAS	111			
POTENGI	112			
SALITRE	159			
SANTANA DO CARIRI	122			
5ª	CRATEÚS	ARARENDÁ	CE	185
		CATUNDA		187
		CRATEÚS		041
		INDEPENDÊNCIA		056
		IPAPORANGA		179
		IPUEIRAS		059
		MONSENHOR TABOSA		087
		NOVA RUSSAS		093
		NOVA ORIENTE		094
		PARAMBU		103
		PORANGA		110
		QUITERIANÓPOLIS		178
		TAMBORIL		132
TAUÁ	133			
6ª	SOBRAL	ALCÂNTARAS	CE	005
		BARROQUINHA		184
		BELA CRUZ		023
		CAMOCIM		026
		CARIRÉ		031
		CHAVAL		039
		COREAÚ		040
		FORQUILHA		154
GRAÇA	176			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
6ª	SOBRAL	GRANJA		047
		GROAÍRAS		049
		MARCO		078
		MARTINÓPOLE		079
		MASSAPÉ		080
		MERUOCA		082
		MORAÚJO		089
		MORRINHOS		090
		MUCAMBO		085
		PACUJÁ		099
		SANTA QUITÉRIA		120
		SANTANA DO ACARAÚ		121
		SENADOR SÁ		128
		SOBRAL		129
URUOCA	139			
7ª	FORTALEZA	AQUIRAZ	CE	010
		CAUCAIA		037
		EUSÉBIO		172
		FORTALEZA (Antônio Bezerra)		143
		FORTALEZA (Centro)		044
		FORTALEZA (Messejana)		144
		FORTALEZA (Parangaba)		142
		FORTALEZA (Passeio Público)		145
		PINDORETAMA		180
8ª	LIMOEIRO DO NORTE	ALTO SANTO		007
		ARACATI		011
		ERERÉ		171
		FORTIM		188
		ICAPUI		155
		IRACEMA		060
		ITAIÇAÇA		062
		JAGUARETAMA		067
		JAGUARIBARA		068
		JAGUARIBE		069
		JAGUARUANA		070
		LIMOEIRO DO NORTE		076
		MORADA NOVA		088
		PALHANO		100
		PEREIRO		108
		POTIRETAMA		177
		QUIXERÉ		115
RUSSAS	118			
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	125			
TABULEIRO DO NORTE	131			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
9ª	ITAPIPOCA	ACARAÚ		002
		AMONTADA		153
		APUIARÉS		009
		CRUZ		151
		GENERAL SAMPAIO		046
		IRAUÇUBA		061
		ITAPAGÉ		063
		ITATIPOCA		064
		ITAREMA		156
		JIJOCA DE JERICOACOARA		190
		MIRAÍMA		161
		PARAIPABA		149
		PARACURU		102
		PENTECOSTE		107
		SÃO GONÇALO DO AMARANTE		124
		SÃO LUIS DO CURU		126
		TEJUÇUOCA		162
TRAIRI	135			
TURURU	163			
UMIRIM	158			
URUBURETAMA	138			
10ª	TIANGUA	CARNAUBAL	CE	034
		CROATA		174
		FRECHEIRINHA		045
		GUARACIABA DO NORTE		050
		HIDROLÂNDIA		052
		IBIAPINA		053
		IPÚ		058
		PIRES FERREIRA		170
		RERIUTABA		117
		SÃO BENEDITO		123
		TIANGUA		134
		UBAJARA		136
		VARJOTA		150
VIÇOSA DO CEARÁ	141			
13ª	BUTURITÉ	ACARAPE		169
		ARACOIABA		012
		ARATUBA		014
		BARREIRA		168
		BATURITÉ		021
		CAPISTRANO		029
		GUARAMIRANGA		051
		ITAPIUNA		065
		MULUNGA		091
		PACOTI		098
		PALMACIA		101
REDENÇÃO	116			

DIVISÃO TERRITORIAL DA 26ª-CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

SEDE: TERESINA-PI

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS			
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº	
1ª	TERESINA	AGRICOLÂNDIA	PI	001	
		ÁGUA BRANCA		002	
		ALTOS		003	
		ALTO LONGÁ		004	
		TERESINA (Parque Piauí)		005	
		ANGICAL DO PIAUÍ		007	
		BARRAS		013	
		BARRO DURO		015	
		BENEDITINOS		017	
		CASTELO DO PIAUÍ		027	
		DEMERVAL LOBÃO		034	
		HUGO NAPOLEÃO		047	
		JOSÉ DE FREITAS		056	
		MIGUEL ALVES		063	
		MIGUEL LEÃO		064	
		MONSENHOR GIL		065	
		NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS		069	
		PALMEIRAIS		078	
		PORTO		087	
		PRATA DO PIAUÍ		088	
		SÃO FÉLIX DO PIAUÍ		098	
		SÃO GONÇALO DO PIAUÍ		100	
		SÃO JOÃO DA SERRA		102	
		SÃO MIGUEL DO TAPUIO		106	
		SÃO PEDRO DO PIAUÍ		107	
		TERESINA (Dirceu Arcoverde)		112	
		TERESINA (Centro)		113	
		TIMON		MA	114
		UNIÃO		PI	115
		PARNARAMA		MA	119
		TERESINA (Mocambinho)			125
BURITI DOS MONTES	130				
CABECEIRAS DO PIAUÍ	132				
COIVARAS	135				
LAGOA ALEGRE	142				
PASSAGEM FRANCA	146				
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	148				
LAGOA DO PIAUÍ	162				
2ª	PIRIPIRI	BATALHA	PI	016	
		BURITI DOS LOPES		021	
		CAMPO MAIOR		023	
		CAPITÃO DE CAMPOS		025	
		COCAL		028	
		ESPERANTINA		038	
		JOAQUIM PIRES		055	
		LUÍS CORREIA		058	
		LUZILÂNDIA		059	
		MATIAS OLÍMPIO		062	
		DOMINGOS MOURÃO		072	
		PARNAÍBA		076	
PEDRO II	081				
PIRACURUCA	085				

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
2ª	PIRIPIRI	PIRIPIRI		086
		BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ		128
		BRASILEIRA		131
		SÃO JOSÉ DO DIVINO		152
		SIGEFREDO PACHECO		153
		MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ		156
		CAJUEIRO DA PRAIA		157
		SÃO JOÃO DA FRONTEIRA		159
		COCAL DE TELHA		160
		MADEIRO		164
3ª	PICOS	BOCAINA	PI	019
		CAMPINAS DO PIAUÍ		022
		CONCEIÇÃO DE CANINDÉ		029
		DOM EXPEDITO LOPES		035
		FRANCISCO SANTOS		043
		FRONTEIRAS		044
		INHUMA		048
		IPIRANGA DO PIAUÍ		049
		ISAÍAS COELHO		050
		ITAINÓPOLIS		051
		JAICÓS		053
		MONSENHOR HIPÓLITO		066
		PADRE MARCOS		073
		PAULISTANA		080
		PIMENTEIRAS		082
		PICOS		083
		PIO IX		084
		SANTA CRUZ DO PIAUÍ		093
		SANTO ANTÔNIO DE LISBOA		096
		SANTO INÁCIO DO PIAUÍ		097
		SÃO JOSÉ DO PIAUÍ		104
		SÃO JULIÃO		105
		SIMÕES		109
		SIMPLÍCIO MENDES		110
		ALAGOINHA DO PIAUÍ		121
		SÃO JOÃO DA CANABRAVA		123
		ALEGRETE DO PIAUÍ		126
		CALDEIRÃO GRANDE		133
		JACOBINA DO PIAUÍ		140
		MARCOLÂNDIA		144
PATOS DO PIAUÍ	145			
QUEIMADA NOVA	147			
SANTANA DO PIAUÍ	150			
FLORESTA DO PIAUÍ	158			
WALL FERAZ	161			
BARRA D'ALCÂNTARA	163			
4ª	FLORIANO	AMARANTE		006
		ANTÔNIO ALMEIDA		009
		ARRAIAL		010
		AROAZES		011
		BERTOLÍNIA		018
		ELESBÃO VELOSO		036
		FLORIANO		040
		FRANCINÓPOLIS		041
		FRANCISCO AYRES		042
		GUADALUPE		046
JERUMENHA	054			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
4ª	FLORIANO	LANDRI SALES	PI	057
		MARCOS PARENTE		061
		NAZARÉ DO PIAUÍ		068
		NOVO HORIZENTE DO PIAUÍ		070
		OEIRAS		071
		PAES LANDIM		074
		URUÇUÍ		075
		REGENERAÇÃO		090
		RIBEIRO GONÇALVES		091
		SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		099
		SÃO JOSÉ DO PEIXE		103
		SOCORRO DO PIAUÍ		111
VALENÇA DO PIAUÍ	116			
VÁRZEA GRANDE	117			
BARÃO DE GRAJAÚ	SÃO FRANCISCO	MA	118	
			120	
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CANAVIEIRA	PI	127	
			134	
			137	
			141	
			149	
			127	
5ª	BOM JESUS	AVELINO LOPES	PI	012
		BARREIRAS DO PIAUÍ		014
		BOM JESUS		020
		CORRENTE		030
		CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ		031
		CRISTINO CASTRO		032
		CURIMATÃ		033
		GILBUÉS		045
		MONTE ALEGRE		067
		PALMEIRA DO PIAUÍ		077
		PARNAGUÁ		079
		REDENÇÃO DO GURGUÉIA		089
SANTA LUZ	095			
6ª	CANTO DO BURITI	ANÍSIO DE ABREU	PI	008
		CANTO DO BURITI		024
		CARACOL		026
		ELISEU MARTINS		037
		FLORES DO PIAUÍ		039
		ITAUEIRA		052
		MANOEL EMÍDIO		060
		RIO GRANDE DO PIAUÍ		092
		SÃO JOÃO DO PIAUÍ		101
		SÃO RAIMUNDO NONATO		108
		DIRCEU ARCOVERDE		122
		DOM INOCÊNCIO		124
		BOMFIM DO PIAUÍ		129
		COLÔNIA DO GURGUÉIA		136
		CORONEL JOSÉ DIAS		138
		FARTURA DO PIAUÍ		139
		LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ		143
		SÃO BRAZ DO PIAUÍ		151
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	154			
VÁRZEA BRANCA	155			

DIVISÃO TERRITORIAL DA 27ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR

SEDE: SÃO LUÍS-MA

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	SÃO LUÍS	ALCÂNTARA	MA	002
		ANAJATUBA		006
		ANAPURUS		007
		AXIXÁ		010
		BACURI		012
		BEQUIMÃO		018
		CAJAPIÓ		023
		CÂNDIDO MENDES		025
		CEDRAL		029
		CODÓ		031
		CURURUPÚ		035
		GODOFREDO VIANA		041
		GUIMARÃES		047
		HUMBERTO DE CAMPOS		048
		ICATU		049
		MATA ROMA		061
		MIRINZAL		065
		MORROS		067
		PAÇO DO LUMIAR		072
		PALMEIRÂNDIA		073
		PERI-MIRIM		081
		PINHEIRO		083
		PRESIDENTE JUSCELINO		089
		PRIMEIRA CRUZ		091
		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		093
		ROSÁRIO		094
		SANTA HELENA		096
		SANTA RITA		100
		SÃO BENEDITO DO RIO PRETO		102
		SÃO BENTO		103
		SANTA LUZIA DO PARUÁ		107
		SÃO JOÃO BATISTA		108
		SÃO LUÍS (CENTRO)		110
SÃO VICENTE FERRER	114			
TURIAÇU	119			
URBANO SANTOS	121			
CARUTAPERA	131			
LUIS DOMINGUES	132			
SÃO LUÍS (COHAB)	153			
AMAPÁ DO MARANHÃO	159			
MARACAÇUMÉ	160			
2ª	SÃO MATEUS	ALTAMIRA DO MARANHÃO		004
		ARARI		009

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
2ª	SÃO MATEUS	BACABAL	MA	011
		BOM JARDIM		019
		CAJARI		024
		CANTANHEDE		026
		ESPERANTINÓPOLIS		038
		IGARAPÉ GRANDE		050
		ITAPECURU MIRIM		052
		JOSELÂNDIA		053
		LAGO DA PEDRA		055
		LAGO DO JUNGO		056
		LAGO VERDE		057
		LIMA CAMPOS		058
		MATINHA		062
		MONÇÃO		066
		NINA RODRIGUES		069
		OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS		071
		PAULO RAMOS		078
		PEDREIRAS		079
		PENALVA		080
		PINDARÉ MIRIM		082
		PIO XII		084
		PIRAPEMAS		085
		POÇÃO DE PEDRAS		086
		PRESIDENTE VARGAS		090
		SANTA INÊS		097
		SANTA LUZIA		098
		SANTO ANTONIO DOS LOPES		101
		SÃO LUIS GONZAGA		111
		SÃO MATEUS		112
		VARGEM GRANDE		122
		VIANA		123
		VITÓRIA DO MEARIM		124
		VITORINO FREIRE		125
MIRANDA DO NORTE	128			
ZÉ DOCA	130			
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	154			
ARAGUANÃ	155			
GOVERNADOR NEWTON BELLO	156			
IGARAPÉ DO MEIO	158			
CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU	163			
3ª	CAXIAS	AFONSO CUNHA	001	
		ALDEIAS ALTAS	003	
		ARAIOSSES	008	
		BREJO	020	
		BURITI	021	
		CAXIAS	028	
		COELHO NETO	032	
		DUQUE BACELAR	037	

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
3ª	CAXIAS	MAGALHÃES DE ALMEIDA		060
		MATÕES		063
		PARAIBANO		074
		PASSAGEM FRANCA		076
		SANTA QUITÉRIA		099
		SÃO BERNADO		104
		SÃO JOÃO DOS PATOS		109
		TIMBIRAS		117
		TUTÓIA		120
		PAULINO NEVES		161
4ª	BARRA DO CORDA	AMARANTE DO MARANHÃO	MA	005
		BARRA DO CORDA		015
		BARREIRINHAS		016
		BURITI BRAVO		022
		CHAPADINHA		030
		COROATÁ		034
		COLINAS		033
		DOM PEDRO		036
		FORTUNA		040
		GONÇALVES DIAS		042
		GOVERNADOR ARCHER		043
		GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS		044
		GRAÇA ARANHA		045
		GRAJAÚ		046
		PRESIDENTE DUTRA		088
		SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		105
		SÍTIO NOVO		115
		TUNTUM		118
		ARAME		129
		JOÃO LISBOA		136
		MONTES ALTOS		137
		AÇILÂNDIA		139
GOVERNADOR LUÍS ROCHA	157			
ITINGA DO MARANHÃO	162			
5ª	BALSAS	BALSAS		013
		BENEDITO LEITE		017
		FORTALEZA DOS NOGUEIRAS		039
		LORETO		059
		MIRADOR		064
		NOVA IORQUE		070
		PASTOS BONS		077
		RIACHÃO		092
		SAMBAÍBA		095
		SÃO FÉLIX DE BALSAS		106
		SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		113
		SUCUPIRA DO NORTE		116
		ALTO PARNAÍBA		126
		TASSO FRAGOSO		127
		SANTA FILOMENA-PI	PI	133
CAROLINA	MA	134		
PORTO FRANCO		138		
ESTREITO		152		

PORTARIA Nº 082-DGP, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Aprova as Normas Técnicas para Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelas Portarias do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003 e nº 191, 20 de abril de 2004, de acordo com a Portaria nº 79-EME-Res, de 13 de julho de 1982, alterada pelas Portarias nº 16-EME-Res, de 1º de abril de 1985, nº 109-EME-Res, de 16 de dezembro de 1992 e nº 049-EME-Res, de 24 de junho de 1997 e com que propõe a Diretoria de Serviço Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para as Comemorações do Dia do Reservista e do Exercício de Apresentação da Reserva (NT nº 06-DSM), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 125-DGP, de 20 de agosto de 2003.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NORMAS TÉCNICAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO RESERVISTA
E EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA – NT Nº 06-DSM**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS	Art
CAPÍTULO I – FINALIDADE	1
CAPÍTULO II – OBJETIVOS	2
CAPÍTULO III – REFERÊNCIAS	3
CAPÍTULO IV - COMEMORAÇÕES DO DIA DO RESERVISTA	4
CAPÍTULO V - APRESENTAÇÃO DA RESERVA	
Seção I – Convocação.....	5
Seção II - Planejamento e execução do EXAR	6/16
Seção III - Coleta e atualização de dados	17
Seção IV - Registro das apresentações	19/22
Seção V - Irregularidades por ocasião da apresentação e procedimentos	23/24
CAPÍTULO VI - CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS	25/30
CAPÍTULO VII - ANÁLISE E RELATÓRIO	31/33
CAPÍTULO VIII - PRESCRIÇÕES DIVERSAS	34/37

ANEXOS

“A” - Fluxograma de Atividades nos Centros de Apresentação

“B” - Questionário do Entrevistador

“C” - Modelo de Certificado de Apresentação no EXAR

“D” - Modelo do Relatório das Comemorações do Dia do Reservista e EXAR

NORMAS TÉCNICAS PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO RESERVISTA E EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA – NT Nº 06-DSM

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art 1º Estas Normas têm por finalidade regular as comemorações do Dia do Reservista e o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR).

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art 2º As comemorações do Dia do Reservista e o Exercício de Apresentação da Reserva objetivam:

I - Comemorar o aniversário do nascimento de OLAVO BILAC, Patrono do Serviço Militar.

II - Consolidar os laços de solidariedade e camaradagem entre o pessoal da Ativa e da Reserva.

III - Buscar a cooperação dos públicos interno e externo para as tarefas decorrentes da aplicação da Lei do Serviço Militar (LSM) e do Preparo da Mobilização.

IV - Cultivar o espírito cívico dos integrantes da Reserva.

V - Praticar o mecanismo de convocação da Reserva, visando à atualização dos Fichários do Pessoal na Disponibilidade.

VI - Elevar os índices percentuais de apresentação do pessoal da Reserva.

VII - Avaliar a eficiência da sistemática atual de mobilização.

CAPÍTULO III REFERÊNCIAS

Art. 3º As presentes Normas têm por referência:

I - Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 - Lei do Serviço Militar (LSM).

II - Dec nº 57.654, de 20 Jan 66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

III - Port nº 761-Cmt Ex, de 02 Dez 03 - Delegação de Competência do Cmt Ex.

IV - Port nº 79-EME-Res, de 13 Jul 82 - Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva.

V - Port nº 16-EME-Res, de 1º Abr 85 - Altera a Port nº 79-EME-Res, de 13 Jul 82.

VI - Port nº 109-EME-Res, de 16 Dez 92 - Altera a Port nº 79-EME-Res, de 13 Jul 82.

VII - Port nº 049-EME-Res, de 24 Jun 97 - Altera a Port nº 79-EME-Res, de 13 Jul 82.

VIII - Port nº 117-DGP, de 12 Dez 01 - Delegação de Competência do Ch DGP.

CAPÍTULO IV COMEMORAÇÕES DO DIA DO RESERVISTA

Art. 4º É atribuição das RM o estabelecimento de diretrizes regulando os eventos alusivos às Comemorações da Semana do Reservista nas Organizações Militares (OM) sediadas em suas respectivas áreas de jurisdição.

§ 1º As comemorações do Dia do Reservista serão realizadas anualmente, no período de 9 a 16 de Dez.

§ 2º Sugere-se que sejam incluídas na programação as seguintes atividades:

I - curtas exposições, entrevistas ou debates sobre o Dia do Reservista, inseridas nos programas de rádio ou televisão;

II - conferências para integrantes da comunidade;

III - jogos desportivos entre equipes da Ativa e da Reserva;

IV - concurso de tiro para Oficiais e Praças da Reserva; e

V - formatura, contendo na programação:

a) leitura da Ordem do Dia do Comandante do Exército e/ou Boletim Especial do Comandante da Região Militar;

b) desfile da tropa e dos reservistas; e

c) homenagem a Olavo Bilac.

CAPÍTULO V APRESENTAÇÃO DA RESERVA

Seção I Convocação

Art. 5º A convocação para o EXAR será realizada anualmente pelo DGP por intermédio de portaria especificamente destinada a esse fim.

Seção II Planejamento e execução do EXAR

Art. 6º As Regiões Militares são os Órgãos de Planejamento do EXAR, e terão como Órgãos de preparo, execução e apoio:

I - OM Operacionais;

II - OM não Operacionais;

III - Escolas Militares, CPOR, NPOR; e

IV - CSM, Del SM e JSM.

Art. 7º O EXAR obedecerá a um horário previamente estabelecido pelas RM.

Art. 8º A chamada para o EXAR poderá ser realizada por intermédio de:

I - Edital de Convocação Geral, que deverá explicitar, obrigatoriamente, que:

- a) a autoridade convocante é o Comandante do Exército, com base na legislação em vigor; e
- b) o atendimento à convocação é obrigatório e, exclusivamente, para fins de treinamento.

II - Cartas de Chamada, que serão expedidas por intermédio da Empresa de Correios e Telégrafos, sem o recibo de volta. A resposta materializa-se com a própria apresentação do convocado.

III - Notificações Individuais, que serão entregues:

- a) prioritariamente, por intermédio de mensageiros, para redução dos custos de postagem;
- b) aos residentes em zonas urbana e rural, cujos endereços sejam de difícil acesso; e
- c) aos que se localizem próximos da OM expedidora da notificação ou da residência do próprio mensageiro.

Art. 9º As apresentações serão feitas:

I - nos Centros de Apresentação (C Apres), que serão assim organizados:

a) composição mínima:

- 1) Chefe: 01 (um) Oficial;
- 2) Auxiliares:
 - (a) 01 (um) Sgt entrevistador;
 - (b) 01 (um) Cb Digitador/ Operador de Micro; e
 - (c) 02 (dois) Sd Aux (Recepção e Multas).

II - por intermédio do EXAR.Net, diariamente, a qualquer hora, até 16 Dez.

Art. 10. Os C Apres:

I - funcionarão no período de 09 a 16 Dez, exceto aos sábados e domingos, incorrendo os faltosos no pagamento da multa prevista em Lei;

II - deverão ter amplamente divulgados seus locais de funcionamento, por meio de Edital de Convocação Geral e de noticiário na mídia;

III - deverão ser estruturados para funcionar além do horário normal de expediente, visando a evitar que o pessoal da Reserva tenha de retornar num outro dia para efetivar suas apresentações. Todo o pessoal da Reserva que se apresentar deve ser atendido.

Art. 11. O Anexo "A" apresenta o fluxograma das atividades nos locais de apresentação.

Art. 12. Os militares designados para operar os C Apres deverão ser selecionados e treinados, de forma a se obter a máxima presteza e cordialidade no atendimento aos apresentados. Para melhor racionalização dos trabalhos, sugere-se a utilização, por parte dos entrevistadores, do questionário apresentado no Anexo "B".

Art.13. As RM estabelecerão normas para a apresentação de Oficiais da Reserva na “Disponibilidade”, com ou sem “Destino”, por intermédio do EXAR.Net, conforme as orientações estabelecidas por ocasião das Reuniões de Instalação e Treinamento de Operadores do Sistema Informatizado de Mobilização de Pessoal (SIMP).

Art. 14. O EXAR.Net exige, para seu funcionamento, a implantação das Fichas de Mobilização do Pessoal da Reserva no Sistema Informatizado de Mobilização de Pessoal (SIMP).

Art. 15. As RM deverão fazer constar na Carta de Chamada a senha individual de acesso ao endereço eletrônico do EXAR.Net, para a apresentação dos Oficiais da Reserva na “Disponibilidade”

Art. 16. A quinta e última apresentação só poderá ser realizada de forma presencial no C Apres.

Seção III

Coleta e atualização de dados

Art. 17. A coleta e a atualização de dados serão realizadas:

I - mediante o preenchimento das Fichas de Apresentação (Fi Apres), que deverá ter, obrigatoriamente, anotada a data de licenciamento ou de transferência para a Reserva;

II - pelo exame dos Certificados de Reservista, das Certidões de Situação Militar e das Carteiras Militares de Identidade dos apresentados. Deverão ser exigidos os diplomas de conclusão de cursos, assim como outros comprovantes de alterações informadas para a atualização de cadastro; e

III - pelo preenchimento ou atualização dos campos existentes na Fi Apres Eletrônica existente no EXAR.Net.

Art. 18. Os dados colhidos terão duplo aproveitamento:

I - verificação da eficiência da convocação - as OM de posse das Fichas de Apresentação dos Oficiais e Praças "Com Destino", cientificar-se-ão da exequibilidade de suas previsões em atingir o efetivo a ser mobilizado dentro do Prazo de Mobilização fixado, da validade da percentagem de majoração fixada e da eficiência do processo de chamada;

II - atualização dos fichários das Seções de Mobilização de Pessoal (Seç Mob Pes) Regionais, das CSM e das Seções Mobilizadoras (Seç Mob) OM/GU/Gu, levando-se em consideração que:

a) no caso de Oficial "Com Destino" (constante dos Fichários de Mobilização da Seção de Mobilização de Pessoal Regional (SMPR) e das Seç Mob OM/GU/Gu), os dados colhidos no EXAR, e divergentes das Fi Mob, servem para posterior alteração desta, que será remetida, em seguida, à SMPR para atualização dos seus fichários;

b) no caso de Oficial "Sem Destino" (constante apenas do Fichário de Mobilização da SMPR), os dados colhidos no EXAR e divergentes da Fi Mob serão atualizados na SMPR;

c) no caso de Praça "Com Destino" (constante dos Fichários de Mobilização das CSM e Seç Mob OM/GU/GU), os dados divergentes colhidos da Fi Apres serão remetidos às CSM para atualização de seus fichários; e

d) no caso de Praça "Sem Destino" (constante apenas dos Fichários de Mobilização das CSM), os dados divergentes dos consignados quando da última apresentação ou dos constantes da Fi Apres, quando esta é feita pela vez primeira, serão remetidos às CSM.

Seção IV

Registro das apresentações

Art. 19. O registro nos documentos comprobatórios de situação militar, para fins do previsto no parágrafo único do art. 210, do RLSM, deverá ser feito no documento comprobatório da situação militar, utilizando-se carimbo de 3x4 cm, contendo dizeres que comprovem estar o apresentado em dia com o Serviço Militar, até 31 de dezembro do ano seguinte ao da apresentação.

Art. 20. Para os Oficiais apresentados, será fornecido um Certificado de Apresentação, conforme modelo constante no Anexo "C".

Art. 21. O registro das apresentações não poderá ser feito nas Cartas Patentes dos Oficiais da Reserva.

Art. 22. Nas Fichas de Mobilização (Fi Mob):

I - a apresentação deve ser registrada no retângulo correspondente ao ano no qual o reservista deveria ter cumprido a sua obrigação de apresentação. Exemplo: Fulano foi licenciado em 15 Dez 00, não se apresentando nos EXAR de 01e 02, tendo-o feito no EXAR/03. As anotações devem ser colocadas nos três primeiros espaços do verso da Ficha de Apresentação (da esquerda para a direita), uma para cada ano. Tal procedimento proporcionará informação visual rápida e precisa, relativa à situação de regularidade do Reservista para com o Serviço Militar;

II - colocar em destaque, na parte superior da Ficha de Apresentação, a inscrição:

"Sem Destino" ou "Com Destino - 4º BIB" (a inscrição da OM de destino é imprescindível);

III - lançar, em letra de forma, o endereço completo, incluindo o CEP, ponto de referência para o mensageiro e telefone (pode ser o de recado);

IV - lançar o Estágio realizado, a OM onde foi realizado o Estágio e as datas de início e término do mesmo, no caso de Oficial R/2;

Ex: EI - 2º GAC AP, de 01 Jul 96 a 30 Jul 96;

V - lançar no quadro "Formação", além do código do curso, o Estabelecimento de Ensino e ano de conclusão;

Exemplo: CPOR/SP/90, NPOR/28º BIB/95, AMAN/74, EsSEx/87;

VI - lançar a última OM e a data do Diário Oficial que publicou a transferência para a Reserva, se Oficial R/1 ou Praça da Reserva Remunerada; e

VII - lançar a data do licenciamento, se Oficial R/2 ou Reservista.

Parágrafo único. O EXAR.Net emitirá um Recibo de Apresentação, reconhecido pelo SIMP, em todo o Exército, através de autenticação eletrônica.

Seção V

Irregularidades por ocasião da apresentação e procedimentos

Art. 23. Os documentos de Situação Militar com sinais de falsificação, alterações ou rasuras serão recolhidos e encaminhados às CSM para averiguações, fornecendo-se ao detentor um recibo.

Art. 24. Os portadores de Carteiras Identidade Militar com o prazo de validade vencido deverão ser alertados para se apresentarem no Gabinete de Identificação Regional (GIR), a fim de providenciarem a regularização do documento.

CAPÍTULO VI CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

Art. 25. Antecedendo ao EXAR, deverão ser desenvolvidas campanhas publicitárias objetivando:

I - incentivar as autoridades e a imprensa a participarem da elaboração e execução dos planos de divulgação;

II - sensibilizar os meios de divulgação para que levem ao público as mensagens relacionadas com o Dia do Reservista e EXAR;

III - promover a cooperação do público, particularmente das classes patronais;

IV - esclarecer a opinião pública quanto aos fundamentos legais do EXAR;

V - obter a cooperação de todos que gerenciam pessoas que devam participar do Exercício;

VI - orientar aos que devam participar do Exercício; e

VII - esclarecer sobre o significado do Dia do Reservista e da homenagem a Olavo Bilac.

Art. 26. As campanhas a serem elaboradas devem estar voltadas para o seguinte público-alvo:

I - militares da ativa;

II - integrantes dos C Apres (militares e civis);

III - Oficiais e Aspirantes-a-Oficial da Reserva e Reservistas;

IV - autoridades e órgãos da imprensa;

V - associações diversas (patronais, operárias, esportivas, religiosas, da área rural, etc); e

VI - estabelecimentos de ensino médio e superior.

Art. 27. Os seguintes temas devem ser priorizados na elaboração das campanhas:

I - “A importância da Reserva como fator de dissuasão”;

II - “Serviço Militar e as missões complementares atribuídas à Força Terrestre”; e

III - outros temas aprovados pelos Comandantes das Regiões Militares.

Art. 28. As idéias-força abaixo poderão ser empregadas:

I - “Serviço Militar - A segurança do Brasil em nossas mãos”;

II - “Quem é de casa sempre volta”;

III - “Reservista, nossas portas estão sempre abertas. Venha rever velhos amigos”; e

IV - outras idéias-força sugeridas pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx), Diretoria de Serviço Militar (DSM) e Regiões Militares.

Art. 29. A responsabilidade pelas campanhas caberá às:

I - Regiões Militares:

- campanhas de divulgação em âmbito regional;

II - Grandes Unidades:

- coordenação da publicidade e das comemorações nas respectivas áreas;

III - guarnições:

- coordenação da publicidade e das comemorações na sede da Guarnição; e

IV - CSM:

- coordenação da publicidade e das comemorações nos municípios que não sejam sedes de OM.

Art. 30. A campanha deverá ser iniciada a partir do dia 1º de novembro, visando esclarecer à comunidade e aos participantes do exercício sobre as atividades a serem desenvolvidas e a finalidade das mesmas, sendo intensificada a partir de 1º de dezembro.

CAPÍTULO VII ANÁLISE E RELATÓRIO

Art. 31. A análise das atividades deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - emprego de recursos (material e serviço externos), discriminando somente o total de cada atividade;

II - repercussão sobre o público externo;

III - eficiência dos veículos de comunicação; e

IV - eficiência dos órgãos subordinados.

Art. 32. A fim de que o Estado-Maior do Exército (EME) e o Departamento-Geral do Pessoal possam acompanhar a execução das atividades e avaliar seus resultados, as RM deverão remeter ao DGP, até o último dia útil do mês de março, os Relatórios Regionais (Anexo "D"), acompanhados pelos Mapas de nº 1 a 12, remetidos anualmente pela DSM.

Art. 33. Os mapas recebidos das CSM deverão ser consolidados nas RM, para posterior remessa ao DGP.

CAPÍTULO VIII PRESCRIÇÕES DIVERSAS

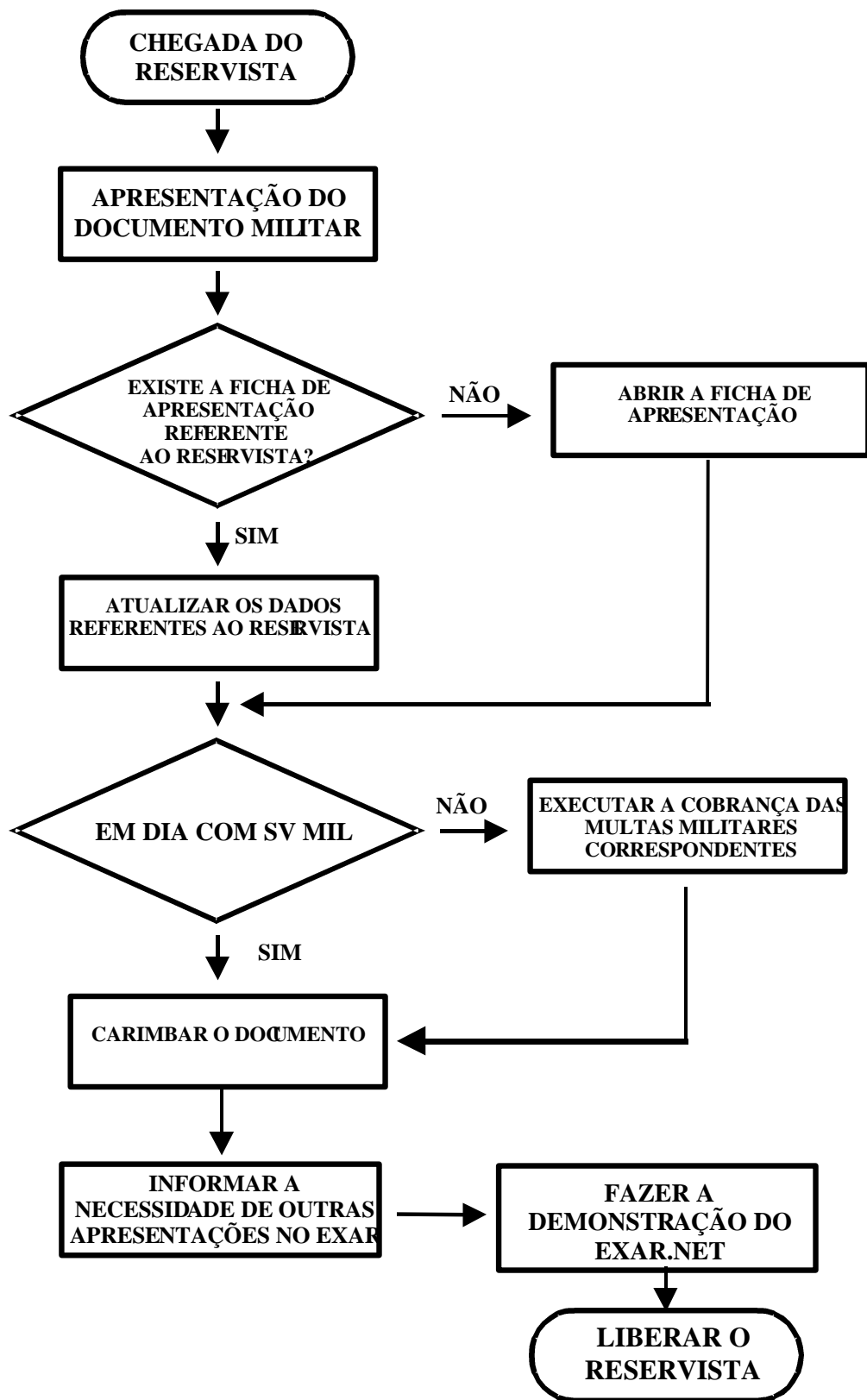
Art. 34. A fiscalização do EXAR deverá ser realizada pela própria OM.

Art. 35. Poderá ser disponibilizado um computador com acesso à EB Net ou Internet com um operador habilitado a realizar demonstrações, como forma de divulgação do EXAR.Net para o pessoal da Reserva.

Art. 36. As apresentações dos Oficiais e Praças da Reserva Remunerada, realizadas anualmente nas Seções de Inativos e Pensionistas (SIP/RM) e Órgãos Pagadores (OP/OM), deverão ser consideradas válidas para o EXAR.

Art. 37. Os integrantes da Reserva convocados para os Exercícios de Mobilização de OM Operacional, que tiveram suas apresentações registradas, estarão dispensados do EXAR, devendo constar como apresentados nos dados estatísticos das OM às quais estejam vinculados.

An A (FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES NOS CENTROS DE APRESENTAÇÃO) às Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva



An B (QUESTIONÁRIO DO ENTREVISTADOR) às Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva

QUESTIONÁRIO	OBJETIVO	CONDUTA
1. O Sr. recebeu alguma carta solicitando que se apresentasse?	Identificar o reservista como "com" ou "sem destino".	Lançar na Ficha de Apresentação.
2. Onde o Sr. se apresentou no último EXAR ?	Localizar ou abrir Fi Apres.	Remessa posterior da Fi Apres para a OM para os "com destino" ou CSM / Seç Mob Pes para os "sem destino".
3. Qual seu documento militar? Apresente. (Carta patente, CDI Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista).	Verificar a última apresentação e a necessidade de recolhimento de multa.	Carimbar a apresentação / Fornecer Certificado de Apresentação e / ou encaminhar para recolhimento de multa.
4. Em que ano deu baixa? Qual sua última OM? Mudou de endereço?	Confirmação ou atualização de dados.	Retificar a Ficha de Apresentação.
5. Qual a sua profissão atual? Trabalha, onde? Qual seu grau de escolaridade? Ainda estuda?	Atualização de dados.	Retificar a Ficha de Apresentação.
6. Sabe sua função em caso de Mobilização?	Verificar conhecimento.	Informar a função.
7. Sabe quantos anos ainda o Sr terá que se apresentar no Exercício de Apresentação da Reserva?	Verificar conhecimento e alertar sobre próximas apresentações.	Informar a necessidade de novas apresentações.
8. a) Possui computador? b) Tem acesso à Internet? c) Realizaria a Apresentação no EXAR pela Internet?	Pesquisa de opinião visando a adoção do EXAR.Net para o EXAR.	Informar respostas: a) sim () não () b) sim () não () c) sim () não ()
9.a) Teve algum envolvimento com Polícia ou Justiça? b) Qual? c) Há processo pendente? d) Há alguma condenação?	Atualização de dados.	Informar respostas: a) sim () não () b) _____ c) sim () não () d) sim () não ()
10. É voluntário para Exercício de Mobilização de OM Operacional?	Pesquisa de opinião.	Informar resposta: sim () não ()

**An C (MODELO DE CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO NO EXAR) às Instruções para as
Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva**

(Armas Nacionais)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

(Órgão Expedidor)

**CERTIFICADO DE APRESENTAÇÃO NO
EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA**

Certifico que o _____,
(Posto/Grad) (Nome completo)

portador do(a) _____, nº _____, APRESENTOU-SE NO EXAR/_____, estando EM DIA
(Documento apresentado) (ano)

com suas obrigações militares até o dia 16 Dez de _____.
(próximo ano)

_____, _____, em _____, de _____, de _____
(Cidade) (UF) (dia) (mês) (ano)

(Ass) _____
(Nome)
(Função)

SERVIÇO MILITAR - A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS

An D (MODELO DE RELATÓRIO DAS COMEMORAÇÕES DO "DIA DO RESERVISTA" E DO "EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA") às Instruções para as Comemorações do Dia do Reservista e Exercício de Apresentação da Reserva

Armas Nacionais
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

RELATÓRIO DAS COMEMORAÇÕES DO "DIA DO RESERVISTA" E DO "EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA /2003"

1. FINALIDADE

2. REFERÊNCIAS

3. ATIVIDADES REALIZADAS

- a. Planejamento
- b. Publicidade
- c. Dia do Reservista
- d. Apresentação da Reserva

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- a. Apropriação de Custos
- b. Repercussão sobre o Público Externo
- c. Eficiência dos Meios de Comunicações
- d. Desempenho dos Órgãos Subordinados
- e. Deficiências
- f. Resultados
- g. EXAR.NET

5. SUGESTÕES

6. ANEXO

Disquete contendo os Mapas Demonstrativos de Apresentações de nº 1 a 12.

Nome e Posto
Ch da SSMR/____

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 060 - DEP, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2004-05 e Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) – IR 60-29.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Arto 10 do Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2004-05 e Matrícula nos Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IR 60-29), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Nr 51-DEP, de 15 de maio de 2003.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão/2004-05 e Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC) - IR 60-29

1. FINALIDADES

a. Regular as condições para a realização do Concurso Público de Admissão (CA) para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), com início do processo seletivo em 2004 e término em 2005, a funcionar na Escola de Administração do Exército (EsAEx).

b. Estabelecer as condições de matrícula na EsAEx, em 2005, dos candidatos aprovados no referido concurso e classificados dentro do número de vagas estabelecidas.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 1988. (DOU 05 Out 1988)

b. Lei Nr 4.375, de 17 Ago 1964- Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 1964)

c. Lei Nr 6.880, de 09 Dez 1980 - Estatuto dos Militares, e suas alterações. (BE 02/1981)

d. Lei Nr 7.144, de 23 Nov 1983, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/1983)

e. Lei Nr 7.831, de 02 Out 1989 - Lei de Criação do Quadro Complementar de Oficiais. (DOU 189/1989)

f. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 1999 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/1999)

g. Decreto Nr 57.654, de 21 Jan 1966 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 1966)

h. Decreto Nr 98.314, de 19 Out 1989 – Regulamento do Quadro Complementar de Oficiais (R-41). (DOU 189/89)

i. Decreto Nr 2.040, de 21 Out 1996 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército-(R-50). (BE 48/1996 - Separata)

- j. Decreto Nr 3.182, de 23 Set 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/1999)
- l. Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 Ago 2001 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- m. Portaria Ministerial Nr 739, de 16 Set 1997 – Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação. (BE 44/97)
- n. Portaria do Comandante do Exército Nr 325, de 06 Jul 2000 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- o. Portaria do Comandante do Exército Nr 549, de 06 Out 2000 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- p. Portaria do Comandante do Exército Nr 141, de 31 Mar 2004 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- q. Portaria do Ministério da Defesa Nr 328, de 17 Maio 2001 – Normas para Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde. (BE 23/01)
- r. Portaria do Comandante do Exército Nr 483, de 20 Set 2001 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- s. Portaria do Comandante do Exército Nr 057, de 12 Fev 2003 – Regulamento da EsAEx (R-48). (BE 08/03)
- t. Portaria do Comandante do Exército Nr 397, de 12 Ago 2002 – Regulamento do DEP (R-152). (BE 34/02)
- u. Portaria Nr 09-EME, de 09 Fev 1996 – Instruções Provisórias – Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/1996)
- v. Portaria Nr 027-EME, de 09 Mar 2004 – Fixa as Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o Ano de 2005. (BE 11/04)
- x. Portaria Nr 09-DEP, de 25 Mar 1996 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/1996)
- z. Portaria Nr 04-DEP, de 21 Mar 1997 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/1997)
- aa. Portaria Nr 51-DEP, de 30 Ago 1999 – Altera a Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 1997 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/1999)
- bb. Portaria Nr 64-DEP, de 16 Nov 1999 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/1999)
- cc. Portaria Nr 53-DEP, de 02 Jul 2001 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais, a cargo do DEP, nos Estabelecimentos de Ensino subordinados. (BE 29/01)
- dd. Portaria Nr 42-DGP, de 12 Abr 2004 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33) (BE 16/04)
- ee. Portaria Nr 080-DGP, de 20 Nov 2000 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- ff. Portaria Nr 063-DGP, de 02 Jul 2001 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército. (BE 28/01)
- gg. Portaria Nr 029-DGP, de 05 Abr 2002 - Altera as Normas para Gestão de Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 15/02)

3. INSCRIÇÃO

a. Requisitos exigidos

Poderão inscrever-se no Concurso Público de Admissão ao Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar – a ser realizado em 2004, visando à matrícula em 2005 – cidadãos, de ambos os sexos, que atendam aos seguintes requisitos e os comprovem até a data da matrícula, de acordo com o calendário anual do concurso:

1) Requisitos comuns

a) ser brasileiro(a) nato (a);

b) ter concluído com aproveitamento, em instituição de ensino superior, o curso de graduação, de especialista ou de pós-graduação em área ou subárea de atividade objeto do concurso, que o(a) habilite ao exercício do cargo, apresentando na ocasião da matrícula o original do respectivo diploma de conclusão; o curso e a instituição de ensino superior devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal que regula a matéria;

c) não vir a completar, até 1º de março do ano da matrícula (2005), trinta e sete anos de idade, de acordo com o inciso I do artigo 37 e o inciso X do § 3º do artigo 142 da Constituição Federal, combinados com os artigos 10 e 11 da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares;

d) se militar do Exército, não ser oficial de carreira da ativa; sendo praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

e) se praça da ativa da Marinha, Aeronáutica ou de força auxiliar (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros), estar classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

f) se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, ou não ter sido licenciado e excluído a bem da disciplina;

g) não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das forças auxiliares;

h) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças, das Forças Armadas ou forças auxiliares, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, por ocasião do seu desligamento;

i) estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais;

j) ter pago a taxa de inscrição;

l) não estar respondendo a processo perante a justiça criminal, comum ou militar;

m) ter altura de, no mínimo, 1,60m, se do sexo masculino, ou 1,55m, se do sexo feminino;

n) possuir idoneidade moral que o recomende ao ingresso no Quadro Complementar de Oficiais do Exército Brasileiro; além desse requisito, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o artigo 11, da Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

o) não estar condenado ou respondendo a processo (**sub judice**) na justiça criminal, comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

p) se do sexo feminino, não apresentar-se grávida para a realização dos dois Exames de Aptidão Física – EAF (1ª fase) e EAF (2ª fase) – a serem aplicados no concurso de admissão, devido à incompatibilidade desse estado com os exercícios exigidos nessas etapas do concurso.

2) Requisitos particulares:

Para as áreas de atividades especificadas a seguir, o candidato deverá atender ao seguinte:

a) Informática – possuir diploma de graduação em um dos seguintes cursos, tão-somente: Ciências da Computação; Engenharia da Computação; Informática; Análise de Sistemas; Administração de Processamentos de Dados; Processamento de Dados - Tecnólogo; Matemática Aplicada à Informática; Engenharia Elétrica, com ênfase em Sistemas e Computação ou ênfase em Eletrônica; e Administração de Sistemas de Informação;

b) Magistério – possuir o diploma de licenciatura plena, obtido por conclusão de curso correspondente à disciplina para a qual está concorrendo (Espanhol ou Inglês);

c) Psicologia – possuir o diploma de graduação em curso de Formação de Psicólogo;

d) Comunicação Social – possuir o diploma de graduação em curso de Comunicação Social;

e) Pedagogia - possuir o diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de graduação em curso de Formação de Pedagogo.

b. Processamento da inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsAEx (Cmt EsAEx) e remetido diretamente àquela Escola, por intermédio das agências credenciadas dos Correios para esta finalidade, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do concurso, publicado em portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

2) Caberá ao Cmt EsAEx o deferimento ou indeferimento da inscrição requerida.

3) O requerimento de inscrição obedecerá a modelo padronizado e fornecido pela EsAEx, como anexo ao Manual do Candidato. Nele constarão: as informações pessoais do candidato; as opções correspondentes à sua área ou subárea de atividade profissional; e as opções quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE) ou local, dentre os previstos no edital do concurso, onde deseja realizar os exames intelectual e de aptidão física. A inspeção de saúde da 1ª fase será feita na própria OMSE escolhida ou em local para isso designado, que será informado oportunamente ao candidato quando da divulgação dos resultados do exame intelectual. As opções assinaladas pelo candidato passarão a ter caráter obrigatório para a execução de tais etapas do CA, desde que sejam confirmadas pela EsAEx no ato de deferimento da inscrição. No caso de candidatos militares da ativa que forem movimentados no decorrer do concurso, estes deverão informar a nova OMSE escolhida à EsAEx, em prazo não inferior a quinze dias da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

4) O candidato poderá fazer o seu cadastramento por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado pela EsAEx no edital do concurso. Este será apenas um procedimento adicional, sem valor de inscrição. Somente será considerado inscrito no concurso o candidato que remeter toda a documentação necessária à inscrição por via postal, através das agências credenciadas dos Correios, e obtiver deferimento.

5) A EsAEx remeterá os Cartões de Identificação (comprovantes da inscrição), diretamente aos candidatos inscritos, por via postal. O candidato que não receber o seu Cartão de Identificação, até 15 (quinze) dias antes da data prevista no edital do concurso para a realização da prova de conhecimentos gerais, deverá informar o fato à EsAEx por escrito, mediante documento remetido por SEDEX ou carta registrada, a fim de que a Escola possa confirmar, ou não, a sua inscrição e tome as providências decorrentes junto à respectiva OMSE.

6) Procedimentos e documentação necessários para a inscrição

Os candidatos deverão remeter à EsAEx os seguintes documentos, por meio dos Correios:

a) requerimento de inscrição, preenchido conforme as orientações contidas no Manual do Candidato;

b) original do comprovante do depósito da taxa de inscrição, identificado;

c) cópia autenticada da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (modelo novo, frente e verso); esses documentos deverão estar de acordo com um dos tipos prescritos no subitem “h.” do item “5. EXAME INTELECTUAL”, destas Instruções.

7) Os candidatos militares, policiais militares e bombeiros militares deverão informar a seus respectivos comandantes, chefes ou diretores sobre o fato de estarem inscritos para o concurso, a fim de que sejam tomadas as providências decorrentes por parte das instituições a que pertencem, de acordo com suas normas próprias.

8) A EsAEx remeterá às guarnições de exame e OMSE uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

9) A documentação de inscrição e a taxa de inscrição somente terão validade para o CA do ano de 2004, destinado à matrícula em 2005, objeto destas IRCAM.

10) Compete ao Comandante da EsAEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A EsAEx informará essa decisão ao candidato inscrito, pela remessa de seu Cartão de Identificação.

11) Constituem causas de indeferimento da inscrição:

a) remeter a documentação necessária para a inscrição à EsAEx após a data estabelecida no calendário anual do concurso; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

b) contrariar o requisito exigido ao candidato previsto na alínea c) do Nr 1) do subitem “a.” do item “3. INSCRIÇÃO”, destas IRCAM;

c) deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos;

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante cheque com insuficiência de fundos.

12) O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição – constantes do subitem “a.” do item Nr “3.” destas Instruções – ou para a matrícula, será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tiver sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

13) Para efeito destas Instruções, entende-se por:

a) candidatos civis: os aspirantes-a-oficial, guardas-marinhas e oficiais da reserva não-remunerada; os reservistas de 1ª e 2ª categorias; e os demais cidadãos, que não pertençam ao serviço ativo das Forças Armadas, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;

b) candidatos militares: os militares no serviço ativo das Forças Armadas e os integrantes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares.

c. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado pelo DEP na mesma portaria que regulará o calendário anual, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) Deverá ser paga de acordo com os procedimentos a serem informados pela EsAEx no edital do concurso.

3) O pagamento da taxa de inscrição somente será aceito em dinheiro ou em cheque emitido pelo próprio candidato. Se ocorrer estorno de cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.

4) O candidato atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas. Não haverá, em hipótese alguma, restituição da taxa de inscrição.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar dar-se-á mediante concurso público de admissão (CA), de âmbito nacional e de caráter classificatório/eliminatório, de acordo com o certame regulado nestas IRCAM.

b. O CA visa à seleção e classificação dos candidatos, de acordo com o número de vagas fixadas pelo Estado-Maior do Exército (EME), constantes do quadro abaixo, conforme a Portaria Nr 027-EME, de 09 Mar 04:

Nr de ordem	Áreas	Subáreas	Nr de vagas
1	Administração	–	15 (quinze)
2	Ciências Contábeis	–	05 (cinco)
3	Comunicação Social	–	05 (cinco)
4	Direito	–	10 (dez)
5	Enfermagem (qualquer especialidade)	–	05 (cinco)
6	Informática	–	15 (quinze)
7	Magistério	Espanhol	05 (cinco)
		Inglês	05 (cinco)
8	Pedagogia	–	05 (cinco)
9	Psicologia	–	05 (cinco)
10	Veterinária (qualquer especialidade)	–	03 (três)

c. O CA será unificado para cada uma das áreas e subáreas do CFO/QC e realizado simultaneamente em diversas OMSE, distribuídas por todas as regiões do território nacional, conforme portaria do DEP. Destina-se a selecionar os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços físicos durante o curso.

d. O CA será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

- 1) Exame Intelectual (EI);
- 2) Inspeção de Saúde de 1ª fase – IS (1ª Fase);
- 3) Exame de Aptidão Física de 1ª fase – EAF (1ª fase);
- 4) Inspeção de Saúde de 2ª fase – IS (2ª fase); e
- 5) Exame de Aptidão Física de 2ª fase – EAF (2ª fase).

e. Os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na majoração (lista de reservas), serão submetidos à IS (1ª fase) e ao EAF (1ª fase), nessa ordem. As OMSE lhes orientarão acerca dos locais e horários para todas essas etapas, conforme instruções a serem oportunamente difundidas pela EsAEx, podendo confirmar ou não as opções solicitadas nos requerimentos de inscrição. Esses candidatos deverão, ainda, remeter à Escola toda a documentação comprobatória dos requisitos exigidos nas presentes normas, de acordo com o prazo previsto no calendário anual, para ser analisada antes da data de matrícula.

f. A IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase) serão realizados na EsAEx, também em caráter eliminatório, de acordo com os mesmos parâmetros aplicados na primeira fase, após a apresentação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores e antes da matrícula.

g. À EsAEx caberá a elaboração da listagem final dos aprovados e classificados no CA, para cada área e subárea de atividade profissional.

h. Todas as informações sobre a regulamentação do concurso constarão de edital, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

5. EXAME INTELECTUAL

a. O Exame Intelectual (EI) será realizado durante período de dois dias consecutivos, sobre as disciplinas e assuntos relacionados no Manual do Candidato, que constarão da mesma portaria do DEP versando sobre o calendário anual, juntamente com bibliografia de referência. O EI, de caráter eliminatório e classificatório, será constituído pelas seguintes provas escritas, assim distribuídas:

- 1º dia: uma prova de Conhecimentos Gerais (Português, História do Brasil e Geografia do Brasil), comum a todos os candidatos e composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com peso 1 (um) e duração de 4 (quatro) horas;

- 2º dia: uma prova de Conhecimentos Específicos, por área ou subárea a que se destine o candidato; composta de questões objetivas e subjetivas (dissertativas), com peso 3 (três) e duração de 4 (quatro) horas.

b. As questões buscarão, primordialmente, verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

c. A relação de assuntos e a bibliografia para o EI constarão do edital do concurso, a ser publicado no DOU, constituindo-se na base para a elaboração e correção das questões propostas e seus respectivos itens.

d. As provas do EI serão realizadas nos locais designados em cada OMSE, nas datas e horários (hora de Brasília) fixados no calendário do concurso.

e. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova (local de prova) com antecedência mínima de uma hora em relação ao início previsto, considerando o horário de Brasília, munido de *caneta esferográfica de tinta azul ou preta*, como instrumento para solução das questões e marcação das respostas, do cartão de identificação e documento de identidade. O emprego de lápis e borracha no rascunho é opcional, mas não será válido para a correção ou avaliação.

f. O candidato deverá comparecer aos locais de realização do exame com trajes compatíveis com a atividade, não podendo utilizar gorros, chapéus, bonés, bermudas, camisetas sem manga ou similares; caso contrário, sua entrada será impedida.

g. A aplicação das provas será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), em cada local, nomeada pelo comandante da guarnição de exame ou OMSE, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria Nr 64-DEP, de 16 Nov 1999.

h. Somente será admitido o acesso ao local de prova, para o qual esteja designado, do candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à CAF, além do Cartão de Identificação, o original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula Oficial de Identidade; carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade, de acordo com o previsto na Lei Nr 6.206, de 7 de maio de 1975; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia. Não serão aceitas cópias desses documentos, ainda que autenticadas, nem protocolos ou quaisquer outros documentos (como carteiras estudantis, crachás, identidade funcional, Título de Eleitor etc.). O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições e não apresentar qualquer adulteração, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Caso o candidato não possua um dos documentos permitidos para a identificação, deverá providenciar sua obtenção até a véspera da data da realização do EI.

i. Será considerado inabilitado para o CA o candidato que deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o Cartão de Identificação e qualquer um dos documentos listados no subitem “h.”, anterior, ou tentar adulterar algum desses documentos.

j. Não será permitido que ocorra, durante os preparativos, em horários próximos à realização das provas, ou durante sua execução:

1) a entrada de candidatos nos locais de prova portando armas, bolsas, mochilas, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente dos autorizados nestas IRCAM;

2) o empréstimo de qualquer tipo de material para o candidato, ou entre candidatos;

3) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas não autorizadas;

4) a utilização de aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras e/ou similares, bips, telefones celulares, *walkmen*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores e outros;

5) a utilização de livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro tipo de item que não os autorizados nestas IRCAM.

l. A CAF poderá vetar o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo candidato.

m. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos 2/3 (dois terços) do tempo total destinado à realização das provas.

n. Os cadernos de questões ficarão à disposição dos candidatos em suas respectivas OMSE, a partir do término do tempo total (quatro horas) destinado à realização de cada uma das provas do Exame Intelectual e até o término do prazo para os pedidos de revisão de correção de provas. Ao candidato interessado será entregue qualquer exemplar do caderno de questões relativas à prova, não sendo necessariamente o que tiver sido utilizado por ele.

o. Durante o processo de correção e apuração da nota final, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

p. O candidato será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso se for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

1) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões relativas a cada uma das disciplinas (Português, História do Brasil e Geografia do Brasil) que compõem a primeira prova – Conhecimentos Gerais;

2) não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões objetivas da segunda prova - Conhecimentos Específicos;

3) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos (“cola”) para a resolução das provas ou contrariar qualquer das prescrições contidas no subitem “j.”, anterior;

4) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

5) faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local após o horário exato previsto para o fechamento dos portões (uma hora antes do início da prova), ainda que por motivo de força maior;

6) fornecer indícios para a sua identificação em prova, cartão ou caderno de respostas, ou em qualquer outro documento distribuído pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia etc.);

7) preencher incorretamente, no cartão de respostas, os alvéolos que correspondam ao seu número de identificação e/ou modelo de prova, nos campos destinados para isso, conforme instruções constantes das provas;

8) deixar de entregar à CAF (fiscal de sala ou setor), imediatamente após o término da realização de cada uma de suas provas, os documentos necessários à correção e à apuração dos seus resultados (cartão de respostas, caderno de respostas e/ou ficha de identificação).

q. Na correção dos cartões de respostas, os itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando ocorrerem uma ou mais das seguintes situações:

1) a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

2) o candidato assinalar mais de uma opção;

3) o candidato deixar de assinalar alguma opção;

4) houver rasuras;

5) a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

r. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), calculado com aproximação de até milésimos.

s. Não serão corrigidos o cartão e o caderno de respostas relativos à prova de Conhecimentos Específicos do candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das disciplinas da sua prova de Conhecimentos Gerais. Igualmente, não serão corrigidas as questões subjetivas da prova de Conhecimentos Específicos do candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos nas questões objetivas da mesma prova.

t. Os gabaritos oficiais permanecerão disponíveis para consulta por parte dos candidatos até o fim do prazo previsto no calendário anual, para pedidos de revisão de correção de provas, e serão divulgados pela EsAEx através:

1) da Internet, a partir de 72 (setenta e duas) horas após o término da prova de Conhecimentos Específicos; e

2) das OMSE, que deverão disponibilizá-los assim que os receberem, por meio de documento impresso pela escola a ser encaminhado após o término da segunda prova.

u. A Nota Final do EI (NF/EI) será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até milésimos, sendo obtida pela média ponderada entre o grau da primeira prova – Conhecimentos Gerais, com peso 1 (um) – e o grau da segunda prova – Conhecimentos Específicos, com peso 3 (três).

v. Assegura-se ao candidato o direito ao pedido de revisão de correção de prova até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação dos gabaritos na Internet. Esses pedidos somente serão aceitos se remetidos via SEDEX e, para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem da agência dos Correios. Os pedidos deverão ser encaminhados diretamente ao Cmt EsAEx, de acordo com o modelo estabelecido pela escola e divulgado no Manual do Candidato, devendo o candidato especificar os itens das questões a rever, fundamentando seu pleito na bibliografia indicada no edital. Não são aceitos pedidos:

1) sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

2) que não estejam de acordo com o modelo previsto; e

3) enviados por quaisquer outros meios que não o via SEDEX, tais como fax, correio eletrônico (**e-mail**) e outros.

x. A EsAEx fará divulgar, por meio das OMSE, uma relação dos candidatos aprovados no EI, com a respectiva classificação.

z. As soluções aos pedidos de revisão do gabarito apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual serão definitivas, não sendo facultado ao candidato interpor recursos a essas soluções.

aa. Se dos pedidos de revisão resultar anulação de questão ou item da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito oficial inicialmente divulgado, a prova será recorrida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o total de questões e/ou itens da prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número inicial de questões

bb. A classificação final dos candidatos terá como base a ordem decrescente das notas finais do EI, dentro de cada área ou subárea objeto do concurso.

cc. Em caso de empate na classificação, a seguinte ordem de prioridade será utilizada como critério de desempate:

1) maior nota na segunda prova (Conhecimentos Específicos);

2) persistindo o empate, terá precedência:

a) o candidato militar sobre o civil;

b) dentre os militares, o mais antigo; e

c) dentre os civis, o de maior idade.

dd. Após a apuração do EI, a EsAEx encaminhará ao DEP, por intermédio da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), a relação dos candidatos aprovados no EI por área e subárea, em ordem de classificação, e providenciará sua publicação no DOU, com a respectiva homologação, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

ee. A EsAEx remeterá a relação mencionada no subitem anterior para cada OMSE. Os candidatos deverão se informar nas OMSE sobre seus resultados no EI e eventual inclusão na relação de candidatos classificados ou da majoração. O resultado será divulgado também pela Internet, no endereço eletrônico **www.esaex.mil.br**.

ff. A majoração será organizada com base no número de vagas distribuídas e no histórico de desistências e inaptidões na IS e no EAF. A matrícula do candidato relacionado na majoração e considerado apto na IS (1ª fase) e no EAF (1ª fase) ficará condicionada: à abertura de vaga resultante da desistência ou inabilitação de algum candidato da lista dos candidatos aprovados e classificados; à sua aprovação na 2ª fase da IS e do EAF; e ao seu atendimento às demais condições exigidas para a matrícula.

gg. Os candidatos aprovados e classificados, bem como os relacionados na majoração, deverão obter informações nas respectivas guarnições de exame ou OMSE acerca dos locais, datas e horários para a 1ª fase da IS e do EAF.

hh. Não serão divulgados os resultados e a relação dos candidatos reprovados no EI.

ii. Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.

jj. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

6. INSPEÇÕES DE SAÚDE

a. As Inspeções de Saúde (IS) da 1ª e 2ª fases serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especial (JISE), reguladas conforme a seguinte legislação: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército Nr 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX - IR 30-33), aprovadas pela Portaria Nr 42-DGP, de 12 Abr 04; e Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX), aprovadas pela Port Nr 063-DGP, de 02 Jul 01.

b. As causas de incapacidade física e a execução das IS para a matrícula estão reguladas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria Nr 328-MD, de 17 Maio 01, bem como pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP, aprovadas pela Portaria Nr 04-DEP, de 21 Mar 1997, alterada pela Portaria Nr 51-DEP, de 30 Ago 1999.

c. Os locais e datas para a realização da IS (1ª fase), em cada guarnição de exame, serão designados pelos comandos militares de área (C Mil A) mediante solicitação da Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), com base em proposta da EsAEx, obedecendo ao calendário anual do concurso.

d. Para as inspeções de saúde, nas duas fases, o candidato convocado deverá apresentar-se portando os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização será de sua própria responsabilidade, com prazo de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no calendário anual do concurso para a realização da IS (1ª fase):

- 1) raios-X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) sorologia para Lues e HIV;
- 3) reação de Machado-Guerreiro;
- 4) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 5) parasitológico de fezes;
- 6) sumário de urina;
- 7) eletrocardiograma em repouso;
- 8) eletroencefalograma;
- 9) ortopanradiografia (radiografia panorâmica da arcada da face).
- 10) teste de acuidade auditiva;
- 11) exame oftamológico;
- 12) glicemia de jejum
- 13) uréia e creatinina.
- 14) teste de gravidez - Beta HCG sanguíneo (sexo feminino); e
- 15) colpocitologia oncótica (sexo feminino).

e. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para as IS portando a respectiva receita médica e a correção prescrita.

f. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

g. Tanto na IS (1ª fase) como na IS (2ª fase), o candidato julgado incapaz pela JISE poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da divulgação do resultado da IS pela guarnição de exame ou OMSE, na fase considerada.

h. Não haverá segunda chamada para a IS, em qualquer das fases, nem para a ISGR, quando for o caso.

i. O candidato será considerado desistente e eliminado do CA se, mesmo por motivo de força maior:

- 1) faltar à IS ou ISGR, em quaisquer das duas fases;
- 2) não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pela junta, no todo ou em parte, por ocasião da IS (1ª ou 2ª fase) ou ISGR;
- 3) não concluir qualquer das IS ou ISGR.

j. Os candidatos do CA aprovados e classificados, inclusive os da majoração, que forem convocados para se apresentarem na EsAEx visando o prosseguimento do processo seletivo, serão submetidos à IS (2ª fase) pela JISE que funcionará na Guarnição de Salvador-BA, antes da data prevista para a matrícula, mesmo que tenham sido considerados “aptos” na IS (1ª fase). Os candidatos deverão se apresentar na escola portando os resultados e os respectivos laudos de todos os exames complementares solicitados para as duas fases.

l. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), em cada uma das duas fases, deverão ser os seguintes:

- 1) “apto para a matrícula na EsAEx no ano de 2005”; ou
- 2) “incapaz temporariamente para a matrícula na EsAEx no ano de 2005”; ou
- 3) “incapaz definitivamente para a matrícula na EsAEx”.

m. A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme Arto 28 do Estatuto dos Militares) se configura em motivo para eliminação do candidato, tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc. Também será considerada como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo, que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares. Em todos esses casos, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsAEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

n. A ISGR referente à 2ª fase será procedida por junta médica e em local a serem determinados pelo Comando Militar do Nordeste, na Guarnição de Salvador, de acordo com o previsto nas IRPMEX (IR 30-33), aprovadas pela Port Nr 42-DGP, de 12 Abr 2004.

7. EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

a. Todos os candidatos, inclusive os militares, considerados aptos na IS (1ª fase) submeter-se-ão ao EAF (1ª fase), nos locais, datas e horários designados pela guarnição de exame ou OMSE, dentro do prazo estipulado no calendário anual do concurso. Não haverá segunda chamada para este exame. Caso ocorra estado de gravidez, este deverá ser comunicado pela candidata, obrigatoriamente, ao Chefe da Comissão de Aplicação do EAF. A não comunicação é de responsabilidade exclusiva da candidata.

b. A aptidão física dos candidatos será expressa pelo conceito “Apto” ou “Inapto”, avaliada por uma comissão nomeada para cada guarnição de exame, de acordo com a Diretriz para o Treinamento Físico Militar e sua Avaliação, aprovada pela Portaria Ministerial Nr 739, de 16 de setembro de 1997.

c. As tarefas a serem realizadas pelos candidatos nos dois EAF (1ª e 2ª fases) serão as mesmas, realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua, nas seguintes condições de execução:

1) para o sexo masculino:

a) executar flexões abdominais (tipo “remador”), sem limite de tempo

- traje: esportivo.

- posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos e quadril estendidos, braços estendidos no prolongamento do corpo ao lado da cabeça;

- execução: primeiro tempo - flexionar os joelhos e quadril simultaneamente, braços paralelos ao solo com os cotovelos estendidos ultrapassando os joelhos; segundo tempo – retorno à posição inicial, deitando o corpo sobre o solo.

b) executar flexões de braços, sem limite de tempo

- traje: esportivo;
- posição inicial com apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos;
- o candidato realizará sucessivas flexões de braço, retornando à posição inicial, sem apoiar os joelhos no solo;
- as flexões deverão ser ininterruptas;
- o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato;
- a linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.

c) executar corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos

- traje: esportivo;
- em pista ou circuito de piso regular e plano;
- admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova;
- é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa

d) As tarefas acima serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para o candidato ser considerado “apto” no EAF, nas duas fases:

1º dia		2º dia
Número de flexões abdominais	Número de flexões de braços	Corrida (12 min)
20	10	1.800 metros

2) para o sexo feminino:

a) executar flexões abdominais, sem limite de tempo

- posição inicial: decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a esquerda o direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés;
- execução: flexionar e estender o quadril de maneira que os antebraços encostem nas coxas e as escápulas no solo;

b) executar flexões de braços, com apoio dos joelhos, sem limite de tempo

- posição inicial: apoio de frente sobre o solo com as mãos e os joelhos; mãos voltadas para frente, com afastamento aproximadamente igual a largura dos ombros, cotovelos estendidos e joelhos unidos;
- execução: flexionar e estender o cotovelo, que deverá ultrapassar o plano das costas, mantendo-se o tronco reto, realizando sucessivas repetições no ritmo que desejar desde que o movimento seja ininterrupto; contam-se como válidos os movimentos em que não há contato do corpo com o solo, além das mãos, dos joelhos e dos pés;

c) corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos

- traje: esportivo;
- em pista ou circuito de piso regular e plano;
- admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;

- não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova;
- é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

d) As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para que a candidata seja considerada “apta”:

1º dia		2º dia
Número de flexões abdominais	Número de flexões de braços	Corrida (12 min)
14	06	1.600 metros

d. Durante a realização do EAF é permitido executar uma segunda tentativa em cada uma das tarefas, com intervalo mínimo de um dia, não podendo ultrapassar o último dia previsto no Calendário Anual para a realização do referido exame.

e. O candidato reprovado no EAF, seja na 1ª ou na 2ª fase, mesmo após duas tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame, não podendo ultrapassar o último dia previsto no calendário anual para a realização do EAF.

f. O candidato que faltar ao EAF de qualquer fase ou que não vier a completá-lo, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do CA.

g. Os resultados do EAF (1ª fase) serão registrados em ata que, depois de assinada pelos membros da Comissão de Exame, deverá ser remetida à EsAEx pelas guarnições de exame ou OMSE, no prazo estabelecido no calendário anual do concurso. Deverão ser informadas, também, as relações dos candidatos reprovados, dos faltosos e dos que deixaram de realizar o EAF em virtude de terem solicitado a ISGR.

h. Os candidatos aprovados (aptos) no EAF (1ª fase) estarão habilitados a continuarem no processo de seleção para matrícula e serão convocados para a IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase), a serem realizados na EsAEx.

8. ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA

a. Os candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas fixado, por área e subárea, bem como os incluídos na majoração (lista de reservas), que tiverem sido julgados aptos na IS (1ª fase), ISGR (relativa à primeira fase, se for o caso) e no EAF (1ª fase), deverão remeter à EsAEx, via Correios (por SEDEX), dentro do prazo estabelecido no edital do concurso e publicado em DOU, cópias autenticadas dos documentos a seguir relacionados, para fins de análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar:

1) diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior, conforme o curso a que se destina o candidato, comprovando a habilitação para o cargo e o reconhecimento do curso junto ao Ministério da Educação;

2) diploma de especialista ou de pós-graduação, conforme a área ou subárea a que se destina o candidato, quando for o caso, e nas mesmas condições do Nr 1) anterior;

3) certidão de nascimento ou de casamento.

b. Os originais dos documentos listados na subitem “a.” anterior deverão ser apresentados à EsAEx pelos candidatos, obrigatória e impreterivelmente, até a data prevista para a efetivação da matrícula.

c. Para fins de comprovação da data de remessa da documentação à EsAEx pelo candidato, será considerada a data constante do carimbo de postagem das agências dos Correios.

9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas fixado para cada área ou subárea de atividade.

b. Caso ocorra inabilitação ou desistência de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga o candidato – aprovado em todas as fases do concurso de admissão – cuja classificação seja subsequente à do último candidato já relacionado para matrícula naquela especialidade. Para tanto, serão utilizadas as relações de classificação homologadas e publicadas no DOU após o EI.

c. A efetivação da matrícula de candidato incluído na majoração (lista de reservas) e convocado pela EsAEx ocorrerá após a sua apresentação na Escola, dentro do prazo estabelecido por esta e desde que atendidas as demais condições exigidas para a matrícula.

d. A relação final para a matrícula será feita pela EsAEx e encaminhada ao DEP, por intermédio da DEE.

10. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Comandante da EsAEx.

b. Para a realização da 2ª fase da IS e do EAF, e posterior efetivação da matrícula – caso seja aprovado em todas as etapas do CA – o candidato selecionado deverá se apresentar na EsAEx, na data estabelecida no calendário anual do concurso, munido dos originais dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) toda a documentação listada no subitem “a.” do item “8.” destas IRCAM;

2) Carteira de Identidade Civil;

3) Carteira de Identidade Militar, para aqueles que a possuam;

4) Cartão de Identificação de Contribuinte;

5) Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que antecede a data da matrícula nos Cursos de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, realizada dentro de sua Zona e/ou Seção Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

6) se candidato civil do sexo masculino, comprovante de quitação com o Serviço Militar;

7) certidões negativas da Justiça Criminal, do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

8) se reservista, folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período de Serviço Militar, onde deverá constar o comportamento em que estava classificado por ocasião da sua exclusão da OM; ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”;

9) se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou forças auxiliares, declaração original do estabelecimento de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava classificado, no mínimo, no comportamento “Bom”, por ocasião do seu desligamento;

10) se militar da ativa das Forças Armadas ou integrante das forças auxiliares, os originais de suas folhas de alterações ou certidão de assentamentos relativas a todo o período em que serviu numa dessas instituições até a data de sua exclusão e desligamento da unidade ou órgão de origem, onde deverá constar que se encontra classificado no comportamento “Bom” ou melhor;

11) documentos relativos à movimentação de pessoal, para os candidatos militares.

c. A incompatibilidade com as atividades a serem desempenhadas pelas alunas durante o curso impedirá a matrícula das candidatas que apresentarem gravidez. Neste caso, poderá ocorrer o adiamento da matrícula, conforme o prescrito na alínea “d)” do número “2)” do subitem “d.” do item “13.” destas IRCAM.

d. Os candidatos militares selecionados para a IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase) deverão se apresentar mediante ofício dos respectivos comandantes. Toda a documentação exigida para a matrícula será de sua responsabilidade, e deverão conduzi-la pessoalmente.

e. A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no calendário anual para a 2ª fase do concurso, impedirá que a mesma seja efetivada, sendo o candidato considerado desistente, perdendo o direito à matrícula.

11. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. DEP

1) Baixar as IRCAM/CFO-QC e alterá-las, quando for o caso, determinando as medidas para a sua execução.

2) Fixar, anualmente, o calendário do concurso, o valor da taxa de inscrição e a relação das guarnições de exame e OMSE.

3) Encaminhar ao DGP as relações dos candidatos aprovados, dos habilitados à matrícula e daqueles incluídos na majoração, para fins de publicação posterior no DOU.

b. DEE

1) Propor ao DEP alterações, quando julgadas necessárias, destas IRCAM, do calendário anual e do valor da taxa de inscrição.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução destas IRCAM.

3) Aprovar o edital do concurso e o Manual do Candidato, elaborados pela EsAEx.

4) Encaminhar ao DEP os seguintes documentos, elaborados pela EsAEx:

a) relações, por área e subárea, dos candidatos aprovados no EI, em ordem de classificação, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na majoração (lista de reservas); e os aprovados não classificados e não incluídos na majoração.

b) a relação final dos candidatos habilitados à matrícula;

c) relatório final do CA.

5) Incumbir-se da supervisão direta do concurso na Guarnição do Rio de Janeiro.

6) Solicitar aos C Mil A, por delegação do DEP, a designação das guarnições de exame e das OMSE, dos locais de realização da IS e do EAF, nas duas fases, e a nomeação das JISE e JISR referentes ao CA, conforme o calendário anual e seleção de OM proposta pela EsAEx.

c. EsAEx

1) Designar as seguintes comissões, coordenando seus trabalhos: Comissão de Exame Intelectual, conforme o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Port Nr 64-DEP, de 16 Nov 1999; e Comissão de Exame de Aptidão Física (para a 2ª fase), a qual deverá possuir, pelo menos, um oficial com curso de especialização da Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx).

2) Propor à DEE alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias e, anualmente, o calendário, o valor da taxa de inscrição, as guarnições de exame e OMSE.

3) Publicar no edital do concurso as relações de assuntos e a bibliografia para o EI.

4) Elaborar o edital do concurso, em conformidade com as presentes Instruções, e submetê-lo à aprovação da DEE.

5) Elaborar o Manual do Candidato, que deverá conter um extrato das presentes IRCAM, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade física para matrícula e dos níveis exigidos nos EAF.

6) Remeter aos C Mil A, comandos de regiões militares (RM), guarnições de exame e OMSE, bem como à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), exemplares do Manual do Candidato, da ficha de inscrição e outros de interesse para o concurso.

7) Mandar publicar em DOU os seguintes editais:

a) do concurso;

b) dos resultados do EI, incluindo a relação ordenada dos candidatos aprovados e classificados, dentro das vagas existentes por área e subárea, a relação dos aprovados, não classificados e incluídos na majoração, e a relação dos demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração;

c) da homologação do concurso.

8) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.

9) Remeter o Cartão de Identificação para os candidatos que tiverem seu inscrição deferida, confirmando-a.

10) Informar aos candidatos cujos requerimentos de inscrição foram indeferidos.

11) Solicitar aos C Mil A a nomeação das JISE e JISR para a realização da IS de 1ª fase.

12) Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e as instruções necessárias à sua aplicação, com especial atenção nas medidas de preservação do sigilo.

13) Enviar oficiais representantes da EsAEx às guarnições de exame e/ou OMSE que julgar necessário, a fim de acompanhar os procedimentos das CAF durante a aplicação e fiscalização das provas do EI.

14) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os por meio da Internet e também através das guarnições de exame e OMSE, conforme previsto no subitem “t.” do item “5. EXAME INTELECTUAL”, destas Instruções.

15) Corrigir as provas do EI.

16) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.

17) Após a apuração dos resultados do EI, organizar as seguintes relações e mandar publicá-las no DOU:

a) dos candidatos aprovados no EI, por ordem de classificação e dentro das vagas existentes;

b) dos candidatos aprovados e incluídos na majoração;

c) dos candidatos aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

18) Remeter as relações do número anterior à DEE, para posterior encaminhamento ao DEP.

19) Organizar e remeter, às guarnições de exame e OMSE, a relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, aptos na IS (1ª fase) e no EAF (1ª fase), bem como a relação dos candidatos da majoração, com os respectivos endereços, visando à continuidade do processo seletivo nas demais etapas.

20) Elaborar, imprimir e remeter, às guarnições de exame e OMSE, instruções pormenorizadas para a realização da IS (1ª fase), da ISGR e do EAF (1ª fase), de acordo com as prescrições destas IRCAM.

21) Solicitar ao Comando Militar do Nordeste para que sejam constituídas a JISE e a JISR que deverão funcionar na EsAEx durante a 2ª fase, conforme a legislação em vigor (IR 30-33).

22) Organizar e remeter à DEE a relação final dos candidatos habilitados à matrícula e o Relatório Final do Concurso.

23) Coordenar a realização da IS (2ª fase).

24) Aplicar o EAF (2ª fase), apenas nos candidatos considerados “aptos” na IS (2ª fase).

25) Executar as providências relativas à matrícula, particularmente a análise da documentação comprobatória dos requisitos exigidos aos candidatos.

26) Incinerar os cadernos, folhas e cartões de respostas utilizados nas provas do EI, após decorrido o prazo e as condições previstas na Lei Nr 7.144, de 23 Nov 1983.

12. COMPETÊNCIAS DE OUTROS ÓRGÃOS

a. DGP

1) Publicar em seu boletim a relação nominal dos candidatos habilitados à matrícula na EsAEx.

2) Autorizar os deslocamentos dos candidatos militares do Exército convocados para realizarem a IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase).

3) Disponibilizar os recursos necessários para atender às solicitações das guarnições de exame e/ou OMSE, feitas por intermédio das respectivas regiões militares, no tocante aos deslocamentos dos candidatos para a realização da 2ª fase da IS e do EAF, e posterior efetivação da matrícula na EsAEx, conforme o previsto no item “12. PRESCRIÇÕES DIVERSAS” da Portaria Nr 080-DGP, de 20 Nov 2000, alterada pela Portaria Nr 029-DGP, de 05 Abr 2002.

b. C Mil A

1) Divulgar o material informativo para o CA à EsAEx nas organizações militares e entidades civis (faculdades, conselhos regionais e outros órgãos julgados convenientes).

2) Designar, por solicitação da DEE, as guarnições de exame, OMSE e outros locais para realização das provas do EI, da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), dentro de suas respectivas sedes.

3) Nomear, por solicitação da DEE, com base em proposta da EsAEx, as JISE e JISR necessárias ao concurso.

4) Receber das guarnições de exame subordinadas as solicitações para a realização dos deslocamentos, até a EsAEx, dos candidatos selecionados e convocados para realizarem a IS (2ª fase) e o EAF (2ª fase), e processá-las por intermédio das Regiões Militares, conforme o previsto na Portaria Nr 029-DGP, de 05 Abr 2002.

c. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx)

Realizar, anualmente, a divulgação do CA à EsAEx nas mídias escrita, falada e televisada, no período previsto pelo calendário anual.

d. Guarnições de exame e OMSE

1) Divulgar a documentação relativa ao concurso, de interesse dos candidatos.

2) Nomear as seguintes comissões, supervisionando seus trabalhos: uma Comissão de Aplicação e Fiscalização de Provas (CAF), de acordo com a Port Nr 64-DEP, de 16 Nov 1999, e uma Comissão de Aplicação de Exame de Aptidão Física; esta última deverá possuir, preferencialmente, um ou mais oficiais com curso de especialização da EsEFEx.

3) Planejar e preparar a execução da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), definindo horários, locais e outros detalhes, conforme as datas previstas no calendário anual e a nomeação de juntas médicas pelo C Mil A enquadrante.

4) Conforme o estabelecido nas NCEI e nas instruções complementares recebidas da EsAEx, tomar as seguintes providências:

a) efetuar todas as medidas determinadas para a realização do EI;

b) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, pelas guarnições de exame e OMSE;

c) responsabilizar-se no sentido de que toda a documentação concernente ao EI permaneça guardada sob as mais rigorosas condições de sigilo;

d) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos, informando diretamente à EsAEx, qualquer alteração nos dados originais dos candidatos; e

e) imediatamente após a última prova do EI, remeter diretamente à EsAEx toda a documentação relacionada nas Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (ICAF) do EI, expedidas pela Escola:

5) Manter à disposição dos candidatos os gabaritos impressos das provas do EI, que deverão permanecer disponibilizados para consulta após receberem-nos da EsAEx, até o final do prazo destinado à entrada de pedidos de revisão de correção de prova.

6) Receber e divulgar as relações dos candidatos aprovados no EI, encaminhadas diretamente pela EsAEx.

7) Coordenar a realização da IS (1ª fase) e aplicar o EAF (1ª fase) nos candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os da maioria.

8) Notificar e orientar os candidatos aprovados e classificados no EI, bem como os incluídos na maioria, cientificando-os dos locais, datas e horários das demais fases do processo seletivo. As OM dos candidatos militares também deverão ser informadas a esse respeito.

9) Remeter diretamente à EsAEx as atas com os resultados da IS (1ª fase), do EAF (1ª fase) e de ISGR (desta se houver), dentro do prazo estabelecido no calendário anual do concurso informando os faltosos e os reprovados.

10) Receber, diretamente da EsAEx, a relação dos candidatos selecionados e convocados para o prosseguimento do concurso de admissão na 2ª fase, e orientá-los quanto ao embarque e deslocamento para a Guarnição de Salvador.

11) Informar à EsAEx, de acordo com o previsto no calendário anual do concurso, o total de salas disponibilizadas para a realização do EI, de acordo com a prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.

13. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Candidatos inabilitados

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer atos de indisciplina durante quaisquer das fases do concurso. Neste caso, os fatos relacionados serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde. Esse relatório deverá ser encaminhado diretamente ao Comando da EsAEx, pela respectiva guarnição de exame ou OMSE.

2) Quando for comprovado, em qualquer fase do processo do concurso de admissão e matrícula, o não atendimento das condições prescritas nestas IRCAM por parte do candidato, este será considerado inabilitado para matrícula, devendo o respectivo ato ser publicado no boletim interno da EsAEx.

3) Os candidatos inabilitados no concurso poderão solicitar à EsAEx a devolução dos documentos que tiverem sido apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação da relação dos candidatos aptos à matrícula.

b. Validade do concurso

1) O CA terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição (para matrícula no ano de 2005), ressalvado o previsto no subitem “d.”, abaixo.

2) Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado do concurso em DOU. Inexistindo ação pendente, os exemplares das provas, cartões e cadernos de respostas, as fichas de identificação e o material inservível poderão ser incinerados, conforme disposto na Lei Nr 7.144, de 23 de novembro de 1983.

c. Desistência da matrícula

1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato inscrito no CA que:

a) caso for aprovado, classificado e convocado para a 2ª fase da IS e do EAF, não se apresentar na EsAEX na data prevista pelo calendário anual do concurso; ou se apresentar após o prazo estabelecido por esse estabelecimento de ensino, no caso dos candidatos da majoração que forem convocados, em conformidade com o prescrito no subitem “b.” do item “9. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA”; ou

b) declarar-se desistente, em documento escrito e assinado pelo próprio interessado, durante qualquer fase do concurso; a desistência da matrícula deverá ser comunicada, no mais curto prazo, por meio de correspondência dirigida à EsAEx, a fim de agilizar a convocação dos candidatos da majoração; os candidatos militares deverão fazer tal comunicação por intermédio de suas OM; ou

c) não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula;

d) A relação dos candidatos desistentes da matrícula é publicada em boletim interno da EsAEx e em DOU.

2) As desistências de candidatos habilitados à matrícula implicarão na abertura de vagas, que serão preenchidas pelos candidatos melhor posicionados na lista de majoração, de acordo com cada área e subárea de especialidade profissional, observando-se a ordem de classificação.

d. Adiamento de matrícula

1) O adiamento de matrícula poderá ser concedido pelo Comandante da EsAEx, numa única vez e para o ano subsequente, ao candidato habilitado à matrícula que o requerer, pelos seguintes motivos:

a) necessidade do serviço; ou

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por uma junta de inspeção de saúde.

2) São motivos para a concessão do adiamento de matrícula:

a) necessidade do serviço;

b) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada em ata por uma junta de inspeção de saúde.

c) necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, caso seja indispensável sua assistência permanente por parte do candidato, desde que comprovada por meio de sindicância;

d) gravidez constatada na data da matrícula; e

e) necessidade particular do candidato, considerada justa pelo Comandante da EsAEx.

3) O candidato habilitado no CA que obtiver adiamento de matrícula será matriculado no início do ano letivo de 2006, independentemente do número de vagas a ser estipulado na ocasião, se satisfizer às condições estabelecidas no regulamento da EsAEx para a segunda matrícula.

4) O candidato selecionado, cuja matrícula tenha sido adiada, será matriculado independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

a) no início do período letivo subsequente ao da concessão do adiamento;

b) se considerado apto em nova IS e novo EAF; e

c) se atender às demais condições exigidas no Regulamento da Escola de Administração do Exército (R-48) e nestas IRCAM.

5) O pedido de adiamento de matrícula será feito por meio de requerimento ao Comandante da EsAEx, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. No caso de candidato militar, este deverá remetê-lo por meio de ofício de seu comandante, chefe ou diretor. O requerimento deverá dar entrada na EsAEx até a data da matrícula.

6) O candidato que tenha obtido adiamento ou trancamento de matrícula, quando for solicitar seu reinício do curso deverá requerer, por escrito, ao Comandante da EsAEx a sua matrícula ou segunda matrícula no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do ano letivo seguinte, em relação ao ano que deveria cursar. Deverá informar, também, a guarnição de exame selecionada para que realize nova IS e novo EAF.

7) A abertura de vagas decorrentes de pedidos de adiamento ou trancamento de matrícula feitos por candidatos habilitados não implica, necessariamente, na convocação de candidatos incluídos na majoração.

e. Despesas para realização do concurso e matrícula

1) As despesas de alojamento, alimentação e transporte dos candidatos civis e militares para a realização do concurso correrão por sua própria conta, durante a realização do EI, da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).

2) O alojamento e alimentação dos candidatos durante a realização da IS (2ª fase) e do EAF (2ª fase) serão providenciados pela EsAEx. Já as despesas com transporte e indenizações dos mesmos deverão ser efetuadas observando-se o seguinte:

a) para militares de carreira, serão devidos os benefícios previstos na Medida Provisória Nr 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, de acordo com o número “12”, letra “a.”, da Portaria N 029-DGP, de 5 de abril de 2002;

b) para militares temporários e civis, são devidas as passagens do local de origem até a cidade de Salvador - BA, onde se localiza a Escola, conforme previsto no número “12”, letra “a.”, da Portaria Nr 029-DGP, de 5 de abril de 2002.

f. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no calendário anual, conforme portaria específica do DEP.

2) A situação militar informada pelo candidato, no ato de preenchimento do requerimento de inscrição, poderá ser modificada, para efeito de sua classificação no concurso, somente até o dia da realização do EI, inclusive, se devidamente comprovada. A partir daquela data, qualquer alteração realizada só visará à atualização de cadastro.

3) Os concludentes do CFO/QC serão classificados em diversas organizações militares, de acordo com as necessidades do Exército, podendo ser designados para atividades diferentes das inerentes à sua especialização, bem como poderão ser movimentados para outras sedes, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

4) Para que o Oficial do Quadro Complementar possa ser promovido ao posto de Major, é obrigatório cursar a Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). É condição para a matrícula na EsAO, que o militar tenha atingido o nível Intermediário II do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército.

5) O Oficial do Quadro Complementar deve permanecer no serviço ativo por, no mínimo, cinco anos após a conclusão do CFO/QC. Caso contrário, está sujeito a indenizar os cofres públicos pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação, conforme o disposto na Lei Nr 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

6) Na Guarnição de Salvador, caberá à EsAEx a condução de todo o processo seletivo, devendo coordenar, inclusive, as providências para a IS e a ISGR, cuja execução estará a cargo de juntas médicas nomeadas pelo CMNE.

7) Para efeito destas IRCAM, os Atiradores dos Tiros de Guerra são equiparados às praças.

8) Assegura-se o direito à solicitação de revisão do edital até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo estabelecido no calendário anual para a inscrição dos candidatos. Para fins de comprovação de prazo, será considerada a data constante do carimbo de postagem do pedido. Este deverá ser feito através de requerimento encaminhado diretamente ao Cmt EsAEx, no qual o candidato deverá especificar claramente seu questionamento, fundamentando-se na documentação respectiva.

9) Os casos omissos às presentes Instruções serão solucionados, de acordo com o seu grau de complexidade, por uma das seguintes autoridades: Comandante da EsAEx, Diretor de Especialização Extensão ou o Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa.

10) Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados pelos candidatos nas duas fases da IS e do EAF, o DEP será informado a respeito pela EsAEx, via DEE, para posterior encaminhamento dos problemas relatados aos C Mil A, visando à apuração de causas, responsabilidades e providências decorrentes.

PORTARIA Nº 061-DEP, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual, a Relação das Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exame e a Relação de Assuntos do Exame Intelectual referentes ao Concurso de Admissão/2004 para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a ser efetuada em 2005.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual, as Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exames e a Relação de Assuntos do Exame Intelectual referentes ao Concurso de Admissão/2004 para matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar, a ser efetuada em 2005, conforme documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA Nr 061-DEP, DE 14 DE JUNHO DE 2004

Taxa de inscrição, Calendário Anual, Guarnições e Organizações Militares Sedes de Exames e Relação de Assuntos do Exame Intelectual referentes ao Concurso de Admissão/2004 e Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar

1. FINALIDADE

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a Relação das Guarnições (Gu) de Exame e Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE) e a Relação de Assuntos do Exame Intelectual (EI) referentes ao Concurso Público de Admissão (CA), a se iniciar em 2004, para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (CFO/QC), no ano de 2005, o qual funcionará na Escola de Administração do Exército (EsAEx).

2. REFERÊNCIA

Portaria Nr 60-DEP, de 14 Jun 2004 – Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e Matrícula no Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar (IRCAM/CFO/QC).

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

4. CALENDÁRIO ANUAL

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
01	EsAEx	- Remessa da proposta do edital do concurso para apreciação e aprovação pela DEE.	09 Jun 04
02	DEE	- Análise e aprovação da proposta de edital do CA, à luz das IRCAM/CFO-QC/2004, e informação à EsAEx.	15 Jun 04
03	EsAEx	- Envio do edital do CA/2004 para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	18 Jun 04
04	EsAEx	- Elaboração, impressão e remessa de exemplares do Manual do Candidato aos C Mil A, RM e Gu de Exame, OMSE e outros órgãos de interesse da EsAEx.	25 Jun 04
05	CCOMSEx	- Divulgação do concurso através da mídia impressa, Internet e emissoras de rádio e televisão.	28 Jun a 30 Jul 04
06	C Mil A RM Gu de Exame	- Realizar a divulgação do concurso nas organizações militares subordinadas e entidades civis (faculdades, conselhos regionais etc.) em suas respectivas sedes. - Dentro de suas possibilidades, divulgar o concurso, junto à imprensa, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis.	De 28 Jun a 03 Ago 04
07	C Mil A	- Nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e informação às Gu de Exame subordinadas.	Até 28 Jun 04
08	Gu de Exame	- Designação das Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF) do EI e informação dos dados dos respectivos presidentes à EsAEx.	Até 28 Jun 04
09	Gu de Exame	- Informar à EsAEx o total de salas disponibilizadas no local de realização do EI do CA/CFO/QC, dentro da prioridade de ocupação desejada, bem como o número de carteiras existentes e em condições de uso em cada sala.	Até 19 Jul 04
10	Candidatos EsAEx	- Processamento das inscrições.	De 12 Jul a 06 Ago 04

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
11	EsAEx	- Remessa, às Gu de Exame e presidentes das CAF, das relações dos respectivos candidatos inscritos, por área e subárea objeto do CA, e das instruções às CAF.	Até 20 Ago 04
12	EsAEx	- Remessa, aos candidatos, dos Cartões de Identificação (confirmação da inscrição).	Até 30 Ago 04
13	EsAEx	Elaboração, impressão e remessa às Gu de Exame, das provas do EI.	Até 15 Set 04
14	Candidatos CAF	- 1ª prova do EI (Conhecimentos Gerais): entrada dos candidatos nos locais de prova até 08h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização da prova de 09h às 13h.	18 Set 04
		- 2ª prova do EI (Conhecimentos Específicos): entrada dos candidatos nos locais de prova até 08h (fechamento dos portões), conforme a hora oficial de BRASÍLIA; horário de realização da prova de 09h às 13h.	19 Set 04
15	EsAEx	- Divulgação dos gabaritos pela Internet.	22 Set 04
16	CAF/ Gu de Exame	- Remessa, diretamente à EsAEx, das provas aplicadas, para correção.	
17	Candidatos	- Término do prazo para a postagem, nas agências dos Correios, dos pedidos de revisão de correção das provas.	24 Set 04
18	EsAEx	- Correção das provas do EI e análise dos pedidos de revisão de correção das provas. - Identificação e relacionamento dos candidatos aprovados. - Informação à DEE, DEP e Gab Cmt Ex da relação dos candidatos aprovados no EI.	Até 27 Out 04
19	EsAEx	- Divulgação na Internet e publicação no DOU dos candidatos aprovados no EI.	30 Nov 04
20	EsAEx	- Remessa às Gu de Exame da relação dos candidatos aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, incluindo os da majoração, contendo os endereços e os telefones de contato fornecidos pelos mesmos, e solicitando a convocação destes para a realização da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase).	Até 02 Dez 04
21	Gu de Exame	- Notificação e convocação dos candidatos civis e militares (estes por intermédio de suas OM), aprovados e classificados no EI, dentro do número de vagas fixado pelo EME, por área e subárea, inclusive os da majoração, informando-os acerca dos locais, datas e horários para a realização da IS e do EAF, na 1ª fase do CA.	Até 10 Dez 04
22	Candidatos	- Realização dos exames médicos e laboratoriais sob sua responsabilidade.	Até 15 Dez 04
23	Gu de Exame	- Realização da IS (1ª fase) e ISGR (esta quando for o caso). - Realização do EAF (1ª fase), para os aptos na IS ou ISGR - Remessa dos originais das atas da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), para a EsAEx com os respectivos resultados.	De 20 Dez a 07 Jan 05
24		- Remessa dos originais das atas da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), para a EsAEx com os respectivos resultados	11 Jan 05
25	Candidatos	- Remessa, à EsAEx, de cópias autenticadas dos documentos necessários para análise preliminar dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC, conforme previsto nas IRCAM/CFO/QC.	10 Jan 05

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
26 (*)	EsAEx	- Contato preliminar com as Gu de Exame para solicitar a indicação das OMSE e locais de realização do EI, da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase), referentes ao CA de 2005, e informação destes dados à DEE.	Até 14 Jan 05
27	EsAEx	- Análise preliminar dos documentos dos candidatos e dos requisitos exigidos para a matrícula no CFO/QC.	Até 20 Jan 05
28		- Remessa à DEE e às Gu de Exame da relação dos candidatos convocados para as demais etapas do CA, a serem realizadas na EsAEx (IS e EAF).	
29 (*)	DEE	- Solicitação aos C Mil A, por delegação do DEP, para: designação das Gu de Exame, das OMSE, e dos locais da Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF), e nomeação das JISE e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), referentes ao CA de 2005.	21 Jan 05
30 (*)	C Mil A	- Informação à DEE da designação das Gu de Exame, das OMSE, dos locais da IS (1ª fase) e do EAF (1ª fase) e constituição das JISE e JISR, referentes ao CA de 2005.	11 Fev 05
31	Gu de Exame	- Conclusão das medidas administrativas necessárias para a realização dos deslocamentos dos candidatos habilitados à matrícula para a EsAEx.	11 Fev 05
32	Candidatos EsAEx	- Apresentação dos candidatos convocados na EsAEx.	28 Fev 05
33		- Realização da IS (2ª fase) e do EAF (2ª fase). - Análise dos originais dos documentos exigidos para a matrícula no CFO/QC dos candidatos convocados para a 2ª fase do CA.	De 28 Fev a 04 Mar 05
34 (*)	EsAEx	- Remessa, à DEE, das propostas de: calendário anual, valor da taxa de inscrição, Gu de Exame, OMSE, locais de realização do EI, IS (1ª fase) e EAF (1ª fase), e de alterações das IRCAM/CFO/QC (se for o caso).	Até 28 Fev 05
35		- Matrícula e início do ano letivo.	07 Mar 05
36 (*)	DEE	- Apreciação e remessa, ao DEP, das propostas relativas ao CA de 2005, de: calendário anual, valor da taxa de inscrição, Gu de Exame, OMSE, locais de realização do EI, IS (1ª fase) e EAF (1ª fase), após confirmados pelos C Mil A, e de alterações das IRCAM/CFO/QC (se for o caso).	Até 07 Mar 05
37	EsAEx	- Publicação no DOU da homologação do concurso e, quando for o caso, das matrículas no CFO/QC devidas a adiamento anterior e/ou de segundas matrículas (por motivo de trancamento).	23 Mar 05
38	EsAEx	Remessa à DEE do Relatório Final do Concurso.	28 Mar 05
39	DEE	- Análise e remessa ao DEP do Relatório Final do Concurso.	04 Abr 05
40 (*)	DEP	- Aprovação das IRCAM e demais normas referentes ao concurso de 2005, para matrícula em 2006.	22 Abr 05

- LEGENDA:

CCOMSEx: Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx),

C Mil A: Comando militar de área

DEE: Diretoria de Especialização e Extensão

DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa

EAF (1ª fase): Exame de Aptidão Física da 1ª fase

Gab Cmt Ex: Gabinete do Comandante do Exército

IS (1ª fase): Inspeção de Saúde da 1ª fase

RM: Comando de região militar

- **Observação:** os eventos assinalados com (*) são referentes ao concurso de admissão de 2005, para matrícula em 2006.

**5. RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES
SEDES DE EXAME**

Nr de ordem	Unidade da Federação	Guarnição de Exame	OMSE	Locais de realização do Exame Intelectual
01	AC	Comdo Fron Acre/4º BIS Rio Branco	Comando de Fronteira do Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva (Comdo Fron Acre/4º BIS)	A serem definidos pelos respectivos C Mil A e informados à EsAEx conforme o Calendário Anual do concurso.
02	AM	12ª RM Manaus	Colégio Militar de Manaus (CMM)	
03	BA	6ª RM Salvador	Escola de Administração do Exército (EsAEx)	
04	CE	10ª RM Fortaleza	Comando da 10ª RM	
05	DF	11ª RM Brasília	Comando da 11ª RM	
06	ES	38º BI Vila Velha	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	
07	GO	Bda Op Esp Goiânia	Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (Ba Adm Bda Op Esp)	
08	MA	24º BC São Luís	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	
09	MG	4ª RM/4ª DE Belo Horizonte	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Belo Horizonte (CPOR/BH)	
10		36º BIMtz Uberlândia	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BIMtz)	
11		4ª Bda Inf Mtz Juiz de Fora	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	
12	MS	9ª RM Campo Grande	Colégio Militar de Campo Grande (CMCG)	
13	MT	13ª Bda Inf Mtz Cuiabá	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BIMtz)	
14	PA	8ª RM Belém	Comando da 8ª RM (Comdo 8ª RM)	
15	PE	7ª RM / 7ª DE Recife	Colégio Militar de Recife (CMR)	
16	PI	25º BC Teresina	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	
17	PR	5ª RM / 5ª DE Curitiba	Comando da 5ª RM/5ª DE	
18	RJ	1ª RM Rio de Janeiro	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	
19			Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO)	
20	RN	7ª Bda Inf Mtz Natal	7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb)	
21	RO	17ª Bda Inf SI Porto Velho	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf SI)	
22	RR	1ª Bda Inf SI Boa Vista	10º Grupo de Artilharia de Campanha de Selva (10º GAC SI)	
23	RS	3ª RM Porto Alegre	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	
24		3ª DE Santa Maria	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	
25	SC	14ª Bda Inf Mtz Florianópolis	63º Batalhão de Infantaria Motorizado (63º BIMtz)	
26	SP	2ª RM São Paulo	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	
27		11ª Bda Inf Bld Campinas	Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EspCEEx)	

6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS DO EXAME INTELECTUAL

a. 1ª prova: CONHECIMENTOS GERAIS

1) Português

a) Interpretação de textos.

b) Questões sobre conhecimentos da língua portuguesa:

- ortografia, acentuação, crase e pontuação;
- a palavra: estrutura, processos de formação, classes, flexão e emprego (pronomes, tempos e modos verbais);
- vocábulo: sinônimo, polissemia, parônimos e homônimos;
- estrutura e organização da frase: coordenação e subordinação;
- sintaxe de concordância;
- sintaxe de regência;
- sintaxe de colocação;
- vozes do verbo; e
- vícios e qualidades da linguagem.

2) História do Brasil

- Influência do sistema econômico, social e político da Europa do século XVI, para a expansão comercial de Portugal e a conseqüente descoberta do Brasil.
- Intencionalidade e acaso: hipóteses para o descobrimento do Brasil.
- Formação política e social no Brasil colônia: os jesuítas e a educação; as capitanias hereditárias.
- A organização política do Brasil.
- A economia do Brasil colonial: pau-brasil, açúcar, mineração, gado e comércio.
- Formação do território nacional: ataques e invasões estrangeiras; estratégias de defesa; expansão territorial do norte e do sul; entradas e bandeiras; tratados de limites.
- Conflitos com a metrópole: sentimento nacional e tentativas de emancipação.
- Regência e reinado de D. João VI: a vinda de D. João para o Brasil; a política interna e externa.
- D. Pedro I: a independência e seu reconhecimento; a constituição de 1824; as lutas internas e externas; a abdicação.
- Período Regencial: agitações políticas e movimentos revolucionários; o Ato Adicional.
- D. Pedro II: a maioria; política interna: partidos políticos e o parlamentarismo; a escravidão e a abolição; a Questão Militar; política externa: lutas no Prata; a relação Inglaterra-Brasil.
- Desenvolvimento econômico e cultural no Império: agricultura, comércio, indústria, ensino, sociedade imperial e imigração européia.
- A República: questões militares; o positivismo; a Proclamação da República; organização político-administrativa; a constituição de 1891; federalismo e presidencialismo.
- Política interna e externa da república até 1930: questões de limites e a atuação do Barão do Rio Branco; 1ª Guerra Mundial; 1ª Conferência Pan-americana.
- A Revolução de 1930: constituições de 1934, 1937 e 1946; evolução das leis trabalhistas e previdência social.

- A 2ª Guerra Mundial: participação e reflexos para o Brasil.
- A política no Brasil pós-1945: a queda de Getúlio Vargas e as conseqüências políticas; a República Nova e a política atual.
- Desenvolvimento econômico e cultural do Brasil, da 1ª República aos nossos dias: a agricultura; o comércio; a indústria; o ensino (reforma pombalina, as universidades, Leis 5692 e 7044).
- A política externa da República de 1930 até os dias atuais: Conferência Interamericana; o Brasil na OEA; o Brasil na ONU; acordos com os países da América Latina.

3) Geografia do Brasil

a) A produção do espaço geográfico brasileiro:

- território nacional: estado, nação, soberania, fronteiras e limites;
- a inserção da economia brasileira no processo de globalização da economia, o Brasil e o Mercosul, o desenvolvimento econômico e os indicadores sociais no Brasil;
- espaço industrial brasileiro, processo de industrialização, concentração e desconcentração da indústria no Brasil, impactos econômicos, ambientais e urbanos;
- a urbanização, estrutura, rede e hierarquia urbana brasileira e os problemas urbanos brasileiros;
- a rede de transportes e comunicação brasileira, sua estrutura e evolução;
- a integração entre a indústria, rede urbana, rede de transportes e o setor agrícola do Brasil;
- espaço rural brasileiro, a estrutura fundiária e problemas sociais rurais no Brasil, a dinâmica das fronteiras agrícolas, os impactos ambientais e a modernização da agricultura; e
- a formação, estrutura e dinâmica da população brasileira, mercado de trabalho, exclusão social e pobreza, os movimentos migratórios, reflexos sociais e espaciais e a divisão regional do trabalho.

b) A questão regional no Brasil: a regionalização do país; planejamento regional no Brasil; as regiões brasileiras; especializações territoriais produtivas; a Amazônia no espaço brasileiro.

c) O espaço natural brasileiro – seu aproveitamento econômico e o meio ambiente. Geomorfologia do território brasileiro: as bases geológicas do Brasil; as feições do relevo; os domínios naturais e as classificações do relevo brasileiro. A dinâmica climática no Brasil. Os recursos minerais. As fontes de energia e as políticas energéticas. A biosfera e os ecossistemas no Brasil.

4) BIBLIOGRAFIA:

a) PORTUGUÊS

- BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37ª Ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.
- FARACO, Carlos Alberto & TEZZA, Cristóvão. *Prática de Texto para Estudantes Universitários*. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira.
- GARCIA, Othon Moacir. *Comunicação em Prosa Moderna*. 15ª ed. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas, 1992.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. *Argumentação e Linguagem*, 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1993.
- KOCH, Ingedore G. Villaça. *A Coesão Textual*. 6ª ed. São Paulo: Contexto, 1993.
- LUFT, Celso Pedro. *Novo Guia Ortográfico*. 2ª ed. Porto Alegre: Editora Globo, 1976.

b) HISTÓRIA DO BRASIL

- CALÓGERAS, J. Pandiá. *Formação Histórica do Brasil*. São Paulo, Nacional, 1967.
- CASTRO, Therezinha de. *História da Civilização Brasileira*. Rio de Janeiro, Capemi, 1982.
- DIÉGUES, Manuel. *Regiões Culturais do Brasil*. Rio de Janeiro, INEP/MEC, 1960.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1968, 5v.
- HOLANDA, Sérgio Buarque, *Raízes do Brasil*. São Paulo, Companhia da Letras, 2000. LACOMBE, Américo Jacobina. *História do Brasil*. São Paulo. Cia Ed. Nacional, 1979.
- LINHARES, Maria Yedda L. et al. *História Geral do Brasil*. Rio de Janeiro, Campus, 1990.
- MENDES JÚNIOR, Antônio. MARANHÃO, Ricardo. *Brasil – História, Colônia, Império, República Velha e Era de Vargas*. São Paulo, HUCITEC, 1989, 4v.
- MOTTA, Carlos Guilherme et al. *Brasil em Perspectiva*. 17ª ed. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1988.
- PRADO JÚNIOR, Caio. *Formação do Brasil Contemporâneo*. São Paulo, Brasiliense, 1987.
- RODRIGUES, José Honório. *Teoria da História do Brasil*. São Paulo, Nacional, 1969.

c) GEOGRAFIA DO BRASIL

- ADAS, M. *Panorama geográfico do Brasil: Contradições, Impasses e Desafios Socioespaciais*. 3ª ed. São Paulo: Moderna, 1998.
- BECKER, Bertha K. *Amazônia*. 5ª ed. São Paulo: Ática, 1997.
- BOCHICCHIO, Vincenzo R. *Atlas Mundo Atual*. São Paulo: Atual, 2003.
- COELHO, Marcos de A.; TERRA, Lygia. *Geografia Geral e do Brasil*. São Paulo: Moderna, 2003.
- COELHO, Marcos de A.; TERRA, Lygia. *Geografia do Brasil*. 5ª ed. São Paulo: Moderna, 2002.
- FERREIRA, Graça M. L. *Atlas Geográfico: Espaço Mundial*. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2003.
- MAGNOLI, Demétrio; ARAÚJO, Regina. *Projeto de Ensino de Geografia: Natureza, Tecnologias, Sociedades: Geografia do Brasil*. São Paulo: Moderna, 2001.
- ROSS, J. L. S. (org). *Geografia do Brasil*. 4ª ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.
- SANTOS, Milton e SILVEIRA, Maria L. *O Brasil: Território e Sociedade no Início do Século XXI*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Record: 2001.

b. 2ª prova: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1) Área: ADMINISTRAÇÃO

a) Introdução à Teoria Geral da Administração

- Elementos básicos: posição, natureza, objetivos, conceito e importância, a profissionalização, influências: dos filósofos, da igreja católica, da organização militar, da Revolução Industrial e dos economistas liberais.

b) As escolas do pensamento administrativo e sua evolução

- Abordagem clássica: desenvolvimento do quadro teórico; os autores e suas contribuições importantes; elementos centrais da teoria; críticas. Administração Científica.

- Teoria das relações humanas: desenvolvimento do quadro teórico; os autores e suas contribuições importantes; elementos centrais da teoria; críticas.

- Teoria comportamental: desenvolvimento do quadro teórico; os autores e suas contribuições importantes: elementos centrais da teoria; críticas.
- Teoria estruturalista: desenvolvimento do quadro teórico; os autores e suas contribuições importantes; elementos centrais da teoria; críticas.
- Teoria dos sistemas: desenvolvimento do quadro teórico; os autores e suas contribuições importantes; elementos centrais da teoria; críticas.
- A teoria da contingência: desenvolvimento do quadro teórico; os autores e suas contribuições importantes; elementos centrais da teoria; críticas.
- A abordagem neoclássica: a teoria neoclássica; os tipos de organização; administração por objetivos (APO).
- Teoria do desenvolvimento organizacional (DO).

c) Teoria Geral da Administração

- As funções administrativas: Planejamento: a natureza do planejamento; objetivos; o planejamento estratégico, tático e operacional; a dinâmica do planejamento na estrutura organizacional; a estrutura do plano; o planejamento eficaz; os planos derivativos. Organização: a natureza da organização; departamentalização; autoridades de linha e assessoria; descentralização de autoridade; tipos de autoridade; as comissões; os departamentos de serviços. Direção de pessoal: a essência da direção; a motivação; a comunicação e liderança; direção consultiva. Controle: o sistema de controle; o modelo de controle; o controle de desempenho; princípios de um sistema de controle. Coordenação: a essência da coordenação; a coordenação e a administração.

- As funções operacionais. Administração de marketing: desenvolvimento do conceito de marketing; o sistema de marketing e seus objetivos; as atividades da administração de marketing. Administração de material: desenvolvimento do conceito; as funções da gerência de material; gerência de estoques; aquisição de material; armazenamento; a logística integrada; disponibilidade do material; controle da produção. Administração da produção: desenvolvimento da função de produção; métodos analíticos de produção e operação; dados de custos para decisão; custos de capital e critério de investimento; projetos de sistema de produção e processos; abordagem histórica da gestão de produção e operações; planejamento, programação e controle da produção. Administração financeira e orçamento: objeto de estudo da função financeira; as funções contábil e financeira; análise custo-volume-lucro; alavancagens operacional, financeira e combinada; administração dos ativos circulantes; administração dos ativos permanentes; análise financeira; demonstrações financeiras; índices de liquidez; índices de rotatividade; índices de endividamento; índices de rentabilidade; o planejamento financeiro; fluxo de recursos na empresa; orçamentos de custos e despesas; fluxo de caixa (CASH-FLOW). Administração de recursos humanos: desenvolvimento da função RH; o sistema de RH na organização; suprimento de recursos humanos; recrutamento e seleção; aplicação dos recursos humanos; análise e descrição de cargos; planos de carreira; avaliação do desempenho; manutenção de recursos humanos; benefícios sociais; higiene e segurança do trabalho; desenvolvimento de RH; treinamento; controle de recursos humanos; chefia e liderança; aspectos gerais dos problemas de chefia e liderança; características da liderança; grupos e organizações; processos de lideranças.

- Organização e métodos. Planejamento do trabalho de organização: simplificação dos trabalhos administrativos; análise da distribuição do trabalho e quadro da distribuição dos trabalhos (QDT); planejamento do trabalho gerencial; objetivos, estruturas organizações, normas, política e diretrizes; estudos da ambientação do trabalho; análise estrutural e funcional. Racionalização dos métodos de trabalho: levantamento, coleta e análise dos elementos do trabalho: PERT/CPM; gráficos das operações e rotinas; LayOut; as novas tecnologias e ferramentas eletrônicas no sistema informação e documentação (TI); negócios eletrônicos, teleconferências.

- Administração pública federal. Decreto-Lei Nr 200: estrutura administrativa atual; administração direta e indireta. Estatuto dos Militares (Lei 6.880/80): das obrigações e dos deveres militares; dos direitos e das prerrogativas dos militares. Regime jurídico único (Lei 8.112/90 e suas atualizações): deveres e direitos dos servidores; responsabilidades e penalidades dos servidores: regime disciplinar do servidor; provimento e vacância do cargo público. Regulamentação da reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas (Decreto nº4.307, de 18 de julho de 2002 e suas atualizações): das disposições preliminares, dos adicionais, das gratificações, dos outros direitos remuneratórios, dos descontos e das disposições gerais. Licitações públicas (Lei 8.666/93 e suas atualizações): dos princípios; das definições; dos serviços técnicos profissionais especializados; das compras; da alienação; da licitação (modalidades, limites, dispensa, habilitação, procedimentos e julgamento). Orçamento público: visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil; evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública; teorias orçamentárias: orçamento tradicional versus orçamento-programa; o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual; o processo de elaboração da proposta orçamentária, o ciclo orçamentário anual, classificações orçamentárias (institucional funcional-programática, da despesa e da receita); mecanismos orçamentários (institucional funcional-programático, da despesa e da receita); mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais: tipos, natureza e processo de aprovação).

- Administração financeira pública: empenho (tipos, reforços; anulações e empenho garantia); liquidação da despesa (conceito e condições); pagamento das despesas (ordens bancárias: tipos e condições de emissão); realização da despesa por meio de suprimento de fundos: despesas de exercícios anteriores: restos a pagar (inscrição, condições gerais, relação dos restos a pagar com a dívida pública); dívida pública (classificação); tomada e prestação de contas (responsáveis, processos, tipos, prazos, tomadas de contas especial): estrutura da contabilidade pública (plano de contas e tabela de eventos): proposta de programação financeira (PPF) e programação financeira aprovada (PFA) (cota, repasse e sub-repasse): a execução financeira através da fixação de limites de saque com vinculação de pagamento.

- Administração pela Qualidade Total: projeto, implantação e avaliação de sistema de qualidade total; formas, modelos e atividades de implantação dos conceitos e estratégias de qualidade total.

BIBLIOGRAFIA:

- BALLOU, Ronald H. *Gerenciamento de Cadeia de Suprimento*. São Paulo: Bookman 1999.
- BRASIL. Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 e suas atualizações. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1980.
- BRASIL. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas atualizações. Dispõe sobre a organização da administração federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1967.
- BRASIL. Decreto nº 4.307, de julho de 2002 – Regulamentação da Medida Provisória nº 2215, 31 de agosto de 2001 e suas atualizações, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2002.
- BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1980 e suas atualizações. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1990.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1993.

- CORRÊA, Henrique Luiz. *Teoria Geral da Administração*. São Paulo: Atlas, 2003.
- CORRÊA, Henrique L. Giansesi, IRINEU-CAON, Mauro– *Planejamento, Programação e Controle da Produção*. São Paulo: Atlas, 2001.
- GAITHER, Norman ET FRAZIER Greg. *Administração da Produção e Operações*. 8ª ed. Editora Pioneira, 2001.
- CHIAVENATO, I. *Introdução à Teoria Geral da Administração* – Editora Campus. 1999.
- CHIAVENATO, I. *Recursos Humanos: edição compacta*. São Paulo: Atlas, 1996.
- CHIAVENATO, I. *Iniciação à Administração Financeira*. São Paulo: McGraw-Hill, 1990.
- DAVID, Mark M; CHASE, B. Richard – *Fundamentos da Administração da Produção*. Bookman. 2001.
- DIAS, M. A. P. *Administração de materiais: uma edição compacta*. São Paulo: Atlas, 1996.
- FILELLINI, Alfredo. *Economia do Setor Público*. São Paulo: Atlas, 1994.
- GIACOMONI, J. *Orçamento público*. São Paulo: Atlas 1994.
- GITMAN, L. J. et al. *Princípios de Administração Financeira*. São Paulo: Harbra, 1997.
- HEINRITZ, Stuart F. *Compras Principais e Aplicações*. São Paulo: Atlas.
- JURAN, JM. *Qualidade desde o Projeto*. Editora Pioneira, 2001.
- MIRSHAWCA, V. *Implantação da Qualidade e da Produtividade pelo Método do Dr. Deming*. São Paulo, McGraw- Hill.
- PISCITELLI, R. B. et all. *Contabilidade Pública. Uma Abordagem da Administração Financeira Federal*. São Paulo: Atlas 1995.
- PORTER, Michael. *Competição – Estratégias Competitivas Essenciais*. Editora Campus, 1999.
- SILVA, L. M. *Contabilidade Governamental. Um Enfoque Administrativo*. São Paulo: Atlas, 1995.
- SIMÕES, Roberto. *Marketing Básico*. São Paulo: Saraiva.
- VIANA, João José. *Administração de Materiais*. São Paulo: Atlas.
- Observação: as Leis Nr 6.880/80, 8.112/90, 8.666/93, o Decreto–Lei Nr 200/67 e o Decreto Nr 4.307/02 podem ser obtidos atualizados no site a seguir: www.senado.gov.br/legbras/.

2) Área: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

a) Administração

- Planejamento: a natureza do planejamento: objetivos; o planejamento estratégico, tático e operacional; a dinâmica do planejamento na estrutura organizacional; a estrutura do plano; o planejamento eficaz; os planos derivativos.

- Organização: a natureza da organização; departamentalização; autoridades de linha e assessoria; descentralização de autoridade; tipos de autoridade; as comissões; os departamentos de serviços.

- Direção de pessoal: a essência da direção; a motivação; a comunicação e liderança; direção consultiva.

- Controle: o sistema de controle: o modelo de controle; o controle de desempenho; princípios de um sistema de controle.

- Coordenação: a essência da coordenação; a coordenação e a administração.

- A Administração e a Contabilidade.

b) Administração pública federal

- Decreto-Lei Nr 200: estrutura administrativa atual; administração direta e indireta.

- Licitações públicas (Lei Nr 8.666/1993 e alterações posteriores): dos princípios; das definições; dos serviços técnicos profissionais especializados; das compras; da alienação; da licitação (modalidades, limites, dispensa, habilitação, procedimentos e julgamento).

- Orçamento público: visão geral do processo de alocação de recursos no Brasil; evolução histórica do orçamento e sua correlação com o planejamento e os modelos de administração pública; teorias orçamentárias: orçamento tradicional versus orçamento-programa; o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual; o processo de elaboração a proposta orçamentária, o ciclo orçamentário anual, classificações orçamentárias (institucional funcional-programática, da despesa e da receita); mecanismos retificadores do orçamento (créditos adicionais: tipos, naturezas e processo de aprovação), Lei de Responsabilidade Fiscal e suas atualizações.

- Contabilidade pública: conceito; divisão e campo de aplicação; prestação de contas do exercício; empenho (tipos, reforços, anulações e empenho garantia); liquidação da despesa (conceito e condições); pagamento das despesas (ordens bancárias: tipos e condições de emissão); realização da despesa por meio de suprimento de fundos; despesas de exercícios anteriores; restos a pagar (inscrição, condições gerais, relação dos restos a pagar com a dívida pública); dívida pública (classificação); tomada e prestação de contas (responsáveis, processos, tipos, prazos, tomada de contas especial); estrutura da contabilidade pública (plano de contas e tabela de eventos, natureza das contas patrimoniais, natureza das contas de resultado, a estrutura do plano de contas, modelo do plano de contas, codificação do plano de contas.); proposta de programação financeira (PPF) e programação financeira aprovada (PFA) (cota, repasse e sub-repasse); a execução financeira através da fixação de limites de saque com vinculação de pagamento.

c) Introdução à Contabilidade

Noções preliminares. O balanço patrimonial. Classificação e conceitos dos fatos contábeis. Lançamento e os métodos das partidas dobradas. As contas de resultado. Inventários. O imobilizado - depreciações e amortizações. Os princípios contábeis.

d) Demonstrações consolidadas

Conceitos e normas da lei. Consolidação e capital votante. Consolidação e incorporação de empresas.

e) Contabilidade de custos

Conceitos. Classificação dos custos. Os elementos de custos. Custo das matérias-primas. Custo da mão-de-obra. Os custos indiretos de fabricação. Apropriação e contabilização dos custos. Taxas departamentais. Sistemas de apuração de custos.

f) Contabilidade gerencial

Introdução - registro e solução dos problemas. Relações custo-volume-lucro. Custos nas decisões empresariais. O orçamento geral. Centros de lucro. Relatórios financeiros da empresa. Investimentos.

g) Análise de balanço

Encerramento do exercício. Demonstrações financeiras. Índices de liquidez. Índices de lucratividade. Índices de rotatividade. Índice de estrutura patrimonial. Análise da situação econômica. Análise da situação financeira. Relatórios.

BIBLIOGRAFIA:

- ANGÉLICO, João. *Contabilidade Pública*. São Paulo: Atlas, 1995.
- BELCHIOR, Procópio G. O. *Novo Orçamento - Programa*. Rio de Janeiro: Atlas, 1976.
- BRAGA, R. *Fundamentos e Técnicas de Administração Financeira*. São Paulo: Atlas, 1998.
- BRASIL. Decreto-Lei Nr 200, de 25 de fevereiro de 1967 e suas atualizações. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1967.
- BRASIL. Lei Complementar Nr 101, de 04 de maio de 2000 e suas atualizações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2000.
- BRASIL. Lei Nr 6.880, de 09 de dezembro de 1980 e suas atualizações. Dispõe sobre o Estatuto dos Militares. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1980.
- BRASIL. Decreto Nr 4.307, de 18 de julho de 2002 – Regulamentação da Medida Provisória Nr 2215, de 31 de agosto de 2001 e suas atualizações, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 2002.
- BRASIL. Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 1993.
- BRASIL. Lei Nr 4.320, de 17 de março de 1964 e suas atualizações. Dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- CASHIN, James A. POLIMENI, Ralph S. *Curso de Contabilidade de Custos*. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1982. Vol. 1 e 2.
- GIACOMONI, J. *Orçamento Público*. São Paulo: Atlas, 1994.
- HORNGREN, Charles T. *Introdução à Contabilidade Gerencial*. Rio de Janeiro: Prentice-Hall do Brasil, 1985.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Análise de Balanços*. São Paulo: Atlas, 1972.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Contabilidade Introdutória*. São Paulo: Atlas, 1974.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da Contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1981.
- MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de Custos*. São Paulo, Atlas, 1998.
- MARTINS, Elton. GELBCKE, Ernesto Rubens. *Manual de Contabilidade da Sociedade por Ações*. São Paulo: Atlas, 1980.
- MARION, José Carlos. *Contabilidade Empresarial*. Atlas, 5ª ed., 1993.
- MATARAZZO, Dante C. *Análise Financeira de Balanços - Abordagem básica e gerencial*. São Paulo, Atlas, 1998.
- PISCITELLI, R. B. et all. *Contabilidade Pública: uma Abordagem da Administração Financeira Federal*. São Paulo: Atlas, 1995.
- REZENDE, F. *Finanças Públicas*. São Paulo, 1989.
- SANVICENTE, A. Z. *Administração Financeira*. São Paulo: Atlas, 1996.
- SILVA, L. M. *Contabilidade Governamental: um Enfoque Administrativo*. São Paulo: Atlas, 1995.
- WALTER, M. A. *Introdução à Contabilidade*. São Paulo; Saraiva, 1981.
- WELSCH, G. A. *Orçamento Empresarial: Planejamento e Controle do Lucro*. São Paulo : USP, 1996.
- OBSERVAÇÃO: As Leis nºs 6.880/80, 8.666/93, 4320/64, Complementar nº 101/2002, o Decreto – Lei nº 200/67 e o Decreto nº 4.307/02 podem ser obtidos atualizados no site: www.senado.gov.br/legbras/.

3) Área: COMUNICAÇÃO SOCIAL

a) Fundamentos da Comunicação Social e Relações Públicas

- A fundamentação científica da Comunicação Social e das Relações Públicas: posição delas em relação aos ramos do conhecimento científico; identificação das primeiras fases do desenvolvimento histórico das relações públicas e da comunicação social; o pioneirismo das Relações Públicas e da Comunicação Social no Brasil e sua introdução nas Instituições militares.

- Comunicação Social e Relações Públicas: conceito e definição; a legislação brasileira, análise do código de ética; as entidades representativas dos profissionais de Relações Públicas, seus conselhos e novos rumos da profissão.

- A Comunicação Social e as Relações Públicas no Governo Federal e no Ministério da Defesa, em particular no Exército Brasileiro.

b) Filosofia e objetivos da Comunicação Social e das Relações Públicas

- A instituição moderna e a Comunicação Social e as Relações Públicas: identificação dos fatores que tem contribuído para o reconhecimento e aplicação das Comunicações Sociais e das Relações Públicas nas Instituições; suas características como ação educativa e agenciadora de mudanças sociais.

- Consultoria em Relações Públicas e Assessoria de Comunicações: identificação dos tipos de organização, da estrutura de uma assessoria, e das suas características; a análise, o planejamento, das estratégias e a programação para o seu desenvolvimento; as diversas funções de Relações Públicas dentro dessas Consultorias e Assessorias.

- Relações Públicas e a comunicação mercadológica: caracterização das diferenças entre Comunicação Social e a mercadologia; identificação das etapas de elaboração dos modelos de comunicação; análise das informações de caráter social e mercadológico e sua aplicabilidade em Relações Públicas.

- O enfoque psicológico da comunicação aplicado as Relações públicas: formação da realidade interior; identificação do processo cognitivo; fatores que influem no processo perceptivo; suas conseqüências e aplicações nas Relações Públicas.

- O emprego das relações Públicas e da Comunicação Social na gerência de: assuntos políticos; crises e emergências; identificar as diferenças entre a crise e a emergência; ações que devem ser tomadas anterior as situações de crise e de emergência.

- O enfoque filosófico e antropológico da Comunicação, aplicado às Relações Públicas: as formas de comunicação e sua complexidade; o fluxo da informação sobre os assuntos políticos e a análise da ética nas atividades de Relações Públicas.

c) A formação da opinião pública, a Comunicação Social e as Relações Públicas

- A opinião pública: a sua formação; identificação das características e os elementos formadores de opinião pública; reconhecimento das fases do processo de formação da opinião individual; conceito de opinião pública; identificação dos elementos manipulados na formação da opinião pública, avaliação dos elementos formadores de opinião; avaliação da atividade “lobby”.

- Público e relações públicas: caracterização das diferenças entre os diversos públicos; classificação dos públicos-alvo das Relações Públicas; reconhecimento da importância do critério de levantamento e cadastramento dos diferentes públicos.

- O público específico do Exército Brasileiro e a Comunicação Social: levantamento dos seus diferentes públicos; a importância da informação pública, das Relações Públicas no atendimento e no direcionamento das técnicas a serem empregadas.

d) Metodologia da Comunicação Social e das Relações Públicas

- Pesquisa de opinião nas relações Públicas: reconhecimento da importância da pesquisa em Relações Públicas; identificação das vantagens e desvantagens da pesquisa; os principais tipos de pesquisa empregados; seus objetivos junto aos diversos públicos; o desenvolvimento das fases de elaboração de uma pesquisa em Relações Públicas (amostra, questionários, entrevistadores, análise)

- Áreas de atuação das Relações Públicas e meios utilizados: caracterização das áreas da informação, persuasão e integração nas Relações Públicas.

- Relações Públicas e os diversos públicos da mídia: o press-release, o clipping; os públicos do jornalismo, revistas, de rádio e TV; fundamentos sobre as relações com a imprensa; eficácia dos contatos entre empresas, comunidade e imprensa.

- A Comunicação Social e as Relações Públicas com as diversas áreas dos governos (federal, estadual e municipal): fundamentos, objetivos, políticas e gerenciamento das relações com o governo;

- A Comunicação Social e as Relações Públicas no Exército Brasileiro: definição desses conceitos para o Exército Brasileiro; objetivos específicos, as informações públicas no Exército Brasileiro; a mídia e a comunicação no Exército Brasileiro.

- As Relações Públicas e Eventos: caracterização dos principais eventos e acontecimentos especiais; caracterização das principais etapas e providências para a preparação e a montagem de eventos; identificação dos eventos oficiais, as normas do cerimonial público e a ordem de precedência; classificação e tipologia dos eventos.

- A Comunicação Social e as Relações Públicas e o Marketing: a propaganda como braço ativo das Relações Públicas; a publicidade e propaganda nas Relações Públicas; os papéis das Relações Públicas e o Marketing.

e) Projetos experimentais e acontecimentos especiais em Relações Públicas

- Projetos experimentais e atividades especiais: definição, características e objetivos; identificar as formas de apresentação de projetos em relações Públicas; as diferenças entre projeto, programa e planejamento.

- Desenvolvimento e elaboração de projetos experimentais: identificação das fases que compõem um projeto; desenvolvimento do roteiro do projeto e suas fases operacionais; elaboração de calendários.

- Técnicas de avaliação: identificação das diversas formas de acompanhamento de projetos; aplicação do sistema em projetos de Relações Públicas.

- Instrumentos de relações públicas; suas aplicabilidades; identificação e características dos instrumentos; publicidade e propaganda em Relações Públicas e Comunicação Social.

- As atividades ditas “politicamente corretas”: Os seus objetivos e fundamentos de leis e decretos, para a realização dessas atividades conhecidas como politicamente corretas, tais como: a defesa do ecossistema, estatuto da criança e do adolescente, estatuto do idoso, a comunidade em parceria com as atividades programadas pelo Exército, dentre outras.

BIBLIOGRAFIA:

- ANDRADE, Candido Teobaldo de S. *Curso de Relações Públicas – relações com os diferentes públicos*. 6ed. São Paulo: Thomson, 2003.

- AUGRAS, Monique – *Opinião pública: teoria e pesquisa*, Rio de Janeiro: Vozes – 1970.

- AZEVEDO, P. E. M. de – *Manual prático de relações públicas*. Rio de Janeiro, Tecnoprint, 1979.

- BABIN, Pierre – *A era da comunicação*. São Paulo, Ed Paulinas, 1989.
- BARATA, Alessandro et al. Éster Kusovski (organizadora) – *Ética na comunicação*. Rio de Janeiro – Mauad – 1995.
- CAHEN, Roger. *Tudo que seus gurus não lhe contaram sobre comunicação empresarial*. 6.ed.Revista e Ampliada. São Paulo: Best Seller,2000.
- CALAZANS, Flavio. *Propaganda subliminar multimídia* – São Paulo: Summus – 1992.
- CANFIELD, Bertrand R. – *Relações públicas: princípios, casos e problemas*. 2 volumes, 4 ed., São - Paulo - Pioneira – 1991.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Brasília: Senado Federal – Centro gráfico – 1988.
- DECRETO Nr 70.724 de 9 de março de 1972 – Aprova as normas de cerimonial público e a ordem geral de precedência.
- DECRETO LEI Nr 860 – Dispõe sobre a constituição dos CONREP’S – Decreto lei Nr 860 de 11 de setembro de 1969.
- DE FELIPPE, B.J.- *Relações públicas: o que são e como utilizar*. Brasília: Ed SEBRAE – 1994.
- DUALIBI, R. *O papel da mídia na defesa nacional: idéias em destaque*. Revista do Instituto Histórico e Cultural da Aeronáutica, Nr 09, Rio de Janeiro – 1992.
- EMBRATUR. *Manual de orientação para captação e promoção de eventos*. São Paulo, 1995.
- ESPÍRITO SANTO, G.A . *A Força Terrestre no século XXI* – Military Review, Kansas, 3 rd quarter – 1998.
- EVANGELISTA, M. Fernando – *Instrumentos em relações públicas* – São Paulo – 1984.
- FERREIRA, Waldir, *Evento como veículo de comunicação dirigida*. Turismo em Análise, São Paulo, 1997.
- GRACIOSO, Francisco – *O que é propaganda institucional: nova arma estratégica da empresa*. São Paulo – Atlas – 1995.
- HUTTON, J.E et TUKLAK, A. N. *o papel emergente da comunicação social no controle da informação* – Military Review, Kansas, 3 rd quarter – 1999.
- IANNI, Octavio. *A era do globalismo*. Rio de Janeiro: BCD União de Editoras AS – 1996.
- INSTRUÇÕES PROVISÓRIAS – IP 45-1 – Publicação Exército Brasileiro – EME, Brasília: EGGCF – 1975.
- KUNSCH, M.Maria Krohling – *Planejamento de relações públicas na comunicação integrada* – São Paulo, Summus – 2003.
- KUNSCH, M.Maria Krohling. *Relações públicas e modernidade: novos paradigmas na comunicação organizacional* – São Paulo, Summus – 1997.
- KUNSCH, M. Maria Krohling – *Obtendo resultados com relações públicas* – Editora Pioneira – SP – 1997.
- LEGISLAÇÃO ET RESOLUÇÕES – Rio de Janeiro, Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas da 1ª Região – 1993.
- LEVINSON, Jay Conrad – *Marketing de guerrilha – para o século XXI*, São Paulo: Saraiva – 1995.
- LESLY, Philip – *Os fundamentos das relações públicas e da comunicação*, São Paulo, Pioneira – 1995.
- MAGALHÃES, Celso de – *Realções públicas e relações humanas*. Rio de Janeiro, IBGE – 1970.
- MANUAL NACIONAL DE ASSESSORIA DE IMPRENSA. FENAJ – 1994.

- MARCONDES, F. Ciro. *Quem manipula quem – poder e massas na indústria da cultura e da comunicação do Brasil*. Rio de Janeiro : Vozes – 1986.
- MARTÍN Vanessa. *Manual prático de eventos*. São Paulo: Atlas – 2003.
- MCLUHAN, Marshall – *Meios de comunicação como extensões do homem* – São Paulo, Cultrix – 2002
- MELO NETO, Francisco P de, *Marketing de eventos* – São Paulo : Sprint – 1999.
- PENTEADO, J.R. Whitaker – *Relações públicas nas empresas modernas*, 6 ed, São Paulo: Livraria Pioneira Editora – 1988.
- NEVES, Roberto de Castro. *Comunicação Empresarial Integrada*. 1ed. Rio de Janeiro: Mauad, 2000
- NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO – Brasília: EGGCF – 1999.
- PIMENTA, Marcelo. *Tendências na comunicação: 2*, Porto Alegre : L&PM – 1999.
- PINHO, J.B. – *Propaganda institucional – uso e função da propaganda em relações públicas*. São Paulo : Summus – 1990.
- PINHO, J.B. – *Relações públicas na internet. técnicas e estratégias para informar e influenciar o público de interesse*. São Paulo: Summus – 2003.
- PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO – Triênio 2003/2005 – Portaria do EME – 2003.
- REGO, Francisco. *Comunicação empresarial e comunicação institucional. conceitos, estratégias, estrutura, planejamento e técnicas*. São Paulo: Summus – 1986.
- REGULAMENTO DA LEI Nº 5377 – Disciplina o exercício da profissão de relações públicas – Lei Nº 5377 de 11 de dezembro de 1967.
- MARTINEZ NUNES, Marina. *Cerimonial para executivos*. 3 ed. Revisada e Ampliada. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2001
- TEOBALDO, Candido. de Souza A.- *Para entender relações públicas* – São Paulo: Loyola – 2001.
- VADE MÉCUM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO – Brasília: EGGCF – 1998.
- WEY, Hebe. *O processo de relações públicas*. São Paulo: Summus – 1986.
- WILLEY, Barry E. *A conexão entre os militares e a mídia: para melhor ou para pior*. Military Review, Kansas – EUA, 3 rd quarter – 1999.
- WOLF, Mauro. *Teorias da comunicação*. Lisboa: Editorial Presença – 1992.
- WOLF, Mauro. *Teorias da comunicação – “mass media”: contextos e paradigmas*. Lisboa: Ed Presença – 1995.

4) Área: DIREITO

a) Direito constitucional

- Constituição: conceito, objeto e elementos. Supremacia da constituição. Hermenêutica constitucional. O controle de constitucionalidade. Poder constituinte originário e poder constituinte derivado: limitações expressas e implícitas ao poder de emenda. Sistema de freios e contrapesos. Políticas públicas: política urbana, agrícola, fundiária e da reforma agrária. A Constituição Federal de 1988 e suas emendas: “Dos Princípios Fundamentais”; “Dos Direitos e Garantias Fundamentais”; “Da Organização do Estado”; “Da Organização dos Poderes”; “Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas”; “Da Tributação e do Orçamento”; “Da Ordem Econômica e Financeira”; “Da Ordem Social”; “Das Disposições Constitucionais Gerais e Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”.

b) Direito ambiental

- Princípios fundamentais do Direito Ambiental. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Repartição de competências em matéria ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza. Infrações ambientais. Sanções administrativas. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente. Licenciamento ambiental. Estudo de impacto ambiental. Relatório de Impacto Ambiental. Audiências Públicas.

c) Direito civil

- Sujeitos de direitos e deveres: pessoa física e pessoa jurídica. Sociedades civis. Fatos, atos e negócios jurídicos. Prescrições e decadência. Direito de Família: generalidades; definição e conteúdo e caracteres do Direito de Família. Posse: conceito e classificação. Propriedade móvel e imóvel: aquisição e perda. Condomínio. Direitos reais sobre coisas alheias: conceituação e classificação. Direito das obrigações, suas modalidades e efeitos. Contratos e suas espécies. Sucessão e suas modalidades.

d) Direito da empresa

e) Direito processual civil

- Princípios gerais do Direito Processual: fontes e eficácia da lei processual.
- Jurisdição: conceito, princípios, espécies e limites.
- Competência: espécies, perpetuação, modificações, incompetência e conflito de competência.
- Ação: conceito, teoria, condições, classificação, elementos e cumulação de ações.
- Processo e procedimento: conceito, princípios, espécies, procedimentos sumário e ordinário, pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção do processo.
- Sujeitos da relação processual: o juiz, órgãos auxiliares, partes, capacidade, representação, substituição processual, litisconsórcio e suas espécies, assistência e intervenção de terceiros.
- Atos processuais: forma, tempo, lugar, prazo, comunicação e nulidades.
- Petição inicial: pedido, formas, causa de pedir, modificações do pedido e indeferimento da inicial.
- Resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção e revelia.
- Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo.
- A prova: espécies, objeto, ônus e valoração.
- Sentença e coisa julgada: estrutura, requisitos, classificação e defeitos da sentença.
- Recursos: generalidades, duplo grau, pressupostos, recurso adesivo, apelação, agravo, embargos de declaração, embargos infringentes, representação e correição.
- Processo de execução.
- Execuções especiais : execução fiscal – execução de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.
- Processo cautelar: estrutura, espécies, liminar, peculiaridades, execução e recurso.
- Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa : ação de consignação em pagamento, ação de depósito, ação de anulação e substituição de títulos ao portador, ação de prestação de contas, ações possessórias, embargos de terceiro, habilitação, restauração de autos e ação monitória.
- Mandado de segurança, *Habeas-Data*, ação popular, ação civil pública, desapropriação, usucapião especial.
- Juizado Especial Federal.

f) Direito administrativo

- Organização Administrativa Federal. Princípios da Administração Pública. Administração Pública Direta e Indireta. Organizações Sociais. Atos Administrativos: conceituação e classificação. Processo Administrativo. Licitações e contratos administrativos. Sistema administrativo brasileiro. Concessão de serviços públicos, permissão e autorização. Responsabilidade civil da administração pública. Poder de polícia. Domínio público. Intervenção na propriedade e atuação no domínio público. Função pública e regime jurídico dos servidores públicos da União civis e militares. Controle da administração. Responsabilidade fiscal dos entes federados. Emendas constitucionais 19 a 24 à CF/88 e o direito administrativo. Regulamento Disciplinar do Exército.

g) Direito penal

- Aplicação da lei: princípios da legalidade e da anterioridade, interpretação, analogia, a lei penal no tempo e a lei penal no espaço.

- Crime: conceito, divisão ou espécie, elementos, ação (relação de causalidade), tipicidade (tipo legal do crime), licitude (causas legais de exclusão), culpabilidade (erro de tipo, erro de proibição - dolo, culpa - causas de exclusão), atos preparatórios e de execução, consumação e tentativa. Exaurimento.

- Concurso de pessoas.

- Pena: privativa de liberdade, restritiva de direito, multa e aplicação da pena.

- Circunstâncias agravantes.

- Concurso de crimes e concurso de leis.

- Suspensão condicional da pena.

- Livramento condicional.

- Efeitos da condenação.

- Medidas de segurança.

- Extinção da punibilidade: renúncia, perdão, preempção, decadência, prescrição (ação e pretensão executória).

- Crimes contra a pessoa: crimes contra a vida - lesões corporais - rixa - crimes contra a honra - crimes contra a liberdade individual.

- Crimes contra o patrimônio.

- Crimes contra a fé pública.

- Crimes contra a Administração Pública.

- Crimes hediondos.

- Crimes de abuso de autoridade.

- Crimes de tráfico de entorpecentes.

- Crimes políticos.

h) Direito processual penal

- Direito Processual Penal: conceito, finalidade, caracteres e princípios gerais.

- Eficácia da lei penal no tempo e no espaço.

- Persecução penal, inquérito, ação penal, pública e privada, extinção da punibilidade: renúncia, perdão, preempção, decadência, prescrição (da ação e da pretensão executória). Imunidade.

- Ação civil ex delicto.

- Jurisdição: competência, competência da Justiça Federal, do TRF, do STJ e do STF, conexão, continência, *Perpetuatio jurisdictionis*, conflito de jurisdição e conflito de competência.

- Sujeitos do processo: juiz, acusador, ofendido, imputado, defensor, assistente, curador do réu menor e auxiliares da Justiça.

- Questões prejudiciais- procedimentos incidentais: a) falsidade documental; b) insanidade mental do acusado, restituição de coisas apreendidas, medidas assecuratórias: a) seqüestro; b) hipoteca legal; c) arresto.

- Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazo, contagem), comunicações processuais (citação, notificação, intimação).

- Prisão: a) temporária; b) em flagrante; c) preventiva; d) decorrente de pronúncia; e) decorrente de sentença condenatória, prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar, liberdade provisória. Fiança.

- Prova: ônus da prova, procedimento probatório e provas em espécie.

- Processo: finalidade, pressupostos, sistemas, procedimentos: a) comum: crimes apenados com reclusão; b) comum: crimes apenados com detenção; c) comum: contravencional; d) crimes de abuso de autoridade; e) crimes de responsabilidade; f) crimes contra a fauna e a flora; g) entorpecentes; h) crimes contra a economia popular; i) crimes de imprensa; j) crimes contra o sistema financeiro nacional; l) homicídio e lesão corporal culposos; m) júri; n) crimes contra a honra; o) Lei Nr 9.099/95.

- Atos jurisdicionais: a) despachos; b) decisões interlocutórias; c) sentença (conceito, classificação, publicação, intimação, efeitos) e recursos.

- *Habeas corpus* e mandado de segurança.

- Coisa julgada e revisão criminal.

- Execução das penas: evolução e regressão, regimes de cumprimento da pena, incidentes: a) suspensão condicional da pena; b) livramento condicional; c) graça; d) indulto; e) anistia; f) reabilitação.

- Nulidades.

- Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira.

- Juizado Especial Federal.

i) Direito penal militar

- Aplicação da Lei Penal Militar. Definição de Crime Militar. Penas: principais e acessórias previstas no CPM. Medidas de Segurança. Crimes em Tempo de Paz. Crimes em Tempo de Guerra.

j) Direito processual penal militar

- Polícia Judiciária Militar. Inquérito Policial Militar. Ação Penal Militar. Exercício. Competência da Justiça Militar Federal. Juiz, partes e auxiliares. Processo Ordinário. Processos especiais: insubmissão e deserção. Processos de competência originária do STM.

l) Direito do trabalho e previdência

- Contrato individual do trabalho: o emprego e o empregador.

- A Administração Pública e o Direito do Trabalho.

- Duração do trabalho.

- Salário-mínimo.

- Férias, higiene, segurança, acidentes e racionalização do trabalho.

- Trabalho da mulher e do menor.
- Modalidade de contrato de trabalho; remuneração; alteração; extinção e suspensão do contrato de trabalho e interrupção da prestação de serviço.
- Do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Convenções e acordos coletivos de trabalho.
- Previdência Social: conceito e organização; prestações; benefícios e serviços; beneficiários.
- Previdência Social Urbana e Previdência Social Rural.
- A Emenda Constitucional Nr 20: principais modificações.
- Tendências e reforma. Emenda Constitucional 20/99. Seguridade social no mundo moderno.
- Sistema de Previdência Militar.

m) Direito processual trabalhista

- Jurisdição e competência. Ação: conceito; natureza; condição. Contestação. Exceção. Processo: conceito, natureza, pressupostos processuais. Atos, termos e prazos processuais. Dissídios individuais e coletivos. Execução. Recursos. Penalidades.

n) Direito tributário

- sistema tributário nacional: legislação tributária; vigência; interpretação e integração. Obrigação tributária: fato gerador; sujeito ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário: constituição; suspensão e exclusão. Garantias e privilégios do fisco. Tributos em geral: impostos, taxas e contribuições. Tributos em espécie: IR; ICMS; IPI; ITR; ISS.

BIBLIOGRAFIA:

- Constituição da República Federativa do Brasil - 1988, com suas últimas Emendas.
- Consolidação das Leis do Trabalho.
- Código Tributário.
- Código Eleitoral.
- Código Penal.
- Código de Processo Penal.
- Código de Processo Penal Militar.
- Código Civil.
- Código de Processo Civil.
- Código Penal Militar.
- Lei 6.880/80 (Estatuto dos Militares).
- Decreto-Lei 4.307/02 (Remuneração dos Militares).
- Regulamento Disciplinar do Exército.
- Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos).
- Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único).
- Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).
- Lei 9.605/98 (Infrações e sanções ambientais).

- Lei 7.347/83 (Ação Civil Pública).
- Lei Complementar 101/00 (Responsabilidade Fiscal).
- Lei 9.784/99 (Processo Administrativo).
- AMORIM, Ronald - *Direito do Trabalho*. Ed. LTr, 1ª Edição.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 4ª- Ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.
- BANDEIRA DE MELO, Celso Antonio - *Curso de Direito Administrativo*.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. *Manual de Direito Penal*. 5ª- Ed. São Paulo: RT, 1999.
- CAMPANHOLE, Adriano. *Consolidação das Leis de Trabalho*. São Paulo: Atlas, 1990.
- DINIZ, Maria Helena. *Constituição de 1988*, Ed. Atlas 1989 - S. Paulo.
- DINIZ, Maria Helena. *Curso de Direito Civil*. São Paulo: Saraiva, 2003.
- GRECO FILHO, Vicente. *Direito Processual Civil Brasileiro*. Vols. I, II e III. São Paulo: Saraiva.
- GUERRA FILHO, Willis Santiago. *Dos Direitos Humanos aos Direitos Fundamentais*. Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- JESUS, Damásio E. de. *Direito Penal*. Vols. 1, 2 , 3 e 4. São Paulo: Saraiva.
- LOBÃO, Célio. *Direito Penal Militar*. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.
- MALTA, C. P. Tostes. *Prática do Processo Trabalhista*. Rio de Janeiro: Ed. Trabalhistas, 1990.
- MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 15 ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1990.
- MIRABETE, Júlio Fabrini. *Processo Penal*. São Paulo: Atlas.
- MORAES, Alexandre de. *Direito Constitucional*. 6ª- Ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- NASCIMENTO, Amauri Mascaro. *Iniciação ao Direito do Trabalho*. São Paulo: LTR, 1990.
- NEGRÃO, Theotonio. *Código Civil e Legislação em Vigor*. 19ª- ed. São Paulo: Saraiva, 2000.
- PASSOS DE FREITAS, Vladimir (organizador). *Direito Ambiental em evolução*. Curitiba: Juruá, 1998.
- PINTO, Ferreira. *Comentário à Constituição Brasileira de 1988*. São Paulo: Saraiva, 1990.
- PIOVESAN, Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. São Paulo: Max Limonad, 1998.
- RODRIGUES PINTO, José Augusto - *Direito Sindical e Coletivo do Trabalho*, Ed. LTr, 1998.
- RODRIGUES, Silvio - *Direito Civil*. Ed. Saraiva, 26ª- Edição, 1999.
- SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 10ª- ed. São Paulo: Malheiros, 1995.
- SUSSEKIND, Arnaldo. *Direito Constitucional do Trabalho*, Ed. Renovar;
- THEODORO JR. Humberto. *Curso de Direito Processual Civil*. Vols. I, II e III. Rio de Janeiro: Forense, 1996.
- TORRES, Luis Cláudio Alves. *Direito Previdenciário Militar*. Edições Trabalhistas.
- ZANELLA DI PIETRO, Maria Silvia. *Direito Administrativo*. São Paulo: Ed. Atlas.

Observações:

- A legislação citada na bibliografia de Direito não abrange toda a legislação pertinente à relação de assuntos, mas tão somente elenca os principais textos normativos, que poderão ser objeto da prova.

- As obras indicadas na bibliografia referem-se sempre às edições mais recentes.

Todas as leis e decretos citados na bibliografia podem ser obtidos atualizados no site: www.senado.gov.br/legbras/.

5) Área: ENFERMAGEM

a) Administração

- Aspectos gerais da administração. Políticas de saúde. Modelo de atenção de saúde. Normas operacionais básicas de saúde. Planejamento estratégico. Organizações de saúde – hospital, unidades ambulatoriais e atenção domiciliar. Serviço de enfermagem no hospital como unidade complexa: missão; estrutura organizacional. Administração de pessoal - processo de trabalho: agentes do trabalho – equipe de enfermagem, os instrumentos e meios de trabalho e as relações de trabalho. Seleção de pessoal, capacitação e supervisão como processo de desenvolvimento permanente da equipe. Administração de recursos materiais de consumo e permanentes; planejamento, utilização, requisição, controle e avaliação. Administração de recursos financeiros; análise de custo.

b) Assistência materno-infantil

- A enfermagem assiste à mulher no ciclo grávido-puerperal: pré-natal, parto e puerpério. Gestante de alto risco. A gestante portadora do vírus HIV – atenção ao binômio mãe-filho no período gestacional, parto e pós parto. Atenção ao recém-nascido no Centro Obstétrico e berçário. Alojamento conjunto. Aleitamento materno. Atenção de enfermagem ao recém-nascido prematuro no Centro Obstétrico e UTI. Sistematização da assistência à criança hospitalizada. Atenção à Saúde da Mulher. A enfermagem no Centro Obstétrico: funções e atividades da equipe.

c) Enfermagem médico-cirúrgica

- Estados de choque – etiologia, quadro clínico. Atitude da enfermagem diante do paciente na fase inicial do diagnóstico, acompanhamento, profilaxia de complicações. Diagnóstico das necessidades e prescrição de enfermagem. Atendimento em situações de emergência: fraturas, politraumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial), dores toráco-abdominais; diagnóstico de necessidades e prescrição de enfermagem. Estados de coma - conhecer a etiologia, prever e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas e realizar a prescrição de enfermagem. A enfermeira diante do paciente no pré, trans, e pós operatório geral e específico: diagnóstico de necessidades e prescrição de enfermagem. A enfermagem diante de situações especiais em pacientes clínico cirúrgico: ostomias, sondagens de permanências, incontências, alimentação e hidratação parenteral; químio e radioterapia; mutilações, traquostomias; diálise e hemodiálise; diagnóstico das necessidades e planejamento da assistência. Feridas: conceitos, tratamento local, processo de cicatrização. Ferida cirúrgica, ferida contaminada e infectada. Profilaxia e tratamento da úlcera de decúbito. Paciente crítico e risco iminente de morte. Atuação da equipe de enfermagem no Centro Cirúrgico e Centro de Material Esterilizado. Atividades e funções dos membros da equipe. Limpeza, preparo e acondicionamento de material para esterilização: conceitos, meios e método de esterilização. A enfermagem no processo de envelhecimento.

d) Fundamentos de enfermagem

- A enfermagem, sua origem, evolução. A enfermagem como ciência. Sistematização da assistência de enfermagem: Levantamento de dados, Diagnóstico, Prescrição de enfermagem e Avaliação. Teorias de enfermagem, Atendimento às necessidades humanas básicas. Exercício de Enfermagem. Legislação. Deontologia, Ética e Bioética.

e) Enfermagem psiquiátrica e saúde mental

- Relações interpessoais enfermeiro x paciente x família (relação de ajuda ou terapêutica) – comunicação, Reforma psiquiátrica – Desinstitucionalização psiquiátrica (legislação), Etiologia e classificação dos transtornos mentais. Psicopatologia: alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade (humor) e (linguagem). Transtornos: esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomanias. Emergências psiquiátricas. Tratamentos psiquiátricos. Assistência de enfermagem ao paciente/usuário psiquiátrico

f) Enfermagem e saúde pública

- Processo saúde-doença. Evolução histórica da saúde pública no Brasil. Evolução histórica das políticas de saúde no Brasil. Quadro sanitário brasileiro: perfil da morbi-mortalidade, transição epidemiológica, prioridade em saúde. Programa Nacional de Imunização. Intervenção da enfermagem no controle das doenças transmissíveis. Os sub-programas de controle de Tuberculose, Hanseníase e DST/AIDS. Vigilância sanitária e epidemiológica.

BIBLIOGRAFIA:

- BARBOSA, Hélio & AMANCIO, Aloysio. *Controle clínico do paciente cirúrgico*. R.J: Livraria Atheneu, 1976.
- BENEDET, S.A; BUB, M.B.C. *Manual de Diagnóstico de enfermagem: uma abordagem baseada na teoria das necessidades humanas e na classificação da NANDA*. 2ª ed. Florianópolis: Bernúncia, 2001.
- BENENSON, A.S. *Controle das doenças transmissíveis no homem*. Washington: D.C., Organização Pan-Americana/Organização Mundial da Saúde, 1992. 420 p. (publicação científica Nr 442).
- BEZERRA JUNIOR, B.; P. *Psiquiatria sem hospitais: contribuições ao estudo da reforma psiquiátrica*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.
- BRASIL, Decreto nº 94.406, 08 de Junho de 1987. *Regulamentação da Lei do Exercício Profissional de Enfermagem*.
- BRASIL, Decreto nº 94.406, 08 de Junho de 1987. *Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem*. COFEN- Resolução COFEN 240/2000.
- BRASIL, Lei nº 7498/86. *Lei do Exercício Profissional de Enfermagem; Ministério da Saúde. Manual de Assistência ao Recém-nascido. Coordenação Materno-Infantil*. Brasília, 1994.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Manual de Normas de Vacinação*, 3ª ed. Brasília, 1994.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria Nr 2.616, de 12 de Maio de 1998.
- BRASIL, Ministério da Saúde/Secretaria de Políticas de Saúde/Coordenação nacional de DST/AIDS - *Guia de tratamento clínico de infecção pelo HIV em adultos e adolescentes*. Brasília: Ministério da Saúde. 1998. 42 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Assistência pré - natal: manual técnico*. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde/Ministério da Saúde, 2000, 66 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Gestão de alto-risco*. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde. /Área técnica da Saúde / Ministério da Saúde, 2000, 164 p.
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Parto, aborto e puerpério - Assistência humanizada à mulher*. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde/ Área Técnica da Saúde da Mulher/ Ministério da Saúde, 2001.
- BRASIL, Ministério da Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Coordenação Pneumologia Sanitária. *Manual de normas para o controle da Tuberculose: ensino-serviço - 4a ed.*. Rio de Janeiro, 1995. (ver manuais atualizados sobre hanseníase, DST/AIDS e programa Nacional de Imunização).
- BRASIL, Ministério da Saúde. *Urgências e emergências maternas: guia para diagnóstico e conduta em situações de risco de morte materna*. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde/Área Técnica da Saúde da Mulher/ Ministério da Saúde, 2000, 118 p.
- BRUNNER, L.S. & SUDDARTH D.S. *Prática de Enfermagem*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- CZERESNIA, Dina. *Do contágio à transmissão: ciência e cultura na gênese do conhecimento epidemiológico*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1997. 120 p.
- EGRY, Emiko YoshiKawa – *Saúde Coletiva: construindo um novo método em enfermagem*. São Paulo: Ícone, 1996, 144 p.

- HORTA, Wanda Aguiar. *Processo de Enfermagem*. São Paulo: Ed. Pedagogia Universitária, 1979.
- KAPLAN, H.I.; SADDOK, B.J. *Medicina Psiquiátrica de Emergência*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- KAPLAN, H.I.; SADDOK, B.J. *Manual de Psiquiatria Clínica*. Rio de Janeiro: MED 1992.
- KYES, J.J.; HOFLING, C.K. *Conceitos básicos em Enfermagem Psiquiátrica*, 4ª ed Rio de Janeiro: Interamericana, 1995.
- KURCGANT, Paulina. *Administração em Enfermagem*, EPU, 1993.
- LOPES, Mario. *Emergências Médicas*. RJ: Guanabara Koogan, 1979.
- MARQUIS, B.L. & HUSTON, C.J. *Administração e Liderança em Enfermagem*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- MOTTA, FERNANDO C. P. *Teoria Geral da Administração*. 14ª ed. São Paulo: Livraria Pioneira, 1987.
- NANDA. *Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação - 1999-2000*. Trad. Jeanne Liliane Marlene Michel. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- REZENDE, J. e MONTEIRO, C. A. B. - *Obstetrícia Fundamental*. 8ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1984.
- ROCHA, R.M. *Enfermagem Psiquiátrica: que papel é esse?* Rio de Janeiro: Tecorá, 1994.
- SILVA, M. A ; RODRIGUES, A. C e RIBEIRO, Isabel Umbelina. *Enfermagem na Unidade de Centro Cirúrgico*. 2ª Ed. São Paulo: EPU, 1997.

6) Área: INFORMÁTICA

a) Microinformática

- Windows 2000 e XP Profissional: introdução, arquivos e pastas, Internet, e-mail, rede e comunicação, imprimindo, hardware e segurança.
- Editor de Texto Word 2000: operações básicas, trabalhando com blocos de textos, formatação de caracteres e parágrafos, cabeçalhos, rodapés e notas de rodapé, trabalhando com tabelas.
- Planilha Eletrônica Excel 2000: operações básicas, fórmulas e funções, pastas de trabalho, formatação de planilha.
- Power Point 2000: operações básicas, criação de uma apresentação, edição e formatação, inserção de gráficos e desenhos.
- Outlook Express 6: catálogo de endereços, ferramentas, mensagens, arquivos.

b) Técnicas de programação

- Lógica aplicada: algoritmos, técnicas de construção de algoritmos, resolução de problemas.
- Estrutura de dados: vetores, matrizes, cadeia de caracteres, listas lineares, pilhas, filas, árvores, grafos, pesquisa de dados, classificação de dados, estruturas e tipos abstratos de dados, recursividade, eficiência e complexidade.
- Programação Estruturada: refinamentos sucessivos, estruturas em blocos, estruturas de controle de fluxo, programação modular, rotinas, subrotinas, procedimentos e funções (Linguagem C).
- Programação Orientada a Objetos: classes e objetos, polimorfismo, herança, interface, linguagens orientadas a objetos (Linguagens C++ e Java).
- Linguagens de programação para a Internet: PHP, JSP.

c) Sistemas de computação

- Sistemas de Numeração: aritmética em diversas bases numéricas, conversão entre bases, representação de dados, caracteres, inteiros, de ponto flutuante, decimal zonado e decimal compacto.

- Arquitetura de Computadores: lógica binária e portas lógicas, álgebra booleana, registradores, memória e lógica programável, operações de computadores e transferência de registradores, projeto de lógica de controle, instruções de computadores e modos de endereçamento, projeto UCP, entrada/saída e comunicação, gerência de memória, microprogramação, linguagem de montagem e arquiteturas avançadas de computadores.

- Sistemas Operacionais: processos, escalonamento de processos, gerência de memória, sistemas de arquivos, entrada/saída, deadlocks, estudos de casos (Linux, MS-DOS, Windows 2000 e 2003 Server), sistemas operacionais distribuídos, comunicação nos sistemas distribuídos, sincronização entre sistemas distribuídos, processos e processadores em sistemas distribuídos, sistemas de arquivos distribuídos.

d) Teleprocessamento e redes de computadores

- Rede de Transmissão de Dados: definição e objetivos, componentes e topologia.

- Elementos de interconexão de redes de computadores: gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores.

- LAN (Local Área Network) e WAN (Wide Área Network): conceitos básicos, aplicações, principais componentes e níveis de serviços (QoS e SLA).

- Protocolos de Comunicação: conceitos, serviços, principais protocolos e Voz sobre IP (TCP/IP, X 25, frame relay, SDLC, HDLC, ATM, MPLS).

- Modulação: conceitos sobre modulação, modulação em frequência, amplitude e fase.

- Modos de Transmissão de Dados: serial, paralela, síncrona e assíncrona.

- Padrões: OSI/ISO, de fato TCP/IP e ITU-T.

- Segurança de Redes: Mecanismos de proteção de rede (FireWall, criptografia com chaves públicas e privadas, Virtual Private Network, certificados digitais, assinaturas digitais e scanner), políticas de segurança, processos de intrusão, mecanismos de detecção e proteção contra invasores.

e) Análise e projeto de sistemas

- Sistemas de Informação: conceitos e definições básicas, componentes de sistemas de informação, sistemas de informação gerencial, sistema de apoio e decisão, ciclo de vida de sistemas de informação.

- Levantamento de Sistemas: técnicas de levantamento - observação pessoal, questionário, entrevista e JAD.

- Análise Essencial de Sistemas: conceitos e definições básicas, estratégias e ferramentas da modelagem essencial, atividades essenciais, diagrama de fluxo de dados (DFD), construção e utilização de dicionário de dados, tabelas e árvores de decisão.

- Projeto Estruturado de Sistemas: conceitos e definições básicas, ferramentas do projeto estruturado, especificação estruturada, métodos para especificação de módulos, acoplamento, coesão, análise de transformação, análise de transação, packaging, implementação, otimização e administração do projeto estruturado.

- Análise e Projeto Orientados a Objeto: Linguagem UML (*Unified Modeling Language*), diagrama de classes, diagrama de caso de uso, diagrama de interação, diagrama de estado, diagrama de componente, diagrama de implantação.

- Qualidade de Software: modelos de qualidade (ISO e CMM), metodologias e padrões, gerência de projetos de software, teste de software, estimativas e métricas (Análise de Pontos de Função).

f) Arquivos e banco de dados

- Organização de Arquivos: conceito e definições, estruturas de armazenamento de dados; modelo relacional, modelo hierárquico, modelo de rede, comparação entre os três modelos, modelo orientado a objetos, arquivos com organização sequencial, sequencial indexado, relativo, direto, invertido, árvore B e compressão de dados.

- Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD): princípios, conceitos e objetivos dos sistemas de banco de dados, usuários de bancos de dados,

- Modelo de Dados: modelagem de dados: modelagem semântica, mapeamento de projetos de banco de dados ER em um projeto relacional, normalização (formas normais), linguagem de definição e manipulação de dados - SQL.

- Administração de Sistemas de Banco de Dados: componentes do SGBD, segurança de dados, gerenciamento de transações e controle de concorrência, indexação, recuperação à falhas, otimização de consultas.

BIBLIOGRAFIA:

- STAIR, Ralph M. *Princípios de Sistemas de Informação – uma abordagem gerencial*. São Paulo: LTC, 1998.

- ALCADE, E; GARCIA, M. e PENUELAS, S. - *Informática Básica* - Editora Makron Books, 1991.

- BENNETT, GEOFF – *Internetworking com TCP/IP* – IBPI Press, 1998 – Volume I e II.

- BOOCH, GRADY; RUMBAUCH, JAMES; JACOBSON, IVAR – *UML – Guia do Usuário* – Editora Campus, 2000.

- BRISA, SGA e EMBRATEL - *Arquiteturas de Redes de Computadores OSI e TCP/IP*, Editora Makron Books, 1994.

- STALLINGS, William. *Arquitetura e Organização de computadores*. 5ª Edição. Prentice Hall Brasil, 2002.

- COMER, DOUGLAS E. – *Interligação em Rede com TCP/IP – Princípios, Protocolos e Arquitetura* - Editora Campus, 1998 Volume I.

- COMER, DOUGLAS E. – *Interligação em Rede com TCP/IP – Projeto, implementação e Detalhes Internos* - Editora Campus, 1999 Volume II.

- COUGO, Paulo – *Modelagem Conceitual e Projeto de Banco de Dados*, Editora Campus, 1997.

- CRAIG, Larman – *Utilizando UML e Padrões – Uma Introdução à Análise e Projeto orientados a objetos*, Bookman, 2004.

- JACOBSON, Ivar, BOOCH, Grady, RUMBAUGH, James. *UML: Guia do Usuário*. Campus, 2000.

- DATE, C. J. - *Introdução ao Sistema de Banco de Dados*, 7 ed. Editora Campus, 2000.

- ELMASRI, R. e NAVATHE, *Sistemas de Banco de Dados. Fundamentos e Aplicações*. 3 ed, Editora LTC, 2002.

- DAVIS, Willim S. - *Sistemas Operacionais - Uma visão sistemática*, Editora Campus, 1990.

- DEITEL, H M – *JAVA Como Programar* – 4 ed., Editora Bookman, 2002.

- DINSMORE, Paul, CAVALIERI, Adriane – *Como se Tornar um Profissional em Gerenciamento de Projetos*, Qualitymark Editora, 2004

- GAMMA, Erich e outros. *Padrões de Projeto: Soluções Reutilizáveis de Software Orientado a Objetos*. Bookman, 2000.

- GASPARINI, Anteu Fabiano L; BARRELA, Francisco Eugênio - *TCP/IP Solução para Conectividade* - Editora Érica, 1993.

- GUIMARÃES, Ângelo de Moura; LAGES, Newton de Castilho - *Algoritmos Estruturados de Dados*, Editora LTC, 1994.
- KORTH, Henry F. e SILBERSCHATZ, Abraham - *Sistema de Banco de Dados* - Editora Makron Books, 1994.
- MENAMIN, Sthephen M. e PALMER, John F. - *Análise Essencial de Sistemas* - Editora Makron Books, 1994.
- MINASI, Mark, Christa, Anderson, Smith, Brian M, Toombs, Doug – *Dominando o Windows 2000 Server – A Bíblia* – Editora Makron Books, 2001.
- MORGAN, MICHAEL – *JAVA 2 para Programadores Profissionais* – Editora Ciência Moderna, 2001.
- MUTO, Claudio Adonai – *PHP & MYSQL Guia Completo*, Brasport, 2002.
- NIEMEYER, PATRICK; KNUDSEN, JONATHAN – *Aprendendo Java*, Editora Campus, 2000.
- PAGE-JONES, Meilir - *Projeto Estruturado de Sistemas* - Editora McGraw-Hill, 1988.
- POMPILHO, S. - *Análise Essencial - Guia Prático de Análise de Sistemas* - IBPI Press, 1995.
- PRESSMAN, Roger S. - *Engenharia de Software*, Editora McGraw-Hill, 5 ed, 2002.
- LORENSEN, William - *Modelagem e Projeto Baseados em Objetos*, Editora Campus, 1994.
- SOUZA NETO, João – *Redes de Computadores, um guia prático* – Editora MSD, 1998.
- TANENBAUM, Andrew S. - *Organização Estruturada de Computadores* - Editora Campus, 1992.
- _____. - *Redes de Computadores* - Editora Campus, 1994.
- _____. - *Sistema Operacionais Modernos* - Editora PHB, 1995.
- TENENBAUM, Aaron M; LANGSAM, Yedidyah, AUGENSTEIN, Moshe J. - *Estruturas de Dados Usando C* - Makron Books, 1995.
- VELOSO, Paulo; SANTOS, Clésio dos; AZEREDO, Paulo e FURTADO, Antônio - *Estrutura de Dados* - Editora Campus, 1983.
- WIRTH, Niklaus - *Algoritmos e Estruturados de Dados* - Editora PHB, 1989.
- YOURDON, Edward e CONSTANTINE, Larry L. - *Projeto Estruturado de Sistemas* - Editora Campus, 1990.

7) Área: MAGISTÉRIO

a) Assuntos comuns a todas as subáreas de Magistério (Inglês e Espanhol): Fundamentos da Educação

- Psicologia da Educação: aspectos históricos das relações entre Psicologia e Educação; o papel da Psicologia da Educação na formação dos profissionais em educação. Teorias e sistemas em psicologia da personalidade e suas implicações para a ação do pedagogo na prática educativa: Psicanálise (Freud), Behaviorismo (Skinner) e Psicologia Humanista (Carl Rogers). Teorias e sistemas em Psicologia da Educação: a psicologia genética de Jean Piaget, a psicologia genética de Henri Wallon e a psicologia sócio-histórica de Vygotsky.

- Didática: ensino e aprendizagem; conceitos e problemas. Objetivos, conteúdos e metodologias do ensino: classificações e seleções. Planejamento didático.

- Avaliação educacional: concepções, funções e finalidades da avaliação na pedagogia contemporânea; critérios e instrumentos da avaliação educacional.

- Organização da educação brasileira: a Lei 9.394/96 – LDB; sua interpretação e análise. O Plano Nacional de Educação. Aspectos organizacionais da gestão e do financiamento do sistema educacional brasileiro. Políticas públicas de educação no Brasil contemporâneo. Parâmetros curriculares nacionais para a educação básica.

BIBLIOGRAFIA:

- BORDENAVE, J. et al.. *Estratégias de ensino-aprendizagem*. Petrópolis: Vozes, 1896.
- BRASIL, MEC/SEF. *Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental*. 1998.
- BRASIL, MEC/SEMP. *Parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio*. 1999.
- BRASIL. *Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996*.
- BRASIL. *Plano Nacional de Educação*. Congresso Nacional, 2001.
- BRASIL/MEC. *Referências e Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Básica*.
- COLL, C. (org). *Psicologia da Educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- DAVIS, C. & OLIVEIRA, Z. *Psicologia na Educação*. São Paulo: Cortez, 1994.
- Educação e Sociedade. (revista). *Políticas Públicas de Educação*. Vol. 23 n. 80. Campinas: Cortez, 2002.
- ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. *Leituras*. Pioneira Editora, 1997.
- LIBÂNEO, J. *Didática*. São Paulo: Cortez, 1990.
- PERRENOUD, P. *10 novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- PERRENOUD, P. *Avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 1998.

b) subárea: ESPANHOL

- Além dos assuntos de Fundamentos da Educação, relacionados acima, incluem-se os específicos, a seguir listados.
 - Fonética e Fonologia espanhola. Situação lingüística do espanhol na América e na Espanha: características fonéticas, léxicas e sintáticas.
 - Substantivos e adjetivos: classificação, forma e uso.
 - Determinantes do nome: artigos, numerais, indefinidos, distributivos, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e exclamativos.
 - Verbos: classificação, forma e uso.
 - Pronomes; Preposições e locuções preposicionais; conjunções e locuções conjuntivas; advérbios e locuções adverbiais; interjeições e locuções interjetiva: classificação, forma e uso.
 - A oração e seus constituintes. Tipologia oracional. Coordenação e Subordinação.
 - Regência nominal e verbal.
 - Formação de palavras.
 - Ortografia, acentuação gráfica e pontuação.
 - Classificação, aspectos funcionais e semânticos dos advérbios.
 - Semântica: sinonímia, antonímia, divergências léxicas.
 - Metodologia e Didática: aspectos teóricos e práticos.
 - Aspectos gerais da cultura hispânica.
 - Tradução e versão.

BIBLIOGRAFIA:

- REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. *Esbozo de una nueva gramática de la lengua española*. Madrid: Espasa-Calpe, 1988.
- LLORACH, Emilio Alarcos. *Gramática de la Lengua Española*. Real Academia Española, Espasa Calpe S^a, Madrid, 1994.

- ALCINA FRANCH, Juan & MANUEL BLECUA, José. *Gramática española*. 7ª ed Barcelona: Ariel, 1989.
- GÓMEZ TORREGO, Leonardo. *Gramática Didáctica del Español*. 5ª Ed. Madrid: SM, 1999.
- MATTE BOM, Francisco. *Gramática Comunicativa del Español*. Tomo I e II, Edelsa, España, 1995.
- MASIP, Vicente. *Gramática española para brasileños*. Tomo I – Morfosintaxis, 2ª ed Barcelona: Difusión, 2000.
- SANTOS, J. F. García. *Sintaxis del Español – nivel perfeccionamiento*. Madrid: Santillana, 1993.
- QUESADA, Sebastián. *Curso de Civilización Española*. 2 Ed. Madrid: Sociedad general española de librería, 1989.
- BRASIL. *Parâmetros Curriculares Nacionais (Ensino Médio)*: Parte II (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias). Brasília: MEC, 1999.
- ALONSO, Encina. *¿Cómo ser profesor/a y querer seguir siéndolo?* Colección de investigación didáctica. 2ª reimp. Madrid: Edelsa, 1997.
- GIOVANNINI, Arno et alli. *'Profesor en Acción'* (vol.1, 2, y 3). Madrid: Edelsa, 1996.
- BELLO, P. et alli. *Didáctica de las segundas lenguas*. Madrid: Santillana.
- RICHARDS, J. C., RODGERS, T. S. *Enfoques y métodos en la enseñanza de idiomas*. Colección Cambridge de didáctica de idiomas. Madrid: Cambridge, 1996.
- SÁNCHEZ, Aquilino. *Los métodos en la enseñanza de idiomas. Evolución histórica y análisis didácticos*, 1ª ed. Madrid: SGEL, 1997.

b) subárea: INGLÊS

- Além dos assuntos de Fundamentos da Educação, relacionados anteriormente, incluem-se os específicos, a seguir listados.

- Contents: English Phonetics and Phonology. Word-formation. Parts of speech. The phrase: the noun phrase; the verb phrase; the adjective phrase; the adverb phrase; the prepositional phrase; the sentence; the simple sentence; coordination and apposition; substitution and ellipsis; subordination; the complex sentence.

- Methodology of Language Teaching: cognitive variations in language learning; teaching specific skills: listening, speaking, reading and writing.

- Vocabulary

BIBLIOGRAFIA:

- BROWN, H. D. 1994. *Teaching by Principles. An Interactive Approach To Language Pedagogy*. Prentice Hall
- BROWN, D. 1980. *Principles of Language Learning and Teaching*. Englewood Cliffs, NJ.: Prentice Hall.
- BRUMFIT, C. 1984. *Communicative Methodology in Language Teaching: The Roles of Fluency and Accuracy*. Cambridge: Cambridge University Press.
- Cambridge International Dictionary of English*. 1995. Cambridge: Cambridge University Press.
- HARMER, J. 1991. *The Practice of English Language Teaching*. New York: Longman.
- LITTLEWOOD, W. 1992. *Foreign and Second Language Learning: Language Acquisition Research and its Implications for the Classroom*. Cambridge: Cambridge University Press.
- LITTLEWOOD, W. 1992. *Communicative Language Teaching: An Introduction*. Cambridge: Cambridge University Press.

- NUNAN, D. 1989. *Designing Tasks for the Communicative Classroom*. Cambridge: Cambridge University Press.
- NUNAN, D. 1991. *Language Teaching Methodology: A Textbook for Teachers*. New York: Prentice Hall.
- QUIRK, R. and GREENBAUM, S. 1973. *A University Grammar of English*. London: Longman.
- RICHARDS, J.C. and RODGERS, T.S. 1986. *Approaches and Methods in Language Teaching*. Cambridge: Cambridge University Press.
- SWAN, M. 1989. *Practical English Usage*. Oxford:

8) Área: PEDAGOGIA

a) Filosofia da Educação

- Conceitos básicos de Filosofia. A educação como tema da Filosofia. Concepções contemporâneas de Filosofia da Educação.

b) História da Educação

- Conceitos básicos de História. A educação como tema da História. História da educação brasileira e das suas relações com o contexto mundial, do século XVI ao século XX.

c) Sociologia da Educação

- Conceitos básicos de Sociologia. A educação como tema da Sociologia. Educação e sociedade brasileira contemporânea.

d) Psicologia da Educação

- Aspectos históricos das relações entre Psicologia e educação. O papel da Psicologia da Educação na formação dos profissionais em educação. Teorias e sistemas em Psicologia da Personalidade e suas implicações para a ação do pedagogo na prática educativa: Psicanálise (Freud), Behaviorismo (Skinner) e Psicologia Humanista (Carl Rogers). Teorias e sistemas em Psicologia da Educação: a psicologia genética de Jean Piaget, a psicologia genética de Henri Wallon e a psicologia sócio-histórica de Vygotsky.

e) Pesquisa Educacional

- Conceitos básicos da pesquisa científica. A pesquisa científica em Ciências Humanas: objeto, métodos e problemas. A pesquisa em educação hoje.

f) Estatística Educacional

- Conceitos básicos de Estatística. Aplicação dos procedimentos estatísticos a dados escolares. Utilização da estatística na pesquisa em educação.

g) Currículo

- Teorias do currículo na educação contemporânea: transversalidade, interdisciplinaridade e contextualização.

- Parâmetros Curriculares Nacionais para educação básica.

h) Didática

- Ensino e aprendizagem: conceitos e problemas. Objetivos, conteúdos e metodologias do ensino: classificações e seleções. Planejamento didático.

i) Avaliação Educacional

- Concepções, funções e finalidades da avaliação na pedagogia contemporânea.
- Critérios e instrumentos da avaliação educacional.

j) Organização da Educação Brasileira

- A Lei 9.394/96 – LDB: interpretação e análise. O Plano Nacional de Educação. Aspectos organizacionais da gestão e do financiamento do sistema educacional brasileiro. Políticas públicas de educação no Brasil contemporâneo.

l) Ação do pedagogo na prática educativa

- Organização do trabalho pedagógico: concepções, modalidades, atribuições, aspectos operacionais e dificuldades.

- Projetos educacionais: elaboração e implementação.

BIBLIOGRAFIA:

- ALVES, N. (org). *Educação e supervisão*. São Paulo: Cortez, 1997.
- ARANHA, M. *Filosofia da Educação*. São Paulo: Moderna, 1996.
- ARMANI, D. *Como elaborar projetos*. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2000.
- BORDENAVE, J. et al.. *Estratégias de ensino-aprendizagem*. Petrópolis: Vozes, 1896.
- BRASIL, MEC/SEF. *Parâmetros curriculares nacionais para o ensino fundamental*. 1998.
- BRASIL, MEC/SEMP. *Parâmetros curriculares nacionais para o ensino médio*. 1999.
- BRASIL. Lei Federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
- BRASIL. *Plano Nacional de Educação*. Congresso Nacional, 2001.
- BRASIL/MEC. *Referências e Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Básica*.
- COLL, C. (org). *Psicologia da Educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- DAVIS, C. & OLIVEIRA, Z. *Psicologia na Educação*. São Paulo: Cortez, 1994.
- DELORS, J. *Educação: um tesouro a descobrir*. Cortez/UNESCO/MEC, 1996.
- DOLLE, Jean-Marie. *Para compreender Jean Piaget*. Petrópolis: Vozes, 1983.
- Educação e Sociedade. (revista). *Políticas Públicas de Educação*. Vol. 23 n. 80. Campinas: Cortez, 2002.
- ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. *Leituras*. São Paulo: Pioneira Editora, 1997.
- FADIMAN, J. & FRAGER, R. *Teorias da Personalidade*. São Paulo: Harbra, 1986.
- GADOTTI, M. *História das idéias pedagógicas*. São Paulo: Ática, 1992.
- GALVÃO, I. *Henri Wallon: uma concepção dialética do desenvolvimento infantil*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- GHIRALDELLI Jr., P. *História da Educação*. São Paulo: Cortez, 1994.
- GOODSON, I. *Currículo: teoria e história*. Petrópolis: Vozes, 1995.
- KRUPPA, S. *Sociologia da Educação*. São Paulo: Cortez, 1994.
- LAVILLE, C. & DIONNE, J. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- LIBÂNEO, J. *Didática*. São Paulo: Cortez, 1990.
- LIBÂNEO, J. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003.
- LIBANEIO, J. *Organização e gestão da escola: teoria e prática*. Goiânia: Alternativa, 2001.
- MACHADO, L. *Administração e supervisão escolar*. São Paulo: Pioneira, 2000.
- MAIA, Graziela Z. A. (org.) *Administração e Supervisão Escolar – questões para o novo milênio*. São Paulo: Pioneira, 2000.

- MORETTO, Vasco P. *Prova*. Rio de Janeiro: DP&A, 1998.
- OLIVEIRA, M. K. *Vygotsky: aprendizado e desenvolvimento – um processo sócio-histórico*. São Paulo: Scipione, 1997.
- OLIVEIRA, T. *Estatística aplicada à Educação*. Rio de Janeiro: LTC, 1983.
- PERRENOUD, P. *10 novas competências para ensinar*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- PERRENOUD, P. *Avaliação*. Porto Alegre: Artmed, 1998.
- PIAGET, J. *Psicologia e Pedagogia*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1976.
- SACRISTÁN, J.G. et all *Compreender e transformar o ensino*. Porto Alegre: Artmed, 1998
- TOSCANO, M. *Introdução à Sociologia da Educação*. São Paulo: Vozes, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso S. *Avaliação – concepção dialética libertadora do processo de avaliação escolar*. São Paulo: Cadernos Pedagógicos do Libertad, 2001
- XAVIER, M. et all. *História da Educação: a escola no Brasil*.

9) Área: PSICOLOGIA

a) Metodologia da investigação psicológica

- Tipos de pesquisa: os objetivos e métodos - limitações e vantagens.
- Problemas, delineamentos e etapas de pesquisa.
- Processos de mensuração - a psicometria.
- Técnicas e instrumentos de medida psicológica.
- Análise de itens, normas e padronização, validade e fidedignidade das medidas.

b) Psicologia fisiológica

- Fisiologia do neurônio, neuroanatomia geral.
- Neurotransmissores, hormônios e comportamento.
- Processos senso-perceptivos.
- Atenção, sono e vigília.
- Motivação e emoção.
- Cognição e memória.

c) Psicologia do desenvolvimento

- A Psicologia Evolutiva: história, conceito e métodos de investigação.
- Desenvolvimento fisiológico, psicomotor, afetivo e cognitivo: pesquisas e teorias.
- Desenvolvimento, aprendizagem social e formação da personalidade.
- Problemas e avaliação do desenvolvimento - aplicações psicopedagógicas.

d) Psicologia da aprendizagem

- Processos cognitivos, afetivos e psicomotores e aprendizagem: pesquisas e teorias.
- Objeto, métodos e objetivos do estudo da aprendizagem.
- Motivação e aprendizagem.
- Problemas e avaliação da aprendizagem.
- Aplicações do estudo da aprendizagem: escola, trabalho e clínica - o ensino.

e) Psicologia social

- Objeto, métodos e finalidades da psicologia social.
- Desenvolvimento interpessoal e dinâmica de grupo.
- Indivíduo e suas relações com família, instituições e sociedade.
- Contribuições recíprocas da psicologia social e outras áreas da psicologia.

f) Psicologia da personalidade

sociais.

- Definições, métodos de estudo e determinantes da personalidade - fatores biológicos e
- Problemas e avaliação da personalidade.
- Pesquisas e teorias - aplicações clínicas e de ensino.

g) Psicologia do escolar e da educação

- As relações entre Psicologia e Educação.
- Objetos de estudo e os conteúdos da Psicologia do Escolar e da Psicologia da Educação.
- A Psicologia da Educação como disciplina aplicada.
- Psicologia da Educação: sociedade, família e vida escolar.

h) Psicologia organizacional e do trabalho

- Comportamento organizacional e Administração.
- Motivação, atitudes e padrões perceptivos organizacionais.
- Comunicação, liderança e processos gerenciais - estruturas e dinâmicas organizacionais.
- Recrutamento, seleção e treinamento.
- Trabalho e qualidade de vida.

i) Clínica psicoterápica

terapêuticas.

- A delimitação da psicoterapia.
- Problemas clínico-psicoterápicos - definições, avaliações, pesquisas e teorias.
- A atuação clínico-psicoterápica: análises de casos, abordagens e intervenções
- Eficácia das psicoterapias.

BIBLIOGRAFIA:

- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. DSM-IV - TR. *Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais* - TR. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002.
- ANASTASI, A. e URBINA, S. *Testagem Psicológica*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- ATKINSON, R. L; ATKINSON, R C; SMITH, E. E. e BEN, D. J. *Introdução à Psicologia*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002.
- BAUM, W. M. *Compreender o Behaviorismo*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.
- BECK, A. e FREEMAN, A. *Terapia Cognitiva dos Transtornos de Personalidade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.
- BEE, H. *O Ciclo Vital*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.
- BEE, H. L. e MITCHELL, S. K. *A Pessoa em Desenvolvimento*. São Paulo: HARBRA, 1984.

- BOHOSLAVSKY, R. *Orientação Vocacional*. São Paulo: Martins Fontes, 1985.
- BOWDITCH, J. L. e BUONO, A. F. *Elementos de Comportamento Organizacional*. São Paulo: Pioneira, 1992.
- CABALLO, V. E. *Manual de Técnicas de Terapia e Modificação do Comportamento*. São Paulo: Livraria Santos Editora, 1996.
- CABALLO, V. E. *Manual para o Tratamento Cognitivo-Comportamental dos Transtornos Psicológicos*. São Paulo: Livraria Santos, 2003.
- CATANIA, A. C. *Aprendizagem: comportamento, linguagem e cognição*. P. Alegre: Artmed, 1999.
- CHIAVENATO, Idalberto. *Administração de Recursos Humanos*. São Paulo: Atlas, 2002.
- COLL, C; PALACIOS, J. e MARCHESI, A. *Desenvolvimento Psicológico e Educação – Psicologia Evolutiva*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- COLL, C; PALACIOS, J. e MARCHESI, A. *Desenvolvimento Psicológico e Educação – Psicologia da Educação*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- CRAIG, R. J. *Entrevista Clínica e Diagnóstica*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.
- CRONBACH, L. J. *Fundamentos da Testagem Psicológica*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.
- CUNHA, Jurema A. *Psicodiagnóstico – V*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- DAVIDOFF, L. L. *Introdução à Psicologia*. São Paulo: Makron Books, 2000.
- ERTHAL, T. C. *Manual de Psicometria*. Rio de Janeiro: Zahar, 1987.
- EYSENCK, M. W. e KEANE, M. T. *Psicologia Cognitiva*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1994.
- FADIMAN, J. e FRAGER, R. *Teorias da Personalidade*. São Paulo: HARBRA, 2002.
- FONTANA, D. *Psicologia para Professores*. São Paulo: Manole, 1991.
- GUYTON, A. C. *Tratado de Fisiologia Médica*. Rio: Guanabara Koogan, 1992.
- HACKNEY, H. e NYE, S. *Aconselhamento: estratégias e objetivos*. São Paulo: EPU, 1977.
- HALL, C. S., LINDSEY, G. e CAMPBELL, J. B. *Teorias da Personalidade*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1998.
- HERSEY, P. e BLANCHARD, K. H. *Psicologia para Administradores*. S. Paulo: EPU, 1986.
- JOHNSON, H. H. e SOLSO, R. L. *Uma Introdução ao Planejamento Experimental em Psicologia: Estudos de Casos*. São Paulo: EPU, 1975.
- KEITH, D. e NEWSTROM, J. W. *Comportamento Humano no Trabalho*. São Paulo: Pioneira, 2001.
- LAKATOS, E. V. e MARCONI, M. A. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Atlas, 1995.
- LAZARUS, R. S. e MONAT, A. *Personalidade*. Rio: Zahar, 1979.
- LETTNER, H. W. e RANGÉ, B. P. *Manual de Psicoterapia Comportamental*. São Paulo: Manole, 1-988.
- MARTINS, C. R. *Psicologia do Comportamento Vocacional*. São Paulo: EDUSP, 1978.
- McDAVID, J. W. e HARRARI, H. *Psicologia e Comportamento Social*. Rio: Interciência, 1980.
- McGUIGAN, F. J. *Psicologia Experimental: uma abordagem metodológica*. São Paulo: EPU. 1976.
- MUSSEN, P. H., CONGER, J. J., KAGAN, J. e HUSTON, A. C. *Desenvolvimento e Personalidade da Criança*. São Paulo: HARBRA, 1995.
- PERVIN, L. A. *Personalidade: teoria, avaliação e pesquisa*. São Paulo: EPU, 1978.
- PIAGET, J. *Seis Estudos de Psicologia*. Rio: Forense Universitária, 1978.
- RANGÉ, B. (org.). *Psicoterapias Cognitivo-Comportamentais*. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- RICHARDSON, R. J. *Pesquisa Social - métodos e técnicas*. São Paulo: Atlas, 1985.
- RUDIO, F. V. *Introdução ao Projeto de Pesquisa Científica*. Petrópolis: Vozes, 1988.
- SAHAKIAN, W. S. *Aprendizagem: sistema, modelos e teorias*. Rio: Interamericana, 1980.

- SIGELMANN, Elida. *Tipos de pesquisa: aspectos metodológicos específicos*. Arq. bras. Psic., 1984, 36(3), 141-155.
- SKINNER, B. F. *Contingências do Reforço*. São Paulo: Abril (Coleção: Os Pensadores), 1975.
- SKINNER, B. F. *Sobre o Behaviorismo*. São Paulo: Cultrix/Edusp, 1982.
- SKINNER, B. F. *Questões Recentes na Análise Comportamental*. Campinas: Papirus, 1991.
- SKINNER, B. F. *Ciência e Comportamento Humano*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- STERNBERG R. J. *Psicologia Cognitiva*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- VYGOTSKY, L.S. *Pensamento e Linguagem*. São Paulo: Martins Fontes, 1989.
- WOOLFOLK, Anita E. *Psicologia da Educação*. Porto Alegre: Artes Médicas.

10) Área: VETERINÁRIA

a) Anestesiologia

- Medicação pré-anestésica. Drogas empregadas na anestesia geral, venosa, inalatória e local. Técnicas empregadas na anestesia geral, regional e dissociativa. Avaliação dos planos anestésicos e sinais vitais.

b) Animais peçonhentos

- Tipos de acidentes por animais peçonhentos - ofidismo, araneísmo, escorpionismo, ictismo, acidentes por lagartas, abelhas e vespas. Aspectos biológicos e morfológicos. Bioquímica dos venenos: mecanismo de ação das peçonhas. Epidemiologia, patogenia, diagnóstico e tratamento.

c) Bacteriologia

- Morfologia e estrutura da célula bacteriana. Nutrição e crescimento. Metabolismo. Genética bacteriana. Taxonomia bacteriana. Mecanismo de patogenicidade das bactérias. Mecanismo de defesa do hospedeiro. Diagnóstico bacteriológico. Agentes antibacterianos: mecanismos de ação, espectro de ação e indicações.

d) Cirurgia veterinária

- Instrumental cirúrgico. Materiais e técnicas de sutura: escolha e uso. Pensos e bandagens. Técnicas de assepsia e antissepsia. Infecção cirúrgica: profilaxia e tratamento. Patologia cirúrgica: cabeça e pescoço, tórax, abdome, sistema genito-urinário, sistema músculo-esquelético, pele e anexos.

e) Clínica médica veterinária (caninos e equinos)

- Clínica e terapêutica das afecções dos órgãos e sistemas: gastrointestinal e hepato-biliar, músculo-esquelético, genitourinário, cardiopulmonar, ocular, endócrino, auditivo, tegumentar e hematopoiético. Clínica e terapêutica das toxicoses. Doenças infecciosas e parasitárias. Choque, edema pulmonar e insuficiência respiratória. Desidratação.

f) Epidemiologia

- Doenças transmissíveis e modo de transmissão: conceitos básicos; doenças emergentes, reemergentes e saneamento. Processo epidêmico.

g) Farmacologia

- Mecanismo de ação das drogas, distribuição metabolismo e eliminação e relação dose-resposta. Farmacodinâmica (Vias de administração, absorção, distribuição, biotransformação, biodisponibilidade, excreção, toxicidade, interações farmacológicas). Farmacocinética. Farmacologia endócrina.

h) Fisiologia

- Sistema cardiovascular. Sistema respiratório. Digestão, absorção e metabolismo. Equilíbrio hídrico e excreção. Endocrinologia e reprodução. Termo regulação. Fisiologia comportamental. Sistema nervoso. Sistema imune. Aparelho locomotor. Olho, ouvido e pele.

i) Imunologia

- Interações celulares na resposta imune. Imunidade humoral e celular. Mecanismos imunológicos envolvidos nas reações de hipersensibilidade, na auto-imunidade e na imunidade dos tumores.

j) Inspeção de alimentos

- Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle – APPCC. Análise físico-química de produtos de origem animal: métodos de análise, amostragem, análise centesimal, métodos físicos, acidez. Controle físico-químico de: leite e produtos lácteos; carnes (mamíferos, aves e pescado) e derivados; óleos e gorduras; ovos e derivados; mel e sal (salmoura e água). Normas gerais de inspeção de bovinos, suínos, aves, ovos e derivados, carnes MS (mecanicamente separada), mortadela, lingüiça e salsicha. Inspeção sanitária na indústria e no consumo de: leite e produtos lácteos; carnes (mamíferos, aves e pescado) e derivados; óleos e gorduras; ovos e derivados; mel e sal (salmoura e água). Toxiinfecções alimentares. Padrões microbiológicos. Microorganismos indicadores de contaminação fecal. Microorganismos patogênicos veiculados por alimentos. Controle microbiológico da água de abastecimento. Curva de crescimento microbiano.

l) Micologia

- Biologia dos fungos. Epidemiologia. Patogenicidade. Mecanismos de defesa do hospedeiro. Micoses e micotoxicoses. Diagnóstico microbiológico das micoses. Agentes antifúngicos.

m) Parasitologia

- Helmintologia veterinária. Entomologia veterinária. Protozoologia veterinária. Morfologia geral e ciclo evolutivo. Patogenia. Controle. Epidemiologia, ecologia, diagnóstico. Agentes antiparasitários. Ectoparasitas.

n) Patologia clínica

- Exames laboratoriais e enzimologia clínica. Testes e distúrbios dos eritrócitos. Testes e distúrbios dos leucócitos. Avaliação da hemostasia e distúrbios da coagulação. Anormalidades em testes hepáticos. Anormalidades em testes do trato urinário. Testes pancreáticos e intestinais. Homeostasia e distúrbios eletrolíticos e ácido-básicos. Avaliação de função e distúrbios endócrinos.

o) Patologia geral

- Morfologia e metabolismo celular, lesões celulares reversíveis e irreversíveis. Transtornos do crescimento e da diferenciação celular. Distúrbios circulatórios. Degenerações. Atrofia. Neoplasia. Inflamações. Necrose. Cicatrização. Morte somática e alterações cadavéricas, autópsia e biópsia. Imunopatologia.

p) Virologia

- Vírus, viróides, virusóides, prions. Morfologia viral. Epidemiologia e profilaxia das infecções virais. Nomenclatura e classificação. Multiplicação viral. Patogênese da infecção viral. Diagnóstico.

q) Biossegurança

- Noções básicas de biossegurança, segurança em biotérios, príons e sua implicação em biossegurança.

r) Sanidade animal

- Febre Aftosa, Febre do Vale do Rift, Influenza, Traqueobronquite infecciosa do cão, Cinomose canina, Raiva, Anemia infecciosa equina, Psitacose-ornitose, Mastite, Brucelose, Tuberculose, Carbúnculo sintomático, Gangrena gasosa, Tétano, Botulismo, Leptospirose, Criptococose, Histoplasmose. Etiologia, patogenia, epidemiologia, diagnóstico, tratamento, sintomatologia, profilaxia e controle. Programas sanitários básicos de raiva, brucelose e tuberculose, febre aftosa e anemia infecciosa equina.

s) Anatomia

- Osteologia. miologia. Artrologia. Sistema cardiovascular. sistema digestório. sistema respiratório. sistema nervoso. aparelho reprodutor masculino e feminino. pele e anexos. órgão da visão. sistema linfático. endocrinologia e sistema urinário.

BIBLIOGRAFIA:

- MONTENEGRO, M. R.; FRANCO, M. *Patologia: Processos Gerais*. 4ª ed Atheneu, 1999.
- DUKES, A. H. Hugh. *Fisiologia dos Animais Domésticos*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 11ª ed. 1999.
- TIZARD, Ian. *Imunologia Veterinária: uma introdução*. 5ª ed. São Paulo: Roca, 1998.
- TRABULSI, L.R. *Microbiologia*. 2ª-ed. Atheneu, 1998.
- SPINOSA, H. S.; GORNIK, S.L.; BERNARDI, M.M. *Farmacologia Aplicada à Medicina Veterinária*. Guanabara Koogan, 1999.
- MEYER, D.J.; COLES, E.H.; RICH, L.J. – *Medicina de Laboratório Veterinária*. São Paulo: Roca, 1995.
- URQUHART. *Parasitologia Veterinária*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1990.
- BARRAVIERA, B. *Venenos Animais, uma visão integrada*. 1ª ed., Epuc, 1994.
- SOERENSEN, B. *Acidentes por Animais Peçonhentos*. 1ª ed. Atheneu, 1996.
- GOLOUBEFF, B. *Abdome Agudo Equino*. Varela, 1993.
- THOMASSIAN. *Enfermidades dos Cavalos*. 3ª-ed. Varela, 1996.
- MASSONE, F. *Anestesiologia Veterinária*. 2ª-ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1994.
- BOJRAB, J.M. *Técnicas Atuais em Cirurgia de Pequenos Animais*. 3ª ed. São Paulo: Roca, 1996.
- ROUQUAYROL, M.Z. – *Epidemiologia e Saúde*, 5ª ed., Editora Medsi, 1999;
- ETTINGER, S.J. *Tratado de Medicina Interna Veterinária*. 3ª ed., Manole, 1992.
- VALLE, S. e TEIXEIRA, P. *Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar*. Cechi, H.M., Fundamentos Teóricos e Práticos em Análise de alimentos, Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1999.
- BEER, J. *Doenças Infecciosas em Animais Domésticos*. São Paulo: Editora Roca, 1999.
- BRASIL, Lei Nr 1.283, de 18 dez 1950, regulamentada pelo Decreto Nr 30.691, de 29 mar 1952 e alterada pelos Decretos Nr 1255, de 25 Jun 1962, Nr 1236, de 02 Set 1994, Nr 1812, de 08 Fev 1996 e Nr 2244, de 04 Jun 1997 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal).

- _____ Portaria Nr 210 de 10 de novembro de 1998 (Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiénico-sanitária de carne de Aves).
- _____ Normas Gerais de Inspeção de Bovinos, Suínos, Ovos e derivados; Instrução Normativa nº 4, de 31 de março de 2000 (Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Carne Mecanicamente Separada, de Mortadela, de Lingüiça e de Salsicha);
- _____ Instrução Normativa Nr 11, de 20 de outubro de 2000 (publicada no DOU de 23/10/00, Seção I, págs 16-17).
- _____ Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Mel;
- _____ Manual genérico de procedimentos para APPCC em indústrias de produtos de origem animal.
- Ministério da Agricultura e Abastecimento. Instrução Normativa nº2 de 10 de janeiro de 2001, Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose;
- Portaria Nr 77, de setembro de 1992 – MARA – *Normas para a profilaxia e combate à Anemia Infeciosa Equina – AIE.*
- Portaria Nr 121, de 29 de março de 1993 – MARA – *Normas para o combate a Febre Aftosa;*
- Portaria n.º 126/76 de 18 de março de 1976 - MARA; *Normas a serem observadas na profilaxia da Raiva.*
- GETTY, R. SISSON/Grosman. *Anatomia dos Animas Domésticos.* v. I e II, 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1986.
- DYCE, R. M, SACK, W.O.; WENSING, C.J.G. *Tratado de Medicina Veterinária* 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 019-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Desvincula a Diretoria de Movimentação e vincula administrativamente a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações ao Departamento-Geral do Pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a contar de 29 de janeiro de 2004, a Diretoria de Movimentação (D Mov), por motivo de alteração de sua denominação, ambos com sede em Brasília/DF.

Art. 2º Vincular administrativamente ao DGP, CODOM 04010-5, a contar da mesma data, a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), CODOM 04660-7, com sede na cidade de Brasília/DF, por motivo de mudança de denominação da D Mov.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Desvincula a Diretoria de Inativos e Pensionistas e vincula administrativamente a Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas ao Departamento-Geral do Pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a contar de 29 de janeiro de 2004, a Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP), por motivo de alteração de sua denominação, ambos com sede em Brasília/DF.

Art. 2º Vincular administrativamente ao DGP, CODOM 04010-5, a contar da mesma data, a Diretoria de Civis, Inativos e Pensionistas (DCIP), CODOM 04620-1, com sede na cidade de Brasília/DF, por motivo de mudança de denominação da DIP.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 021-SEF, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

Cassa a semi-autonomia administrativa e desvincula administrativamente a Diretoria de Assistência Social e vincula administrativamente a Diretoria de Assistência ao Pessoal ao Departamento-Geral do Pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do artigo 1º da Portaria nº 761, de 02 de dezembro de 2003, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a semi-autonomia administrativa e desvincular administrativamente a Diretoria de Assistência Social (DAS), ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a contar de 29 de janeiro de 2004, por motivo de mudança de sua denominação, ambos com sede em Brasília/DF.

Art. 2º Vincular administrativamente ao DGP, CODOM 04010-5, a contar da mesma data, a Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP), CODOM 04505-4, com sede na cidade de Brasília/DF, por motivo de mudança de denominação da DAS.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

INSTRUÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA Nº 28, DE 28 DE MAIO DE 2004.*

Normatiza o processamento de exportações que envolvam mais de um Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), no âmbito do Comando das Regiões Militares.

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, no uso das atribuições constantes do inciso IX, do art. 28, do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Regularizar os procedimentos para processamento de exportações que envolvam mais de um Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, no âmbito do Comando das Regiões Militares.

Art. 2º. Determinar que esta instrução entre em vigor na data de sua publicação.

(*) A Presente Instrução Técnico-Administrativa torna sem efeito a Instrução Normativa nº 01-DFPC, de 31 de maio de 2004 – Publicada no Boletim do Exército nº 24, de 9 de junho de 2004, 2ª Parte, páginas 14 a 19.

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução tem por finalidade:

I – homogeneizar procedimentos a cargo das Região Militares;

II – otimizar trâmites burocráticos para facilitar a atividade; e

III – estabelecer medidas de coordenação e controle necessárias à atividade de fiscalização de produtos controlados.

Capítulo II REFERÊNCIAS

Art. 2º Estão sujeitos ao controle na exportação todos os produtos controlados, exceto aqueles classificados na categoria “2” de controle.

Parágrafo único. A presente norma tem como fundamentos os seguintes dispositivos:

I - Arts. 4º, 177 a 182 do Decreto 3.665, 20 Nov 2000 – R 105; e

II - Decreto 4.543, 26 Dez 2002 – Regulamento aduaneiro de comércio exterior.

Capítulo III DAS SITUAÇÕES A SEREM REGULAMENTADAS

Art. 3º A presente Instrução Técnica abrange as seguintes situações:

I – origem do produto na Região Militar de vinculação e saída por uma segunda Região Militar;

II – origem e saída do produto por intermédio de Regiões Militares distintas; e

III – origem do produto em Região Militar diferente daquela onde a empresa possui registro e saída por uma terceira Região Militar.

Capítulo IV **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Art. 4º O processo de exportação de produtos controlados terá início com o requerimento do interessado ao Comandante da RM de vinculação.

§ 1º Caberá à Região Militar de vinculação verificar, preliminarmente, se é o caso de instruir o processo em conformidade com os atuais preceitos legais.

§ 2º Verificada a consistência do processo, e havendo a necessidade da colaboração do SFPC de outras RM, poderão ser adotadas as providências que se seguem.

SEÇÃO I

ORIGEM DO PRODUTO NA RM ONDE A EMPRESA POSSUA REGISTRO E SUA EXPORTAÇÃO OCORRER POR INTERMÉDIO DE UMA SEGUNDA RM

Art. 5º Quando a saída do produto ocorrer por uma segunda Região Militar, o órgão de vinculação deve:

I - realizar a vistoria, verificando se o produto está em conformidade com os documentos apresentados pelo exportador (invoice, packing list ou documento equivalente que contenha a descrição e a quantidade dos produtos a serem exportados).

II - lavrar o termo de vistoria, conforme modelo (Anexo II);

III - lacrar o container. O lacre deverá ser numerado, datado e conter o nº da invoice;

IV - visar a guia de tráfego para os produtos com categoria de controle 1 (obrigatoriamente) e 3 (se for o caso);

V - informar à Região Militar de saída o número do lacre, para conferência pré-embarque; e

VI - por fim, efetivar o registro de exportação (RE), após apresentação do termo de responsabilidade, de acordo com o modelo do Anexo I, confeccionado pela própria empresa.

Art. 6º Em complemento à situação anterior, a Região Militar de saída deve:

I - verificar a integridade do lacre da Região Militar de origem. Caso o lacre esteja rompido, deve realizar a conferência física do material, à luz da invoice indicada;

II - informar à Região Militar de origem acerca da realização da conferência e eventuais alterações constatadas; e

III - visar a 2ª via da guia de tráfego para os produtos com categoria de controle “1” (obrigatoriamente) e 3 (se for o caso), encaminhando-a, posteriormente, à Região Militar de origem, para fins de controle.

SEÇÃO II

ORIGEM E SAÍDA DO PRODUTO POR INTERMÉDIO DE UMA SEGUNDA RM , ONDE A EMPRESA EXPORTADORA NÃO POSSUA VINCULAÇÃO (REGISTRO)

Art. 7º Quando tanto a origem como a saída do produto ocorrerem por intermédio de uma segunda Região Militar, onde o exportador não possui registro, o órgão de vinculação deve:

I - remeter cópia da invoice, packing list ou documento equivalente que contenha a descrição e a quantidade dos produtos a serem exportados, à Região Militar de origem/saída, solicitando que seja realizada a vistoria; e

II - após vistoria realizada pela Região Militar de origem/saída, efetivar o registro de exportação (RE).

Art. 8º No caso anterior do artigo anterior, A Região Militar de origem/saída deve:

I - realizar a vistoria, verificando se o produto está em conformidade com os documentos enviados pela Região Militar de vinculação (invoice, packing list, etc);

II - lavrar o termo de vistoria, conforme modelo (Anexo II);

III - informar à Região Militar de vinculação sobre a realização da vistoria e eventuais alterações constatadas; e

IV - visar a guia de tráfego para os produtos com categoria de controle 1 (obrigatoriamente) e 3 (se for o caso).

SEÇÃO III

ORIGEM DO PRODUTO EM RM ONDE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA VINCULADA (REGISTRADA) E SUA EXPORTAÇÃO POR INTERMÉDIO DE UMA TERCEIRA RM

Art. 9º Quando a origem do produto processar-se na Região Militar onde a empresa não se encontra registrada e sua exportação ocorrer por intermédio de uma terceira Região Militar, o órgão de vinculação deve:

I - comunicar à Região Militar de origem sobre a exportação, remeter cópia da invoice, packing list ou documento equivalente que contenha a descrição e a quantidade dos produtos a serem exportados, solicitando que seja realizada a vistoria e o lacre do container;

II - informar à Região Militar de saída, solicitando a verificação da integridade do lacre antes do embarque; e

III - após a confirmação da vistoria realizada pela Região Militar de origem, efetivar o registro de exportação (RE), mediante apresentação prévia do termo de responsabilidade – Anexo I – pela empresa exportadora.

Art. 10. Em complemento à situação descrita no artigo anterior, a Região Militar de origem deve:

I - realizar a vistoria, verificando se o produto está em conformidade com os documentos enviados pela Região Militar de vinculação (invoice, packing list, etc).

II - lavrar o termo de vistoria, conforme modelo (Anexo II);

III - lacrar o container. O lacre deverá ser numerado, datado e conter o nº da invoice;

IV - informar à Região Militar de saída o números de controle do lacre, para conferência pré-embarque;

V - informar à Região Militar de vinculação sobre a realização da vistoria e eventuais alterações constatadas;

VI - visar a guia de tráfego para os produtos com categoria de controle 1 (obrigatoriamente) e 3 (se for o caso).

Art. 11. Concluindo o processo previsto no art. 10, a Região Militar de saída deve:

I - verificar a integridade do lacre da Região Militar de origem. Caso o lacre esteja rompido, realizar a conferência física do material, à luz da invoice indicada no lacre, informando as eventuais alterações;

II - informar à Região Militar de vinculação a realização da conferência do lacres e as eventuais alterações constadas;

III - visar a 2ª via da guia de tráfego para os produtos com categoria de controle 1 (obrigatoriamente) e 3 (se for o caso), encaminhando-a, posteriormente, à Região Militar de origem.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. Caso o processo venha a ser interrompido ou cancelado, a RM de saída do produto deverá comunicar o ocorrido aos demais.

Art. 13. Nas exportações em que forem constatadas irregularidades pelas RM de origem e de saída da mercadoria, caberá ao Comandante da Região Militar de vinculação do exportador a abertura de processo administrativo.

Art. 14. Casos omissos deverão ser apresentados à Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, para fins de estudos e posterior emissão de parecer.

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Visto:

(NOME DA EMPRESA – ENDEREÇO, TELEFONE, FAX ETC)

Dir FPC

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida em
(razão social – nome da empresa)

_____, à _____, detentora do CR nº _____,
(cidade – estado) (endereço completo)

por intermédio de seu procurador abaixo assinado:

DECLARA:

- que o embarque da mercadoria ocorrerá após vitoria realizada por fiscal militar.

- estar ciente de que o não cumprimento dos compromissos assumidos no presente Termo de Responsabilidade, acarretará a instauração de competente processo administrativo previsto no Decreto nº 3.665, de 20/11/2000.

COMPROMETE-SE:

- a requerer a vitoria para fins de embarque ao Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da _____, _____.
(nome da OM com encargo de SFPC) (cidade-estado)

REQUER:

- a efetivação do Registro de Exportação nº _____, correspondente à exportação de _____.
(nome do produto controlado)

_____, ____/____/_____.
(local – estado) dia mês ano

Nome completo
CPF Nr _____
Representante da empresa _____

ANEXO II – TERMO DE VISTORIA

Visto:

(ARMAS NACIONAIS)
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

Dir FPC

TERMO DE VISTORIA

Aos _____, em cumprimento ao disposto no Art 5º,
(dia, mês e ano por extenso)

Inciso II¹ da ITA nº 028/2004, o abaixo assinado, _____, compareceu às instalações
(posto e nome do oficial encarregado da vistoria)

da empresa _____, onde realizou vistoria da mercadoria constante da *invoice*²
(nome da empresa)

nº _____, não tendo constatado qualquer irregularidade.
(nº da *invoice*)

A mercadoria, após vistoriada, foi acondicionada em 2 (dois) *containers* que receberam os
lacs nº _____ e _____, datados de _____.
(nº do laço) (data do laço)

_____, ____ de _____ de _____.
(local - estado) (dia) (mês) (ano)

(Nome e posto do oficial encarregado da vistoria)
(função)

¹ conforme o caso, o amparo será o Art 8º, Inciso II ou Art 10, Inciso II.

² ou outro documento equivalente que relacione os produtos a serem exportados

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 011-SCT, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Aprova as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 91.631, de 06 de setembro de 1985, e de conformidade com o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 – 14).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 019-SCT, de 04 Jun 03, 051-SCT, de 23 Out 03 e as demais disposições em contrário.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DOS CONCURSOS DE ADMISSÃO E DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA ATIVA DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/ATIVA) E DE FORMAÇÃO E GRADUAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE SEGUNDA CLASSE DO QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES (CFG/RESERVA)

IRCAM/IME-1 (IR 13 – 14)

1. FINALIDADE

Regular a execução do Concurso de Admissão (CA) e da Matrícula no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação do Instituto Militar de Engenharia (IME), destinado à Formação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (QEM), e do Concurso de Admissão e da Matrícula no 1º ano do Curso de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva do QEM.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar (LSM).
- b. Lei nº 5.821, de 10 Nov 72 – dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, e dá outras providências.
- c. Lei nº 5.836, de 05 Dez 72 – dispõe sobre o Conselho de Justificação, e dá outras providências.
- d. Lei nº 6.391, de 09 Dez 76 - dispõe sobre o Pessoal do Exército.
- e. Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 - Estatuto dos Militares (E1/80).
- f. Lei nº 7.660, de 10 Mai 1988 - Organização do Quadro de Engenheiros Militares do Exército.

- g. Lei nº 9.394, de 20 Dez 96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- h. Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército.
- i. Decreto nº 57.654, de 20 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).
- j. Decreto nº 96.304, de 12 Jul 88 – Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43).
- k. Decreto nº 1.294, de 26 Out 94 – Altera a Redação do Art. 5º do Regulamento da Lei do Serviço Militar.
- l. Decreto nº 2.207, de 15 Abr 97 - regulamenta disposições contidas nos Art 19, 20, 45 e § 1º, 52 parágrafo único, 54 e 88 da Lei nº 9.394, de 20 Dez 96.
- m. Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – dispõe sobre o ensino no Exército.
- n. Decreto nº 4.502, de 09 Dez 02 – Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (R-68 – RCORE).
- o. Portaria Ministerial nº 88, de 20 Jan 89 – Regulamento do Instituto Militar de Engenharia (R-182), modificado pela Portaria nº 1050, de 28 Dez 90.
- p. Portaria nº 015/SEF, de 21 Abr 89 - Instruções Reguladoras para a Gestão dos Recursos Extra-Orçamentários - IR 12-02.
- q. Portaria nº 19/DEP, de 20 Jul 92 – Instruções Reguladoras da Seleção Especial para os CPOR/NPOR (IRSE/CPOR/NPOR).
- r. Portaria Ministerial nº 194, de 08 Abr 96 – adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino voluntário, por mulheres candidatas aos cursos do Instituto Militar de Engenharia, e dá outras providências.
- s. Portaria Ministerial nº 739, de 16 Set 97 - Diretriz para Treinamento Físico Militar e sua Avaliação.
- t. Portaria nº 64/DEP, de 16 Nov 99 – Normas para Comissões de Exame Intelectual.
- u. Portaria Cmt Ex nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126).
- v. Portaria Cmt Ex nº 074, de 28 Fev 01– Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército. IGPMEX – (IG 30-11).
- w. Portaria nº 040/DGP, de 02 Mai 01 – Instruções Reguladoras das Periciais Médicas no Exército (IRPMEX (IR 30-33).
- x. Portaria Min Def nº 328, de 17 Mai 01 - Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde.
- y. Portaria nº 063/DGP, de 02 Jul 01 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEX).
- z. Portaria Cmt Ex nº 659, de 14 Nov 02 - Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadros de acesso.
- aa. Portaria nº 006-EME, de 26 Jan 04 – Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios no Exército Brasileiro.

3. REQUISITOS

a. Requisito Exigido a todos os Candidatos

- Sejam brasileiros natos, de ambos os sexos, que satisfaçam aos demais requisitos das presentes Instruções, por ocasião da matrícula.

b. Requisitos Exigidos aos Candidatos

1) Candidatos a Oficial da Ativa do QEM (CFG/ATIVA)

a) Se do sexo feminino, ser voluntária para o Serviço Militar.

b) Haver concluído um dos cursos do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente.

c) Ser solteiro ou solteira.

d) Ter no mínimo 17 (dezessete) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, de acordo com o §2º, do Art 5º da Lei nº 4375, de 17 de Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o Art 20 do RLSM e, no máximo, 23 (vinte e três) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, tendo em vista a idade-limite de permanência na ativa , estabelecida na letra a) do inciso I do Art 98 da Lei nº 6.880/80, combinado com o tempo mínimo de serviço para a transferência voluntária para a reserva remunerada, preconizado no Art 97 do aludido diploma legal e, ainda, considerando o tempo de duração do CFG/IME, juntamente com a possibilidade e condições de trancamento de matrícula e de segunda matrícula, previstas no Art 46 combinado com os nº 3) e 4) do Art 48 do Regulamento do IME (R-182), de modo a proporcionar condições mínimas para o acesso e transcurso da carreira do QEM, pelo futuro oficial, minimizando a possibilidade de sua transferência compulsória para a reserva remunerada, antes do tempo mínimo de serviço, por incidir em idade-limite de permanência no serviço ativo, tudo isso atentando a que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º , o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

e) Ter consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

f) Não ter sido, anteriormente, desligado do Instituto Militar de Engenharia, por motivo disciplinar ou conceito insuficiente para o oficialato.

g) Não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente a segurança do Estado, em Tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do Art 2º da Lei nº 5.836/72.

h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade e não ter sido isento do Serviço Militar pela incapacidade de que trata a letra b) do Art 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida a reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição.

i) Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

j) Pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado.

k) Não possuir dependentes.

Obs.: os requisitos das letras c) e k) acima têm por finalidade evitar situações que possam dificultar ao futuro aluno sua dedicação total às atividades letivas que irá realizar, tendo em vista as exigências e rigores inerentes a um curso militar de formação de oficiais, bem como considerando que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, o estado civil como critério de admissão, buscando, dessa forma, a Carta Magna atender às características peculiares da formação da caserna.

2) Candidatos a Oficial da Reserva de Segunda Classe do QEM (CFG/RESERVA)

a) Se do sexo feminino, ser voluntária para o Serviço Militar.

b) Haver concluído um dos cursos do ensino médio ou equivalente, em estabelecimento de ensino reconhecido, de acordo com a legislação federal vigente.

c) Ser solteiro ou solteira.

d) Ter no mínimo 17 (dezesete) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, de acordo com o §2º, do Art 5º da Lei nº 4375, de 17 de Ago 64 (Lei do Serviço Militar) combinado com o Art 20 do RLSM e, no máximo, 23 (vinte e três) anos completos de idade, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, por equivalência aos candidatos a oficial da ativa, considerando o vigor necessário ao atendimento das elevadas exigências físicas, inerentes a um curso de formação militar, compatibilizando com a faixa etária para a execução de todos os objetivos das instruções militares e pela destinação da formação de oficial da reserva de segunda classe do Exército em completar, em caso de mobilização, os efetivos de oficiais das Organizações Militares (OM) e de preencher, em tempo de paz, os claros de oficiais de carreira nas OM, mediante convocação, de acordo com o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (RCORE), tudo isso atentando a que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencos, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, a eleição da idade como critério de admissão, atendendo, assim, a Carta Magna, às especificidades próprias do ambiente castrense.

e) Ter consentimento do(s) genitor(es) ou responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

f) Não ter sido, anteriormente, desligado do Instituto Militar de Engenharia, por motivo disciplinar ou conceito insuficiente para o oficialato.

g) Não ter sido condenado, em sentença transitada em julgado, por crime de natureza dolosa, não previsto na legislação especial concernente a segurança do Estado, em Tribunal civil ou militar, a pena restritiva de liberdade individual superior a 02 (dois) anos, *ex vi* do disposto no inciso IV do Art 2º da Lei nº 5.836/72.

h) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos de idade e não ter sido isento do Serviço Militar pela incapacidade de que trata a letra b) do Art 28 da Lei nº 4.375/64, salvo se ocorrida à reabilitação de que trata o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, bem como não ter sido julgado incapaz definitivamente para o Serviço Militar, em inspeção de saúde anterior à inscrição.

i) Não ser oficial da reserva, convocado ou não, de nenhuma das três Forças Armadas.

j) Se do sexo feminino, não se encontrar em estado de gestação, por ocasião da inscrição e da matrícula, devido à incompatibilidade deste estado com os exercícios físicos exigidos durante o processo de seleção e durante o curso.

k) Pagar a taxa de inscrição, se não estiver dela dispensado.

l) Não possuir dependentes.

Obs: os requisitos das letras c) e l) acima têm por finalidade evitar situações que possam dificultar ao futuro aluno sua dedicação total às atividades letivas que irá realizar, tendo em vista as exigências e rigores inerentes a um curso militar de formação de oficiais, bem como considerando que a Constituição Federal, no Art 142, ao dispor sobre as Forças Armadas, elencou, de forma taxativa, os dispositivos do seu Art 7º, o qual trata dos direitos básicos dos trabalhadores urbanos e rurais, que são aplicáveis aos militares, tendo excluído o compreendido no inciso XXX deste último artigo, que veda, dentre outros, o estado civil como critério de admissão, buscando, dessa forma, a Carta Magna atender às características peculiares da formação da caserna.

4. INSCRIÇÃO

a. Documentação a ser exigida dos candidatos a ambos os concursos

1) Ficha de Inscrição e Cartão de Identificação, devidamente preenchidos e com duas fotografias recentes (tamanho 3x4, cabeça descoberta, sem óculos escuros) coladas nos espaços a elas destinados.

2) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade (na falta dessa, de qualquer documento com validade civil que permita a identificação, ou da Certidão de Nascimento).

3) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

b. Taxa de Inscrição para ambos os Concursos

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pela Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

2) O pagamento da taxa de inscrição será feito pelo candidato e mediante depósito bancário no ato da inscrição, conforme estabelecido no Calendário Complementar a estas Instruções e descritos no Manual de Instrução do Candidato.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição.

4) Está isento do pagamento da taxa de inscrição o dependente de ex-combatente falecido ou incapacitado em ação ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Dec nº 26.992/46) e outros casos excepcionais, mediante apresentação de documento comprobatório.

c. Processamento da Inscrição para ambos os concursos

1) O pedido de inscrição será dirigido pelo candidato, diretamente ao Comandante do IME, dentro do prazo estabelecido no Calendário Geral (Anexo C).

2) O candidato deverá solicitar ao IME ou ao Comando da Guarnição de Exame (GE), pessoalmente ou por via postal, os impressos necessários à inscrição, contidos no folheto "Instruções aos Candidatos".

3) O Estado Maior do Exército (EME) fixará, em Portaria, o número de vagas para matrícula no Curso de Formação e Graduação, distribuídos para candidatos à Oficial da Reserva e à carreira de Oficial da Ativa. Posteriormente será fixada, em Portaria do EME, a distribuição dessas vagas pelas diferentes especialidades de Engenharia oferecidas pelo IME.

4) O candidato deverá inscrever-se para o concurso que deseja realizar (CFG/ATIVA ou CFG/RESERVA). Na mesma ocasião, relacionará, em ordem de prioridade, de acordo com as suas preferências, suas opções pelas diferentes especialidades de Engenharia oferecidas pelo IME.

5) As vagas previstas para a matrícula no CFG serão preenchidas pelos candidatos aprovados, obedecendo-se sua classificação intelectual no Concurso respectivo.

6) Os candidatos a ambos os concursos, se aprovados e matriculados, escolherão a sua especialidade de Engenharia ao final do 2º ano do Ciclo Básico do Curso, de acordo com a sua classificação intelectual no referido Ciclo e conforme o preconizado no nº 3) supra.

7) O candidato poderá entregar a sua documentação de inscrição no IME ou remetê-la via postal ou por terceiros.

8) A inscrição do candidato militar da ativa faz-se mediante a remessa da documentação de inscrição diretamente ao Comandante do IME, encaminhada por ofício da OM a que pertencer o candidato.

9) Não será aceita a inscrição cuja documentação, recebida fora do prazo, tenha sido postada após a data limite estabelecida no Calendário Complementar (comprovada pelo carimbo da agência da ECT) ou que apresente irregularidades tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

10) A documentação de inscrição somente terá valor para o ano a que se referir o concurso.

11) No ato da inscrição, o candidato receberá do IME, como comprovante, o seu Cartão de Identificação. Para os que se inscreverem por via postal, o Cartão de Identificação correspondente será enviado ao candidato pelo correio.

12) O candidato inscrito ficará sujeito às exigências dos Concursos de Admissão (CA), não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de insucesso nas provas ou de sua não classificação para a matrícula.

13) O documento de inscrição dos CA deverá conter declaração expressa do candidato, a ser subscrita pelo mesmo, no sentido de que está plenamente ciente do inteiro teor das instruções reguladoras, incluído o respectivo Edital, do concurso respectivo e que está de acordo com as mesmas.

14) Concluídos os trabalhos de inscrição, o IME publicará, em seu Boletim Interno, a relação dos candidatos inscritos.

5. CONCURSOS DE ADMISSÃO

a. Os Concursos de Admissão (CA) objetivam selecionar para a matrícula os candidatos de melhor classificação nos respectivos Exames Intelectuais, com suficiente vigor físico e necessárias condições de saúde, para o melhor aproveitamento no Curso de Formação e Graduação/Ativa e no Curso de Formação e Graduação/Reserva, ambos do IME.

b. Os CA, de amplitude nacional, compreendem:

- Exame Intelectual (EI);
- Inspeção de Saúde (IS);
- Exame de Aptidão Física (EAF);
- Exame Psicológico (EP).

c. As Inspeções de Saúde e os Exames de Aptidão Física terão caráter eliminatório, e todas as provas dos Exames Intelectuais terão caráter eliminatório/classificatório.

d. Os Concursos de Admissão serão realizados em diferentes guarnições militares, denominadas GUARNIÇÕES DE EXAME (GE), nas OM designadas para locais de exames, conforme relação anexa às presentes Instruções (Anexo B), nas datas e horários fixados anualmente pela SCT.

6. EXAMES INTELECTUAIS

a. Os Exames Intelectuais constarão de provas escritas sobre assuntos constantes da relação anexa às presentes Instruções (Anexo A), das seguintes matérias, com os respectivos pesos:

1) Candidatos a Oficial da Ativa do QEM (CFG/ATIVA)

- MATEMÁTICA: peso 3 (três);
- FÍSICA: peso 2,5 (dois e meio);
- QUÍMICA: peso 2,5 (dois e meio);
- PORTUGUÊS: peso 1 (um);
- INGLÊS: peso 1 (um).

a) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos.

b) Será considerado inabilitado no respectivo EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco), ou nota inferior a 4 (quatro) em cada prova.

2) Candidatos a Oficial da Reserva de 2ª Classe do QEM (CFG/RESERVA)

- MATEMÁTICA: peso 3 (três);
- FÍSICA: peso 2,5 (dois e meio);
- QUÍMICA: peso 2,5 (dois e meio);
- PORTUGUÊS: peso 1 (um);
- INGLÊS: peso 1 (um).

a) O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico (nota), variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. A nota final do EI será a média ponderada das notas obtidas nas provas escritas, com aproximação até milésimos.

b) Será considerado inabilitado no respectivo EI o candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco), ou nota inferior a 4 (quatro) em cada prova.

b. A organização, a correção e a identificação das provas serão feitas por comissões constituídas e nomeadas pelo Comandante do IME, especificamente para realização dos exames de escolaridade, obedecendo às "Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade".

c. A aplicação das provas, a vista de prova e o Requerimento de Revisão de Questão, no âmbito de cada GE, será feita por uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) nomeada pelo Comandante da GE.

d. As CAF procederão conforme as Normas para as Comissões de Exame de Escolaridade e outras instruções particulares elaboradas e expedidas pelo IME.

e. Será eliminado do CA o candidato que:

- 1) utilizar ou tentar utilizar meios não autorizados para a resolução das provas;
- 2) assinar as provas ou nelas fizer qualquer sinal que possa ser considerado como identificação;
- 3) contrariar determinações relativas à execução das provas;
- 4) não comparecer ao local de realização de qualquer prova na hora marcada para o seu início, ainda que por motivo de força maior.

f. A correção das provas e a apuração das notas finais serão feitas sem identificação dos candidatos.

g. Se o candidato obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) em qualquer uma das prova do EI será considerado reprovado, ficando excluídas da correção, automaticamente, todas as demais e será divulgada apenas a nota da prova que o reprovou.

h. Se o candidato obtiver nota igual ou superior a 4,0 (quatro) e a nota final inferior a 5,0 (cinco) será considerado reprovado e divulgadas as notas de cada uma das provas do EI, bem como a nota final.

i. A nota de cada prova e nota final, preliminares, de cada concurso, serão divulgadas a todos os candidatos.

j. O IME remeterá às GE a relação preliminar dos candidatos aprovados e não aprovados com as notas das provas nos respectivos EI, no prazo constante do Calendário Geral e Complementar, para fins de divulgação.

k. Cada GE divulgará os resultados preliminares do EI afixando, em lugar público, a relação nominal dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas das provas.

l. O IME comunicará os resultados preliminares dos EI dos candidatos, publicando-os em seu Boletim Interno, no prazo estabelecido no Calendário Complementar e descrito no "Manual de Instrução ao Candidato".

m. Ao candidato é assegurado o direito de Vista de Prova do EI, nas condições estabelecidas pelo IME em edital.

n. Ao candidato que realizou a Vista de Prova é assegurado o direito do Requerimento de Revisão de Questões (RRQ) do EI, nas condições estabelecidas pelo IME em edital.

o. O IME publicará, no Diário Oficial da União (DOU), no prazo estabelecido no Calendário Complementar, a relação final dos candidatos aprovados e classificados nos concursos respectivos, em ordem decrescente de grau, e candidatos matriculados.

7. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. A Inspeção de Saúde (IS) dos candidatos selecionados nos EI será procedida por Junta de Inspeção de Saúde que funcionará no Rio de Janeiro, a cargo do Cmdo da 1ª RM, nas datas estabelecidas no Calendário Complementar de acordo com as determinações das IR 70-05 e segundo o estabelecido na Port Ministerial nº 328, de 17 Mai 01.

b. O candidato inabilitado na IS poderá requerer nova inspeção, em grau de recurso, dentro do prazo de 8 (oito) dias contados da divulgação do resultado da inspeção e de acordo com a legislação em vigor. Findo o prazo de 8 (oito) dias para o recurso, a inabilitação será considerada definitiva, sendo o candidato eliminado do concurso.

c. A IS em grau de recurso deverá ser realizada com a máxima urgência, tendo em vista possibilitar a identificação de outro candidato, no caso de ser confirmada a inabilitação do requerente.

d. O candidato que faltar a qualquer exame médico da IS, nas datas programadas, será considerado desistente e, como tal, eliminado do respectivo concurso.

8. EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

a. O candidato que tiver sido considerado apto na IS será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

b. O EAF será realizado no IME, por uma Comissão de Aplicação do EAF, designada pelo Comandante do Instituto, de acordo com o Calendário Geral e Complementar.

c. O candidato que faltar a qualquer das provas do EAF ou não satisfizer os índices mínimos constantes do Anexo D será inabilitado e eliminado dos CA, não cabendo qualquer recurso.

9. EXAME PSICOLÓGICO

Será aplicado, no Rio de Janeiro, para todos os candidatos selecionados para a matrícula, o Exame Psicológico, para fins de prognose e acompanhamento escolar.

10. RELACIONAMENTO PARA MATRÍCULA

a. Estão habilitados para a matrícula os candidatos aos concursos para o CFG/ATIVA e para o CFG/RESERVA, aprovados nos respectivos EI, na IS e no EAF, e classificados dentro do número de vagas, fixado anualmente pelo Estado-Maior do Exército.

b. Os candidatos habilitados para a matrícula deverão entregar no IME os seguintes documentos:

- cópia autenticada da Certidão de Nascimento;

- cópia autenticada da Carteira de Identidade;

- cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- cópia autenticada do Certificado de Conclusão do ensino médio ou equivalente. Se, no anverso do Certificado de Conclusão do ensino médio, não constar o rol das disciplinas e a carga horária, deverá juntar-se ao mesmo, cópia autenticada do Histórico Escolar ou da Ficha Modelo 19;

- cópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos);

- Comprovação de Situação Militar (cópia autenticada do Certificado de Reservista, do Certificado de Alistamento Militar, do Certificado de Dispensa e Incorporação ou do Certificado de Isenção do Serviço Militar), se do sexo masculino, para o militar da reserva não convocado ou para o candidato civil maior de dezoito anos;

- consentimento do responsável, para candidatos que ainda não tenham completado 18 anos de idade.

c. A não entrega de qualquer documento exigido para a matrícula será considerada como desistência e conseqüente eliminação dos CA.

11. MATRÍCULA

a. O Comandante do IME, na data fixada no Calendário Complementar, efetivará a matrícula, no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação, dos candidatos habilitados nos CA que se apresentarem para a matrícula no IME nessa data.

b. A matrícula nos Cursos de Formação e Graduação/Ativa e de Formação e Graduação/Reserva do IME, implicará na correspondente matrícula no CFOR/IME, que se efetivará na mesma data.

c. O candidato que não se apresentar para a matrícula na data fixada no Calendário Complementar será considerado desistente e, como tal, eliminado do concurso.

12. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Da SCT

1) Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1.

2) Fixar, anualmente, o Calendário Complementar e o valor da taxa de inscrição.

3) Designar as localidades para a realização dos exames dos CA.

4) Solicitar aos Comandos Militares de Área a designação das GE e OM sede de exames, bem como todas as providências necessárias para a realização dos exames.

5) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM/IME-1.

b. Do IME

1) Propor à SCT:

- alterações nas IRCAM/IME-1, quando necessárias;

- anualmente, o Calendário Complementar, os valores da Taxa de Inscrição, das indenizações de despesas de Vista e de Revisão de Questão de prova do EI.

2) Elaborar, imprimir, remeter e distribuir às GE e aos candidatos, que solicitarem, um folheto ("Instruções aos Candidatos") atinente ao respectivo concurso, contendo um extrato da presente Portaria e dos correspondentes Editais, além de outras informações julgadas necessárias. Juntamente com as "Instruções aos Candidatos" deverão ser remetidos os formulários (modelos de requerimento, ficha de inscrição, cartão de identificação e outros) necessários à inscrição.

3) Nomear as comissões necessárias à execução dos Concursos de Admissão e expedir as instruções para o funcionamento das mesmas.

4) Remeter às GE as Instruções necessárias ao funcionamento da CAF.

5) Processar a inscrição dos candidatos.

6) Remeter às GE a relação dos candidatos inscritos (nome, número de inscrição e endereço).

7) Elaborar, remeter às GE, aplicar no Rio de Janeiro, corrigir e identificar as provas dos EI.

8) Remeter às GE o resultado preliminar dos candidatos aprovados e não aprovados no EI, para fins de divulgação.

9) Receber, deferir e remeter, as cópias das provas indicadas nos RVP, às GE, a fim de que as mesmas possam permitir a vista das respectivas provas e a elaboração do RRQ pelos candidatos.

10) Receber os RVP e RRQ das GE e proceder a revisão de prova.

11) Remeter às GE o resultado das revisões e a relação dos candidatos aprovados e classificados para fins de divulgação.

12) Publicar em Boletim Interno (BI) a relação dos candidatos habilitados nos CA.

13) Convocar os candidatos habilitados em cada concurso, para a respectiva matrícula.

14) Efetivar as matrículas na data fixada no Calendário Complementar.

12) Publicar em Boletim Interno a relação dos candidatos matriculados.

13) Remeter à SCT o Relatório Final do Concurso.

13. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS A OUTROS ÓRGÃOS

a. DEP

Colaborar, por intermédio do CEP, na elaboração e aplicação do EP nos candidatos relacionados para a matrícula.

b. DGP

1) Fixar, segundo diretriz do EME, as vagas objeto dos CA.

2) Publicar, em seu Boletim, a relação nominal dos matriculados no 1º Ano do Curso de Formação e Graduação do IME, tanto para a Ativa quanto para a Reserva.

3) Autorizar o deslocamento dos candidatos militares, da ativa, de suas Guarnições para às GE, quando for o caso.

c. Cmdo Mil A

1) Designar, por solicitação da SCT, as GE e OM sede de exame.

2) Autorizar a ligação direta da GE com o IME.

d. Guarnição de Exame (GE)

1) Distribuir, aos solicitantes, as "Instruções aos Candidatos", relativas a cada Concurso.

2) Aplicar as provas dos EI, mediante CAF para isso nomeada, e restituí-las conforme instruções expedidas pelo IME.

3) Receber as cópias das provas, conceder a vista de prova e providenciar, se for o caso, que o candidato elabore o RRQ.

4) Remeter, ao IME, os RRQ, inicialmente via FAX e posteriormente os originais via postal (preferencialmente via SEDEX).

5) Divulgar aos candidatos os resultados do EI.

6) Designar OM para apoio de alojamento e alimentação dos candidatos militares, da ativa do Exército, que tenham de se deslocar de suas Guarnições para a realização do Concurso.

14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Geral (Anexo C), nas datas constantes do Calendário Complementar.

b. Correrão por conta dos candidatos civis todas as despesas de deslocamentos para a Guarnição de Exame em que realizarão o Exame Intelectual, vista e revisão de prova bem como para o IME, a fim de serem submetidos a Inspeção de Saúde e ao Exame de Aptidão Física, bem como aquelas relativas aos Exames Complementares (radiografia, exame de sangue, etc.) necessários à Inspeção de Saúde.

c. O candidato militar que se deslocar de sua sede, para fins dos CA, não fará jus a diárias, conforme prescrito no Art 39 da LRM. Nas GE, será alojado e alimentado por OM designada pela GE. Fará jus, contudo, ao transporte.

d. O Candidato, Praça das Forças Armadas e Auxiliares, que lograr aprovação, em um dos Concursos de Admissão, deverá estar liberado do serviço ativo para efetivação de sua matrícula, requerendo e obtendo seu licenciamento na OM de origem.

e. Os CA têm validade apenas para o ano a que se refere a inscrição.

f. Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer ato desabonador em quaisquer dos eventos previstos nestas Instruções.

g. Para preenchimento de eventuais vagas decorrentes de desistências ou de inabilitações, poderão ser convocados candidatos aprovados no respectivo EI. Para esta decisão, o comandante do IME considerará a disponibilidade de tempo para a realização da IS e do EAF; a identificação obedecerá à classificação no EI.

h. Qualquer incorreção nos dados constantes do cartão de identificação que impossibilite a notificação do candidato de sua aprovação no respectivo EI, exime o IME de qualquer responsabilidade quanto à não realização dos demais eventos do concurso.

i. Os candidatos de ambos os concursos, convocados para a realização das IS e EAF, no Rio de Janeiro, terão alojamento por conta do IME.

j. O IME confeccionará e publicará Editais distintos, relativos a cada um dos dois Concursos.

k. O Manual de Instruções ao Candidato conterà informações claras, para os candidatos, quanto às exigências relativas à vida militar, bem como, no caso do Concurso para o CFG/ATIVA, quanto às implicações e condições da carreira de oficial da ativa do Exército Brasileiro e do QEM, e, no caso do Concurso para o CFG/Reserva, as implicações e condições da situação de oficial da reserva do QEM, inclusive no que tange ao EICEM e respectivas prorrogações.

l. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela SCT.

ANEXOS: A - Relação de Assuntos para os Exames Intelectuais

B - Relação das Guarnições de Exame

C - Calendário Geral

D - Exame de Aptidão Física

ANEXO “A” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14

RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O EXAME INTELECTUAL

I - MATEMÁTICA

1. Noções elementares sobre teoria dos conjuntos.
2. Conceitos de função: injetora, sobrejetora, bijetora, inversa, composta, par, ímpar e periódica.
3. Números complexos: formas algébricas e trigonométricas, operações fundamentais, potenciação, extração de raízes, fórmula de Moivre.
4. Polinômios: operações algébricas, divisão por binômio do primeiro grau (regra de Briot-Ruffini), raízes de polinômios, relação entre coeficientes e raízes, regra de Descartes, teorema fundamental da álgebra.
5. Noções sobre transformações das equações polinomiais: transformações aditiva e multiplicativa, equações recíprocas, equações com raízes múltiplas.
6. Trinômio do 2º grau, decomposição em fatores do 1º grau, sinais do trinômio, inequações de 2º grau.
7. Progressões aritméticas e geométricas.
8. Análise Combinatória. Binômio de Newton.
9. Matrizes Reais: operações e propriedades. Determinantes e propriedades.
10. Sistemas de equações lineares. Regra de Cramer. Teorema de Rouché-Capelli.
11. Logaritmos. Função Exponencial. Equações Exponenciais.
12. Funções Trigonométricas: propriedades e relações principais. Fórmulas de adição e subtração de arcos. Transformação de soma em produto. Equações e inequações trigonométricas. Resolução de triângulos. Funções trigonométricas inversas.
13. Geometria Plana. Retas e suas posições relativas. Polígonos e circunferências.
14. Geometria Espacial. Retas, planos e suas posições relativas. Poliedros (em especial prismas e pirâmides). Cilindros, cones e esferas.
15. Geometria Analítica no Plano: equação da reta, paralelismo e perpendicularismo, ângulo entre retas, distância do ponto à reta. Circunferências. Elipses, parábolas e hipérbolas.

II - FÍSICA

1. Noções sobre medidas físicas: Algarismos significativos. Desvios e erros. Análise dimensional. Grandezas escalares e vetoriais. Soma e subtração de vetores. Escalas e gráficos. Funções. Representação de funções em papel milimetrado. Sistema Internacional de Unidades (SI).
2. Cinemática da partícula: Equação horária de um movimento. Trajetória. Velocidade e aceleração. Estudo gráfico do movimento. Noções de derivadas e suas aplicações no estudo do movimento. Movimento de projéteis. Movimento circular.
3. Conceito de força. Equilíbrio de uma partícula. Momento de uma força. Equilíbrios estável e instável de um corpo rígido.
4. Leis fundamentais da Mecânica. Dinâmica do movimento retilíneo. Dinâmica do movimento circular. Força centrípeta. Noções sobre sistemas de referência acelerados. Força centrífuga. Impulso e quantidade de movimento. Centro de massa.
5. Trabalho e energia cinética. Energia potencial. Conservação da energia mecânica. Forças conservativas e dissipativas.

6. Gravitação universal. Campo gravitacional. Leis de Kepler do movimento planetário.
7. Movimentos periódicos. Movimento harmônico simples. Batimentos. Pêndulo simples.
8. Estudo dos fluidos em equilíbrio. Pressão. Massa específica. Princípios de Arquimedes e de Pascal. Pressão atmosférica.
9. Termologia: Temperatura. Graduação de termômetros. Escalas termométricas. Dilatação de sólidos e líquidos. Leis dos gases perfeitos. Equação de Clapeyron. Noções da teoria cinética dos gases. Quantidade de calor. Calor específico. Capacidade térmica. Equivalente mecânico do calor. 1ª Lei da Termodinâmica. 2ª Lei da Termodinâmica. Propagação do calor. Ciclo de Carnot. Higrometria.
10. Ondas transversais e longitudinais. A natureza do som. Altura, intensidade e timbre de um som. Velocidade do som. Cordas vibrantes. Tubos sonoros, Efeito Doppler.
11. Óptica geométrica: Propagação retilínea da luz. Leis da reflexão e da refração. Reflexão total. Estudo de espelhos. Lâminas e prismas. Dispersão da luz. Lentes delgadas. Sistemas ópticos.
12. Natureza ondulatória da luz. Interferência. Experiência de Young. Difração. Polarização da luz. Modelos ondulatório e corpuscular da luz.
13. Cargas elétricas. Processos de eletrização. Estrutura do átomo. Lei de Coulomb. Campo elétrico. Linhas de força. Lei de Gauss. Potencial eletrostático. Capacitores. Capacitância de um capacitor plano. Associação de capacitores.
14. Condutores e isolantes. Corrente elétrica. Resistência elétrica. Lei de Ohm. Associação de resistências. Variação da resistividade com a temperatura. Efeito Joule. Leis de Kirchhoff. Ponte de Wheatstone. Geradores. Medida da força eletromotriz. Associação de geradores.
15. Campo magnético. Ímãs. Campo magnético produzido por uma corrente elétrica. Bobinas. Forças sobre cargas em movimento dentro de um campo magnético. Interação entre correntes.
16. Indução eletromagnética. Lei de Faraday. Lei de Lenz. Auto-indução. Indutância. Noções sobre ondas eletromagnéticas.

III - QUÍMICA

1. Matéria e substância: Propriedades gerais e específicas. Estados físicos da matéria: caracterização e propriedades. Misturas, sistemas e fases. Separação de fases. Substâncias simples e compostas. Substâncias puras.
2. Teoria atômica-molecular: Moléculas e átomos. Conceito e classificação dos elementos. Variedades alotrópicas.
3. Mol: Conceito e métodos gerais de determinação. Átomo-grama, molécula-grama e volume molar: conceitos e métodos gerais de determinação. Números de Avogadro e Loschmidt.
4. Combinação dos elementos: Conceito clássico de valência. Leis estequiométricas e suas interpretações. Princípio de Avogadro.
5. Gases: Lei dos gases. Equação de estado de um gás ideal. Mistura de gases. Efunção. Noção de gás real. Equação de Van der Waals.
6. Estrutura eletrônica dos átomos: Elétrons, prótons e nêutrons. Número atômico e massa atômica. Isótopos, isóbaros e isótonos. Átomo de Rutherford e Átomo de Bohr. Números quânticos. Noção de orbitais. Distribuição eletrônica nos níveis, sub-níveis e orbitais. Princípio de exclusão de Pauling e regras de Hund.
7. Propriedades periódicas: Fundamentos e utilidade. Conceito de Moseley. Relações entre estrutura atômica, classificação dos elementos na tabela periódica e suas propriedades.

8. Ligação química: Ligações iônicas e covalentes. Energia de ligação. Potencial de ionização. Afinidade eletrônica. Eletronegatividade. Polaridade das ligações e das moléculas. Fórmulas eletrônicas. Híbridos de ressonância. Ligação metálica. Cristais iônicos, covalentes, moleculares e metálicos. Forças de Van der Waals.
9. Radioatividade: Origem e propriedade das principais radiações. Lei de deslocamento radioativo. Velocidade de desintegração e constantes radioativas. Transmutações elementares naturais. Fissão e fusão nuclear. Usos dos isótopos radioativos.
10. Fórmula química: Fórmulas mínimas e moleculares. Fórmulas brutas e estruturais.
11. Reações e equações químicas: Tipos de reações químicas. Ajuste das equações químicas. Número de oxidação. Conceito de oxidação e redução. Equivalente-grama. Estequiometria.
12. Soluções: Conceito e classificação. Solubilidade e curvas de solubilidade. Unidades de concentração. Propriedades coligativas. Colóides.
13. Eletrólitos: Noções sobre a Teoria de Arrhenius. Conceito de ácidos e bases segundo Arrhenius, Bronsted - Lowry e Lewis. Grau de ionização. Neutralização.
14. Titulometria: Soluções tituladas. Acidimetria e alcalimetria. Dosagens.
15. Equilíbrio químico: Reações envolvendo gases, líquidos e sólidos. Deslocamento de equilíbrio. Constante de ionização. Efeito do íon comum. Hidrólise. pH e pOH. Produto de solubilidade.
16. Cinética química: Velocidade de reação e sua medida. Fatores que influem na velocidade. Energia de ativação. Catálise.
17. Eletroquímica: Eletrólise: conceito e leis. Equivalente químico e eletroquímico. Células eletrolíticas. Pilhas galvânicas. Utilização de tabelas de potenciais.
18. Termodinâmica química: Princípios. Entalpia. Noções sobre entropia e energia livre. Equações termoquímicas.
19. Principais funções da química inorgânica: Ácidos, bases, sais e óxidos: Conceitos, nomenclatura, classificação e propriedades fundamentais. Funções secundárias.
20. Princípios de química orgânica: Conceito. Funções orgânicas. Tipos de fórmulas. Séries homólogas. Propriedades fundamentais do átomo de carbono: tetravalência, hibridização de orbitais, formação de cadeias.
21. Análise orgânica elementar: Determinação de fórmulas moleculares.
22. Isomeria de cadeia, funcional, geométrica e ótica.
23. Hidrocarbonetos: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção e propriedades dos hidrocarbonetos mais importantes. Petróleo: composição e fracionamento. Destilação seca da hulha.
24. Funções oxigenadas: Divisão, nomenclatura, processos de obtenção e propriedades dos principais exemplares de: álcoois, fenóis, éteres, cetonas, aldeídos, ácidos carboxílicos derivados de ácidos. Carboxílicos (cloretos anídricos, ésteres e amidas).
25. Funções nitrogenadas: Divisão. Nomenclatura. Processos de obtenção. Propriedades dos principais exemplares de: aminas, amidas e nitrilos.
26. Lipídios, glucídios e protídios: Noções elementares.
27. Elastômeros e plásticos: Noções elementares. Polimerização e copolimerização.

IV - PORTUGUÊS

1. Tópicos gramaticais e tópicos da literatura brasileira, bem como interpretação e correção gramatical de textos.
 - Os tópicos gramaticais envolverão problemas relacionados com itens da gramática normativa: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, classes das palavras, flexão nominal e verbal, sintaxe de regência, de colocação e de concordância, formação e estrutura de palavra, estrutura da frase portuguesa (termos da oração, período composto por coordenação e subordinação), recursos estilísticos, sinonímia, polissemia, denotação, conotação, e tipos de discursos: narração, diálogo, descrição e dissertação.
 - As questões de literatura brasileira focalizarão os autores e as obras mais representativas, os diversos períodos literários, suas características estilísticas e os fatores culturais determinantes de sua evolução.
2. Redação.

V - INGLÊS

- Tradução e interpretação de textos contemporâneos.

ANEXO “B” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14

RELAÇÃO DAS GUARNIÇÕES DE EXAME

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
1ª REGIÃO MILITAR RIO DE JANEIRO - RJ VITÓRIA - RJ	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA (IME) 38º BATALHÃO DE INFANTARIA - (38º BI)
2ª REGIÃO MILITAR SÃO PAULO - SP SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP CAMPINAS - SP	CENTRO DE PREP. DE OF. DA RES. DE S. PAULO (CPOR - SP) INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - (ITA) ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO - (ESPCEX)
3ª REGIÃO MILITAR PORTO ALEGRE - RS SANTA MARIA - RS	COLÉGIO MILITAR DE PORTO ALEGRE - (CMPA) COLÉGIO MILITAR DE SANTA MARIA – (CMSM)
4ª REGIÃO MILITAR - 4ª DE BELO HORIZONTE - MG JUIZ DE FORA - MG	COLÉGIO MILITAR DE BELO HORIZONTE - (CMBH) COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA - (CMJF)
5ª REGIÃO MILITAR CURITIBA	COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA (CMC)
6ª REGIÃO MILITAR SALVADOR - BA	COLÉGIO MILITAR DE SALVADOR (CMS)
7ª REGIÃO MILITAR RECIFE – PE	COLÉGIO MILITAR DE RECIFE (CMR)
8ª REGIÃO MILITAR BELÉM - PA	CMDO DA 8ª REGIÃO MILITAR

GUARNIÇÃO DE EXAME	LOCAIS DAS PROVAS DO EXAME INTELECUTAL
9ª REGIÃO MILITAR CAMPO GRANDE - MS	COLÉGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE (CMCG)
10ª REGIÃO MILITAR FORTALEZA - CE	COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA (CMF)
11ª REGIÃO MILITAR BRASÍLIA - DF	COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA (CMB)
12ª REGIÃO MILITAR MANAUS - AM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)

ANEXO "C" ÀS IRCAM/IME-1 - IR 13-14

CALENDÁRIO GERAL

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
01	SCT	Baixar ou alterar as IRCAM/IME-1, se necessário.	Até 15 Abr A-1
02		Fixação do Calendário Complementar e do valor da taxa de inscrição.	
03		Solicitação aos Comandos Militares de Área, da designação das Guarnições de Exame (GE) e Organizações Militares (OM) sede de exames, bem como das demais providências para a realização dos exames dos Concursos de Admissão (CA).	
04	IME	Remessa dos Editais dos Concursos de Admissão (CA) para publicação no Diário Oficial da União	Até 30 Abr
05	IME	Nomeação das comissões necessárias à execução dos Concursos de Admissão.	Até 05 Mai A-1
06		Elaboração, impressão e remessa às Guarnições de Exame (GE), das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	Até 31 Mai A-1
07		Divulgação e distribuição aos interessados das "Instruções aos Candidatos" e dos formulários para a inscrição.	De 05 Jun a 15 Set A-1
08	Cand e IME	Inscrição de Candidatos, via postal ou pessoalmente, no IME	De 15 Jul a 15 Set A-1
09	IME	Divulgação da relação dos candidatos inscritos e expedição às GE, das relações particulares de candidatos locais inscritos.	Até 05 Out A-1
10		Expedição das Instruções às Comissões de Aplicação e Fiscalização (CAF), das GE.	

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
11	GE	Divulgação da relação dos candidatos inscritos na GE e nomeação da CAF para o Exame Intelectual (EI).	Até 15 Out A-1
12	IME	Entrega das provas do EI às GE.	Até a véspera da realização da 1ª prova do EI
13	Cand e CAF	Realização das Provas do EI nas datas fixadas anualmente pela SCT, constantes do Calendário Complementar.	De 15 Out a 30 Dez A-1
14	GE	Remessa ao IME das provas do EI realizadas na Guarnição.	Tarde do dia da última prova
15	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Fixado anualmente
16		Identificação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados dentro do número de vagas fixado para o curso, respeitados os limites destinados para a ativa e para a reserva.	
17		Divulgação da relação dos candidatos aprovados e dos aprovados classificados junto às GE.	
18		Remessa da Relação dos Candidatos aprovados no EI para a Imprensa Nacional, objetivando a publicação no Diário Oficial da União.	
19	IME e Cand	Realização de Inspeção de Saúde (IS) e do Exame de Aptidão Física (EAF).	Fixado anualmente
20	IME e Cand	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na IS e EAF e notificação da aprovação.	Até 10 Fev A
21		Entrega dos documentos exigidos para matrícula e recebimento de instruções.	
22	IME	Repetição dos eventos do nº 19, se necessário, para recomplemento das vagas decorrentes de desistência ou inabilitação na IS ou EAF.	Fixado anualmente
23		Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos habilitados nos CA.	Fixado Anualmente
24		Remessa à SCT da relação nominal, por GE, dos candidatos habilitados para matrícula.	Até 28 Fev A
25	IME e Cand	Apresentação dos Candidatos para matrícula e início do ano letivo.	Fixado Anualmente

Nº de Ordem	RESPONSÁVEL	EVENTOS	PRAZO
26	IME	Efetivação da matrícula e publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos matriculados.	Fixado Anualmente
27		Início das aulas do CFG-Ativa e CFG-Reserva.	
28		Remessa à SCT da relação dos candidatos matriculados.	
29	IME	Remessa à SCT do Relatório do Concurso de Admissão e das propostas de modificação das IRCAM, se for o caso, do valor da taxa de inscrição e do Calendário Complementar para o próximo Concurso.	Até 31 Mar A

Obs: O ano A refere-se ao ano da matrícula

ANEXO “D” ÀS IRCAM/IME-1 – IR 13-14

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1. O Exame de Aptidão Física será realizado perante uma comissão constituída de três oficiais, dos quais, sempre que possível, um pelo menos, deverá ser possuidor do Curso de Instrutor da EsEFEx.

2. Os resultados do EAF serão registrados em Ata de Exame de Aptidão Física, serão expressos pelos conceitos **Apto** ou **Inapto** e serão avaliados de acordo com os padrões mínimos a atingir, nas tarefas estabelecidas de acordo com as condições de execução prescritas na Port nº 14/EME, de 12 Mar 86.

3. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos.

4. A Aptidão Física dos candidatos deve ser avaliada obedecendo aos índices mínimos abaixo discriminados:

a. Candidatos do sexo masculino.

1º DIA			2º DIA	
MEIO SUGADO (UM MINUTO)	FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	BARRA (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
11	18	9	2	1800 m

b. Candidatos do sexo feminino.

1º DIA		2º DIA	
MEIO SUGADO (UM MINUTO)	FLEXÃO ABDOMINAL (SEM TEMPO)	FLEXÃO DOS BRAÇOS SOBRE O SOLO (SEM TEMPO)	CORRIDA LIVRE (DOZE MINUTOS)
9	14	6	1600 m

c. Para os candidatos do sexo feminino, durante o exercício de “Flexão dos Braços sobre o Solo”, será permitido o apoio dos joelhos sobre o solo, ficando a candidata, durante a execução da tarefa, apoiada nas mãos, nos joelhos e na ponta dos pés.

5. O militar da ativa do Exército Brasileiro que tiver satisfeito o Padrão Básico de Desempenho (PBD), no TAF imediatamente anterior à inscrição, está dispensado do EAF.

PORTARIA Nº 012-SCT, DE 16 DE JUNHO DE 2004.

Aprova o Calendário Complementar e fixa o valor da Taxa de Inscrição para os Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do QEM e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do QEM, do Instituto Militar de Engenharia

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia (R - 55), aprovado pelo Decreto nº 91.631, de 06 Set 85, e de conformidade com a Portaria nº 011-SCT, de 16 Jun 04, que aprovou as "Instruções Reguladoras dos Concursos de Admissão e das Matrículas dos Candidatos aos Cursos de Formação e Graduação de Oficiais da Ativa do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Ativa) e de Formação e Graduação de Oficiais da Reserva de Segunda Classe do Quadro de Engenheiros Militares (CFG/Reserva), do Instituto Militar de Engenharia (IR 13 - 14)", resolve:

Art. 1º Fixar as datas e horários (Hora Oficial de Brasília) abaixo, em complemento ao Calendário Geral (Anexo "C" às IRCAM/IME-1) para o Concurso de Admissão de 2004/2005.

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
01	IME	Inscrição	15 Jul a 15 Set 04
02	Candidatos (Cand), Guarnições de Exames (GE) e Instituto Militar de Engenharia (IME)	Realização das Provas do Exame Intelectual (EI) nas datas abaixo: -MATEMÁTICA -FÍSICA -QUÍMICA -PORTUGUÊS E INGLÊS.	26 Out 04 27 Out 04 28 Out 04 29 Out 04
03	IME	Correção das provas do EI e apuração das médias finais.	Até 03 Dez 04
04		Identificação e a Divulgação do resultado preliminar do EI (dos candidatos aprovados e reprovados), às 09:00 h, no IME	06 Dez 04
05	IME	Divulgação da Relação preliminar dos candidatos aprovados no EI e aprovados e classificados junto às GE.	A partir de 06 Dez 04
06	Cand. e IME	Solicitação de Vista de Prova do EI (RVP) pelos candidatos ao IME.	07 e 08 Dez 04
	IME e GE	Remessa da(s) cópia(s) de prova e da RVP às GE.	A partir de 08 Dez 04
07	GE e Cand.	Realização de Vista de Prova e elaboração do RRQ, pelo candidato na GE.	14 e 15 Dez 04
08		Remessa dos RRQ, via fax, ao IME.	Até 16 Dez 04

ORDEM	RESPONSABILIDADE	E V E N T O	PRAZO
09	IME	Realização da revisão de questão.	16 a 21 Dez 04
10		Comunicação ao candidato e à GE da solução do RRQ.	A partir de 21 Dez 04
11		Divulgação e convocação dos candidatos aprovados e classificados para Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física.	A partir de 22 Dez 04
12	IME e Cand.	Apresentação do candidato no IME, até 07:30h (horário de Brasília), para realização do IS.	10 Jan 05
13		Realização da IS	De 10 a 12 Jan 05
14	IME	Divulgação do resultado da IS.	Até 12 Jan 05
15		Realização do EAF.	De 13 e 14 Jan 05
16		Divulgação do resultado do EAF.	Até 14 Jan 05
17	IME e Cand.	Entrega no IME dos documentos exigidos para a matrícula.	Até 14 Jan 05
18	IME	Publicação em Boletim Interno da Relação dos candidatos habilitados no CA.	Até 17 Jan 05
19	IME e Cand.	Apresentação dos candidatos para realização da matrícula no IME.	11 Fev 05
20	IME	Início do ano letivo	
21		Remessa para a Imprensa Nacional da relação dos candidatos aprovados no CA e classificados dentro do número de vagas para a matrícula.	Até 28 Fev 05
22		Remessa à SCT da relação nominal dos candidatos matriculados.	

Art. 2º Fixar em R\$ 70,00 (setenta reais) para as inscrições realizadas até 16 de agosto de 2004 e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para aquelas efetuadas após esta data.

Art 3º As novas convocações de candidatos aprovados e classificados, em função da necessidade de completar as vagas, far-se-á automaticamente após o ato de desistência e de inabilitação na IS ou EAF, fixando a data de 31 Jan 05, como limite para o evento 12.

Art 4º Revogar as Portarias nº 020/SCT de 04 Jun 03 e a nº 052/SCT, de 23 Out 03.

Art 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 13-SCT, DE 18 DE JUNHO DE 2002.

Homologa o resultado final do Concurso Público para
Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior
(Código MAG-0403), no Rio de Janeiro-RJ

O **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, tendo em vista a autorização concedida pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, exarada na Portaria nº 002, de 09 de janeiro de 2004, publicada no DOU Nº 009, de 14 de janeiro de 2004, pelo Comandante do Exército na Portaria nº 061, de 17 de fevereiro de 2004, e observadas as disposições contidas no Edital nº 01/IME/2004, de 14 de abril de 2004, publicado no DOU nº 073, de 16 de abril de 2004, resolve:

Art 1º Homologar o resultado final do Concurso Público para a Categoria Funcional de Professor do Magistério Superior (Código MAG-0403), no Rio de Janeiro-RJ

Classe: Adjunto

AREA DE CONCENTRÇÃO	CLASSE	CANDIDATO	PONTOS
Mecânica dos Sólidos	1º	Luciano Luporini Menegaldo	7,53
	2º	Luiz Fernando Furtado de Mendonça Penna França	5,83
Termociência	1º	Marcelo José Colaço	7,41
	2º	Roney Leon Thompson	6,46
Comportamento Mecânico dos Materiais	1º	Carlos Nelson Elias	8,68
Tecnologias e Sistemas de Computação (Banco de Dados)	1º	Fábio André Machado Porto	8,47
	2º	Maria Cláudia Reis Cavalcanti	8,11
	3º	Clevi Elena Rapkiewicz	7,64
Tecnologias e Sistemas de Computação (Rede de Computadores)	1º	Ricardo Choren Noya	7,42
	2º	Artur Alves Pessoa	7,07

Art 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 348, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Exoneração de comandante/diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea “a”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do comando/direção das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do 19º B Log (NITERÓI - RJ)

o Ten Cel Com (Idt 109670491-9) MARCOS VINICIO CAVALCANTI DE AGUIAR; e

- da Pclin Mil RJ (RIO DE JANEIRO - RJ)

o Cel Med (Idt 016604662-3) TEOTÔNIO CARLOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 349, DE 15 DE JUNHO DE 2004.

Exoneração de chefe de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art.19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Chefe do 3º CTA (SÃO PAULO - SP), o Ten Cel Cav (Idt 104411052-4) PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA.

PORTARIA Nº 353, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, Oficial do seu Gabinete, o 1º Ten QAO NICOMEDES CARDOSO MENEZES NETO.

PORTARIA Nº 354, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Brasília - DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Int HARDI BRANDS.

PORTARIA Nº 355, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Brasília - DF), por necessidade do serviço, **ex officio**, o 1º Sgt Inf RICARDO GAIO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 361, DE 23 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha do Pacificador.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 4.207, de 23 de abril de 2002, resolve

CONCEDER

a Medalha do Pacificador ao Capitão DAVID LEONARDO GOMEZ PULIDO, da República da Colômbia.

COMANDO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 667-SC, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Concessão da Medalha “Mérito Santos-Dumont”.

O **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de acordo com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 2º do Decreto nº 4.209, de 23 de abril de 2002, resolve:

Conceder a Medalha “Mérito Santos-Dumont”, como uma homenagem especial, aos militares e servidores civis do Comando da Aeronáutica e às personalidades brasileiras e estrangeiras mencionadas na relação que a esta acompanha.

.....
Militares do Exército Brasileiro

General-de-Divisão Clovis Purper Bandeira
General-de-Divisão José Elito Carvalho Siqueira
General-de-Brigada José Luiz Halley
General-de-Brigada Renato Joaquim Ferrarezi
General-de-Brigada Jeannot Jansen da Silva Filho
General-de-Brigada Abelardo Prisco de Souza Júnior
General-de-Brigada Cláudio Rogério Pinto
Coronel-de-Material-Bélico José de Almeida Pimentel Júnior
Coronel-de-Cavalaria Celso Carlos Antunes
Coronel-de-Cavalaria Araken de Albuquerque
Coronel-de-Cavalaria Jorge Monteiro Diôgo
Coronel-Médico Francisco José Trindade Tavora
Coronel-Engenheiro-Militar Haroldo Leite Ribeiro
Coronel-de-Material-Bélico Eduardo Arnaud Cypriano
Coronel-de-Infantaria Walter Ribeiro Benvindo
Coronel-de-Infantaria Renato Ramos de Carvalho
Coronel R/1 Antonio Carlos Ninô da Fontoura Rodrigues
Coronel R/1 Fernando Chrysostomo Suppa
Tenente-Coronel-de-Comunicações Júlio Cezar Pimentel de Santana
Tenente-Coronel-de-Artilharia Cláudio José Pereira Leite
Tenente-Coronel-Médico Júnio Mário Pereira Gama
Tenente-Coronel-de-Infantaria Guilherme José da Costa Nascimento
Capitão-de-Comunicações Marcelo de Britto Mariath
Capitão-de-Artilharia Moisés da Paixão Junior
Capitão-de-Infantaria Marcus Augusto da Silva Néto

Capitão QAO Dalvesco Corrêa dos Santos
Capitão QAO Élcio Rodrigues Moreira
Capitão-de-Artilharia José Henrique Farias de Oliveira
Subtenente-de-Infantaria Edson Gagliardi
Subtenente-de-Comunicações Edson Pereira de Amorim

(Publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 24 de junho de 2004 – Seção 1)

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 090-DGP, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

Demissão do Serviço Ativo, "**ex-offício**", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso I e art. 116, § 1º letra c) e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

DEMITIR,

do serviço ativo do Exército, "**ex-offício**", com indenização à União Federal, a contar de 30 de dezembro de 2003, o Cap QEM (014687413-6) ADRIANO AZEREDO COUTINHO VILLANOVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 065-SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	074131843-0	JUAREZ GONÇALVES DE LIMA	ECEME
Cap Int	025452313-7	ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA	EsAO

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Inf	127499903-4	VANDERLEI TERRAS DE SOUZA	1º CTA

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Sau	043821263-1	WASHINGTON LUIS MOREIRA	17º B Log

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	027581782-3	RICARDO RIBEIRO BEIS	5º BEC

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Eng	011619323-6	ADENILSON AMÉRICO GOMES	6º CTA
2º Sgt Mus	127531403-5	NIVALDO QUEIROZ FERREIRA	17º B Fron
2º Sgt Sau	105117413-2	SAMIR ARAÚJO DE CARVALHO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
3º Sgt Mus	085852863-1	JOEL PEREIRA DA PEDRA	17º B Fron

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	025179472-3	FRANCISCO MARCIO EUGÊNIO VIEIRA SARAIVA	DAProm
Cap Mus	021898202-3	CARLOS HENRIQUE SAVEDRA	CDocEx
2º Sgt Mus	118312552-3	ZOROASTO EVANGELISTA SOBRINHO	BGP
3º Sgt Sau	082776164-4	ANTÔNIO AMORIM DA SILVA	22º BI

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	072164532-3	GUILHERME JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO	Cmdo 2º Gpt E Cnst
Subten Cav	043802963-9	HELENO FERREIRA BRANDÃO	4º CTA
Subten Inf	108401772-0	JOSÉ CARLOS BARBOSA DE ALENCAR	1º BIS
1º Sgt Com	031745333-0	DARIO AMAURI LOPES DE ALMEIDA	1ª Cia Com Sl
1º Sgt Cav	031270873-8	LUIS RONALDO SOARES MUNIZ BARRETO	4º CTA
1º Sgt Inf	049761893-4	LUIZ CARLOS WERNECK DE JESUS	3ª Cia/54º BIS
1º Sgt MB – Mnt Auto	053971543-3	PAULINO FRANCISCO LORENZO JÚNIOR	4º CTA
2º Sgt Inf	042021594-9	MOISÉS CRISTIANO BENITES KISIEL	1º BIS
2º Sgt Eng	122958344-6	WALLAS DA SILVA FREITAS	21ª Cia E Cnst
3º Sgt MB -Mnt Auto	123993994-3	ALEXANDRO GRANDO	1ª Cia Com Sl
3º Sgt Mus	122997544-4	ELIAS DA COSTA PEREIRA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 066-SGEX, DE 21 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	082642623-1	NOÉ CRISOSTOMO DA SILVA	1º B Com
3º Sgt Mus	127566853-9	FRANCISCO EDUARDO MENDONÇA DE SOUZA	1º B Com

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	123923404-8	DIMAS PEREIRA DE SOUZA	13º BIB

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	085878653-6	EDMILSIO SOUZA MARQUES	52º BIS
Cb	085852373-1	JOSÉ COSTA MOURA	H Gu MARABÁ
Cb	085894783-1	JOSÉ FILHO BARBOSA DOS SANTOS	52º BIS
Cb	085860763-3	TOMAS CALDEIRA DE SOUSA	8º B E Cnst
Sd	085841893-2	EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA	H Gu MARABÁ

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Mus	081305183-6	ADALÍPIO DOS SANTOS SILVA	17º B Fron

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	123991644-6	CLEBER WASHINGTON DE SOUZA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	122997554-3	ISAC GOMES MARTINS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	122992444-2	MARCOS ANDRÉ DA SILVA FILGUEIRAS	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cb	030988134-0	ALFEU JAMUR LOPES DE ALMEIDA	17º BIS
Cb	101040774-8	ANTÔNIO PRUDÊNCIO ALVES	17º BIS
Cb	127585883-3	CARLOS AUGUSTO BRASIL DA COSTA	16ª Ba Log
Cb	019357853-1	JOÃO OTÁVIO DA SILVA	6º B E Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	092570944-6	NILSON NEVES HOLOSBACK	3ª Cia/54º BIS
Cb	030923384-9	ODIMAR RODRIGUES DIAS	17º BIS
Cb	123947834-8	SIDNEY SILVA CAVALCANTE	6º B E Cnst
Cb	030989174-5	VALDECIR CASTANHO	17º BIS
Cb	101040894-4	WASHINGTON SAMPAIO DE MELO	16ª Ba Log
Sd	127594423-7	MOISÉS DE CAMARGO	H Gu PV

PORTARIA Nº 067-SGEX, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	026994112-6	MARIO JORGE PLÁCIDO DE SÁ PALMEIRA	15 Fev 88	1ª ICFEx
Cap Art	112658544-5	JAIRO JOSE MONTEIRO MORGADO	10 Fev 03	31º GAC (Es)
Cap Cav	011156444-9	JOSÉ DINARTE RODRIGUES JUNIOR	10 Fev 03	EsIE
Cap QEM	014771613-8	LEONARDO PACHECO SARAIVA	31 Jan 04	AGR
1º Ten Inf	020471364-8	FÁBIO RODRIGO DE ASSIS	16 Fev 04	AMAN
1º Ten Art	020472304-3	IVAN CORTES DE ABREU	16 Fev 04	1ª Bia/10º GACosM
1º Ten QMB	020473784-5	JOSÉ MARIO DIAS SOARES JUNIOR	16 Fev 04	25º B Log (Es)
1º Ten Inf	020474234-0	LÁZARO FERREIRA DE LIMA	16 Fev 04	AMAN
1º Ten Eng	020471474-5	LÚCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	16 Fev 04	AMAN
1º Ten Int	018775433-8	MARCELO CAXIAS DE SOUZA	16 Fev 04	25º B Log (Es)
1º Ten Art	020471504-9	MARCO MENDES CAVOTTI	16 Fev 04	31º GAC (Es)
1º Ten Int	020473184-8	RENATO FIANDRINI	16 Fev 04	25º B Log (Es)
Subten Art	010400503-8	ELIAS PEDRO DE CARVALHO	31 Jan 90	31º GAC (Es)
1º Sgt Int	018545183-8	HELIO DE OLIVEIRA FILHO	08 Fev 96	24º BIB
1º Sgt Art	018385113-8	ROGÉRIO AZEVEDO DE PAULA	21 Mar 97	1º GAC AP
2º Sgt Com	042019774-1	ALEXANDER DOS SANTOS	29 Jan 03	25º B Log (Es)
2º Sgt Mnt Com	011202254-6	ALVARO FRANCISCO DA SILVA GONÇALVES	28 Jan 04	1ª Cia Com Bld
2º Sgt Mnt Com	019679333-5	ANDRÉ VICENTE DA SILVA CERSÓSIMO	29 Jan 03	B Es Com
2º Sgt Art	042042054-9	CESAR DE OLIVEIRA SANTANA	28 Jan 04	1ª Bia/10º GACosM
2º Sgt Cav	031872234-5	DENIS MUNIS DA SILVA	28 Jan 04	AGR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt MB Mec Op	011322934-8	EDNALDO DE OLIVEIRA MARTINS	03 Mar 04	AGR
2º Sgt Com	031870384-0	FABIO CESAR PEIXOTO DE PAIVA	28 Jan 04	1ª Cia Com Bld
2º Sgt MB Mnt Auto	019603133-0	GILDO PEREIRA GOMES	18 Mar 01	19º B Log
2º Sgt Art	042039834-9	GILSON PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	28 Jan 04	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt MB Mnt Armt	011203404-6	JEAN CARLOS GOMES DOS SANTOS	28 Jan 04	25º B Log (Es)
2º Sgt Art	042020074-3	JEFER CHANDER PINHEIRO PRALON	29 Jan 03	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Inf	030884094-1	JOÃO ABATTE	04 Fev 98	26º BI Pqdt
2º Sgt Art	042042254-5	JOÃO FRANCKLIN BARROS DE ABREU	28 Jan 04	9ª Bia AAAe (Es)
2º Sgt MB Mnt Auto	011203914-4	MARCELO DOS SANTOS COSTA	28 Jan 04	25º B Log (Es)
2º Sgt Mus	010592583-8	MOISES SEVERINO VALENTIN	04 Mar 94	EsIE
2º Sgt Com	031870784-1	RENATO FONSECA	28 Jan 04	1ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	041954774-0	RONILSON CARLOS ANDRADE DA CRUZ	02 Fev 00	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Art	042042594-4	RUDNEY FERREIRA DANTAS	28 Jan 04	31º GAC (Es)
2º Sgt Com	043418334-9	SAMUEL GOMES DA SILVA NETO	03 Mar 04	1ª Cia Com Bld
2º Sgt MB Mnt Auto	011204724-6	SÉRGIO RICARDO TELLES DE OLIVEIRA	28 Jan 04	AGR
2º Sgt Art	042042664-5	WELLINGTON SANTOS DE BARROS	28 Jan 04	1ª Bia/10º GACosM
3º Sgt Art	043422964-7	ALEXANDRE GERALDO DE SOUSA	03 Mar 04	31º GAC (Es)
Cb	011174894-3	CARLOS HENRIQUE PESSANHA LEITE	30 Jan 02	9ª Bia AAAe (Es)
Cb	019629723-8	FABIO SUMAR PEREIRA	31 Jan 01	9ª Bia AAAe (Es)
T1	019324283-1	JOSÉ ALMIR AVELINO DA SILVA	29 Jan 97	HCE

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Med	011496253-3	REINALDO SOBRAL DE CARVALHO	07 Maio 03	EsPCEX
1º Sgt Cav	049874463-0	MARCOS ANTONIO SANTOS	19 Ago 03	22º B Log L
2º Sgt Com	031870484-8	JOSÉ AUGUSTO VILANOVA MAIA	28 Jan 04	20º GAC L
2º Sgt Inf	042017904-6	SANDRO JUNIOR LADEIRA	28 Jul 01	2º BC
3º Sgt Mus	020464944-6	ALEXANDRE LUIS DE SANTANA	10 Mar 04	5º BIL
3º Sgt Inf	021551994-3	CÍCERO RAIMUNDO DUOR	03 Mar 04	11º Pel PE
Cb	020455784-7	HÉRCIO JOSÉ DE ASSIS	30 Jan 02	39º BIL
Cb	020405124-7	JOÃO LÚCIO E SILVA	31 Jan 01	5º BIL
Cb	020348054-6	JOSÉ HELENO CARDOSO	04 Fev 98	AGSP

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Cav	092584034-0	FLÁVIO AUGUSTO DE JESUS SOLIS	16 Fev 04	5º R C Mec
1º Ten Int	020475314-9	HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	16 Fev 04	12º R C Mec
1º Ten Eng	020473954-4	THELMO LUIZ DE VASCONCELOS	16 Fev 04	3ª Cia E Cmb Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Int	062338844-4	ALEXANDRE DO NASCIMENTO BARROS	28 Jan 04	3º B Log
2º Sgt Cav	042043824-4	FABIANI DA SILVEIRA BEULCH	28 Jan 04	2º R C Mec
3º Sgt Cav	033162154-0	CELSO ANDREO LAURINI	03 Mar 04	5º R C Mec
3º Sgt Cav	031851654-9	EDMILSON DORNELLES SILVA	03 Fev 02	5º R C Mec
3º Sgt Eng	052210314-2	GILMAR BARBOZA RODRIGUES	03 Mar 04	3º BEC
3º Sgt Inf	033161944-5	MAURICIO DA SILVA	03 Mar 04	9º BI Mtz
3º Sgt Cav	033160854-7	SILVIO RENATO PEREIRA DA SILVA	03 Mar 04	5º R C Mec
3º Sgt Inf	122990054-1	VIVALDO DOS SANTOS SILVA	03 Mar 04	9º BI Mtz
Cb	030512724-3	JOÃO SETEMBRINO LOPES DOS SANTOS	31 Jan 96	29º BIB
Cb	031809004-0	ELEANDRO ÉMERSON SARALE VOLPATO	30 Jan 02	29º BIB

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	047710763-5	JOÃO ROSA	01 Fev 95	10º BI
2º Sgt Inf	043417974-3	JOSÉ SÉRGIO DIAS TERRA	03 Mar 04	10º BI
2º Sgt Inf	042041854-3	WALTER CANDIDO BOMFIM	26 Fev 03	10º BI

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	020475504-5	ROMULO NASCIMENTO PINHO	16 Fev 04	33º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Armt	018546213-2	SERVIO TULIO FREITA DE ANDRADE	31 Jan 96	5ª ICFEx
2º Sgt Com	031842784-6	LISANDRO CRONJE	28 Jan 02	5ª Cia Com Bld
2º Sgt MB Mnt Auto	011286754-4	MARCIO FURTUOZO	01 Maio 04	33º BI Mtz
Cb	052199474-9	DAVI RODRIGUES DOS SANTOS	03 Mar 04	20º BIB
Cb	052213454-3	HELON MARCOS TAGLIATELLA	03 Mar 04	20º BIB
Cb	052199804-7	MARCOS PAULO CARVALHO SILVA	03 Mar 04	20º BIB

6ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Mnt Com	011295752-7	VALNYR DA SILVA AVELINO	12 Jan 84	Pq R Mnt/6
2º Sgt Com	031780684-2	GIOVANI CHRISPINO NETO	16 Mar 01	28º BC
3º Sgt QE	067215443-2	LUIZ ALBERTO SANTANA SOUZA	26 Jan 94	6º D Sup

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Int	020473674-8	CELSO RODRIGO LIMA DOS SANTOS	16 Fev 04	31º BI Mtz
2º Sgt Inf	101036504-5	JUVENAL DO MONTE VIANA JUNIOR	02 Fev 99	Cia Cmdo/CMNE
2º Sgt Com	041992534-2	MARCIO ADRIANO DE CARVALHO SOUSA	30 Jan 02	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Sgt Eng	042043434-2	ROOSEVELT CABOCLO DA SILVA	28 Jan 04	H Ge Recife

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	020474524-4	ISNARD MARIANO DA SILVA SOBRINHO	16 Fev 04	52º BIS
Subten Com	122672822-6	JOSE FERNANDO SAMPAIO DE FREITAS	21 Set 94	41º CT

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Cav	043415784-8	DIRCEU PETRY	03 Mar 04	17º R C Mec
2º Sgt Com	041962254-3	EMERSON CANDIDO ALVES	02 Fev 00	6º CTA
2º Sgt Cav	030825364-0	FLÁVIO ROSSETO NUNHOFER	02 Fev 99	Ca Cmdo/9ª RM
2º Sgt Cav	043415104-9	LUCIANO SANTOS DA SILVA	03 Mar 04	17º R C Mec
2º Sgt Cav	043414234-5	RAMÃO AURI MARTINS MACHADO	03 Mar 04	17º R C Mec
2º Sgt Cav	043417234-2	RICARDO ZAMBELI FERREIRA	03 Mar 04	17º R C Mec
2º Sgt Cav	043414324-4	ROBERTO FINAMOR DARONCO	03 Mar 04	17º R C Mec
3º Sgt Cav	033166204-9	ELVIS LEONARDO SENA SEVERO	03 Mar 04	17º R C Mec
Cb	097016583-3	ADEMIR JOSÉ DA SILVA	26 Jan 94	20º RCB
Cb	092587094-1	LUIZ CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO	31 Jan 01	17º R C Mec

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Sau	011202064-9	ALBERTO FIDELIX DA SILVA	30 Jan 04	H Ge Fortaleza

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Com	042042474-9	MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DA COSTA	28 Jan 04	CIGE
T2	118298673-5	MARTIM DA ROCHA RODRIGUES	10 Fev 99	DFR

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	127544833-8	ANSELMO CARDOSO NUNES	10 Fev 03	12ª Cia PE
3º Sgt Inf	113844484-7	BENICIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	03 Mar 04	CFRN/5º BIS
3º Sgt Eng	011344424-4	CARLOS TEÓFILO DE DEUS MARTINS DAS NEVES	03 Mar 04	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Art	031883434-8	JULIANO BASTOS COGO	26 Set 03	Cia Cmdo/17ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	011235394-1	ROGER DOS SANTOS ESTEVES	26 Fev 03	CFRN/5º BIS

PORTARIA Nº 068-SGEX, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Dent	014778333-6	FLAUBERT MANTOVANY AMARAL	05 Mar 04	OCEx
Cap Art	025452523-1	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA EIRA	08 Fev 04	31º GAC (Es)
Cap Med	011483233-0	JOSÉ JORGE DA SILVA	12 Jan 03	HCE
Cap Cav	025452413-5	LUIS HENRIQUE DE AMORIM	07 Fev 04	EsAO
Cap Art	025453153-6	MARCELO FREIRE DA SILVA OSÓRIO	24 Fev 04	9ª Bia AAe (Es)
Cap Inf	053997483-2	RONALDO FRANÇA NAVARRO	09 Fev 04	AMAN
1º Ten Art	020472364-7	MÁRCIO NEVES ASCENCIANO	16 Fev 04	1º GAC AP
Subten Art	047621823-5	CASIMIRO DA COSTA VELOSO	22 Jun 04	31º GAC (Es)
Subten Inf	047621473-9	MARCOS ELY BORGES DA SILVA	03 Jun 04	19º B Log
Subten Inf	047621513-2	NILSON CAMARA DE CARVALHO FRANÇA JUNIOR	31 Jan 04	EsIE
1º Sgt MB Mec Op	014600793-5	ALOISIO SANTOS COSTA	13 Fev 03	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	014854343-2	EDSON ALMEIDA DE MEDEIROS	27 Jan 04	Cia Def QBN
1º Sgt Com	014837423-4	EDSON DE SOUZA LOPES	24 Jan 04	31º GAC (Es)
1º Sgt Inf	014914843-9	EDSON DIAS KLEIN	08 Jun 04	EsMB
1º Sgt Art	014591083-2	GEORGETOWN BATISTA DOS SANTOS	28 Jan 03	31º GAC (Es)
1º Sgt Sau	019252123-5	JAIR DE FARIA	31 Ago 03	OCEx
1º Sgt Com	011545723-6	JOSÉ DE MATOS VIEIRA	17 Mar 04	BIBLIEx
1º Sgt Art	014913503-0	ROBERVAL GONÇALVES DOS SANTOS	15 Maio 04	Pol Mil Praia Vermelha
1º Sgt Art	014827403-8	ROGÉRIO PAIVA CASAES	03 Fev 04	Pq R Mnt/1
2º Sgt Com	014910943-1	CICERO PEDRO DOS SANTOS	24 Jan 04	B Es Eng
3º Sgt QE	014902683-3	ALEX AMORIM LINS	24 Jan 04	26º BI Pqdt
Cb	010568883-2	JESUE DE SOUZA AUGUSTO	25 Fev 01	1ª ICFEx

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	014952373-0	ADIFLAIR DE ABREU MARTINS	18 Jun 04	20º GAC L
2º Ten QCM	014852063-8	DANIEL PEDRO DA SILVA	24 Jan 04	Cmdo CMSE
1º Sgt Art	014715663-2	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	01 Mar 04	TG/02/018-

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
				Jaboticabal
1º Sgt Mus	022874253-2	GERALDO JOSÉ DONIZETTI BASTOS	17 Jul 99	EsPCEX
1º Sgt Art	036703413-9	JOVANI RODRIGUES VILAVERDE	24 Jan 04	20º GAC L
2º Sgt Mus	105066773-0	ANTONIO LEAL BATISTA DE CARVALHO	24 Jan 04	5º BIL
2º Sgt Inf	025276813-0	CARLOS MARCELO PEREIRA	24 Jan 04	5º BIL
3º Sgt QE	025326622-5	IVAN APARECIDO VENUTO	09 Jan 97	5º BIL

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	014952123-9	MARCELO LIMA DE MELO	19 Fev 04	Cmdo AD/6
Subten Eng	111654242-2	DEMerval VAZ DA SILVA	29 Jan 00	6º BEC
1º Sgt Cav	036784843-9	ALBERTINHO DA SILVA CHIBIAQUI	24 Jan 04	5º R C Mec
1º Sgt Cav	036706633-9	CARLOS EDENIR BITENCOURT TRINDADE	24 Jan 04	H Gu Alegrete
1º Sgt Cav	036771903-6	EGIDIO FRANCISCO LEWANDOWISKI	19 Jun 04	19º R C Mec
1º Sgt Cav	036754943-3	HOMERO MEDEIROS DE OLIVEIRA	24 Jan 04	5º R C Mec
1º Sgt Cav	031868853-8	MARCO ANTONIO GONÇALVES MEDEIROS	24 Jan 04	8º R C Mec
1º Sgt MB Mnt Auto	014787773-2	RICARDO INÁCIO RODRIGUES PENNA	27 Jan 04	5º R C Mec
2º Sgt Mus	036681983-7	JOSÉ ANTÔNIO SANTOS DE OLIVEIRA	26 Jan 04	3º RCG
3º Sgt QE	036732493-6	ADÃO VALMOR DANIEL	24 Jan 04	29º BIB
3º Sgt QE	036536433-0	EDEN JONSON NUNES ALMIRÃO	09 Fev 03	6º RCB

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Art	047621563-7	RICARDO GONÇALVES	31 Jan 04	14º GAC
1º Sgt Art	043762343-2	CAMILO DE LELIS BARREIRO	07 Abr 03	14º GAC
1º Sgt Mus	105066933-0	GILDSON JOSÉ VALE	04 Fev 04	10º BI
1º Sgt Inf	047639003-4	JOÃO BATISTA DA SILVA	16 Mar 04	CPOR/BH
1º Sgt Inf	043736293-2	MARCIO HENRIQUE MURAD AMARAL	28 Jan 03	CPOR/BH
1º Sgt Inf	014537273-6	ROBSON LIMA DA SILVA	31 Jan 04	EsSA
3º Sgt QE	043745243-6	JOUBERT FONSECA ALVES	28 Jan 03	CPOR/BH
3º Sgt Mus	043756283-8	WALTER DE OLIVEIRA MIRANDA	03 Mar 03	10º BI
Cb	043799313-2	CARLOS ALBERTO REGINALDO	28 Jan 03	35º Pel PE

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Subten Com	047621543-9	PEDRO MIGUEL LONGO	02 Mar 04	Cia Cmdo/15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	056331853-4	JULIO CESAR DA COSTA	24 Jan 04	62º BI
1º Sgt Mus	053918743-5	ROMAIR CORREA PENTEADO	26 Ago 02	20º BIB
2º Sgt MB Mec Op	056359703-8	GERSON ANTONIO FERRANDIN	25 Jan 04	5º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	056370733-0	PEDRO MATEUS RAMOS	11 Fev 04	20º BIB

7ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Sau	010633593-8	DIMAS DE SIQUEIRA SILVA	29 Jan 01	H Gu João Pessoa
Cb	075947673-2	DANIEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	24 Jan 04	1º BE Cnst
Cb	075948183-1	HÉLIO BARRETO DE SOUZA	24 Jan 04	1º BE Cnst
T1	075940433-8	FRANCISCO PEDRO NASCIMENTO DO VALE	14 Fev 04	Cia Cmdo/7ª Bda Inf Mtz

8ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	011635023-2	VALTER DE SANTANA COSTA	28 Jan 02	41º CT

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	014952383-9	ADRIANO CAMARGO TESTONI	15 Mar 04	2ª Cia Fron
1º Sgt Inf	046310092-5	AMAURI SANTANA RIBEIRO	07 Jan 98	Cia Cmdo Cmo/ 9ª DE
1º Sgt Cav	036706673-5	CELSO LUIZ MILANI ANTES	06 Fev 04	CMCG
1º Sgt Cav	090670873-0	JOSÉ APARECIDO DEFENDI	31 Jan 00	Esqd Cmdo/4ª Bda C Mec
1º Sgt Com	114379903-7	VILMAR ANTONIO DA SILVA	24 Jan 04	18º GAC
3º Sgt QE	075970283-0	DRAYTON PEREIRA LIMA	24 Jan 04	CMCG
Cb	097013003-5	ADEMAR MEAURIO	24 Jan 04	2ª Cia Fron
Cb	097013013-4	ALEIXO ALEXANDRE MANTANIA	24 Jan 04	2ª Cia Fron
Cb	094461203-5	ARMINDO ALVES	28 Jan 03	2º Cia Fron
Cb	097013253-6	EDSON DA SILVA	24 Jan 04	2ª Cia Fron
Cb	094461343-9	ELIERD RODRIGUES	28 Jan 03	2ª Cia Fron
Cb	097013543-0	LIBERATO LOPES FILHO	24 Jan 04	2ª Cia Fron
Cb	097029183-7	LINDOMAR DA CRUZ VEIGA	24 Jan 04	18º GAC
Cb	097013563-8	LUCIANO SANABRIA	24 Jan 04	2ª Cia Fron
Cb	094461673-9	LUIZ CARLOS MIRANDA BALBUENA	28 Jan 03	2ª Cia Fron
Cb	094462003-8	VALENTIN GUERREIRO FILHO	28 Jan 03	2ª Cia Fron
Cb	094462033-5	VICTORINO ORTIZ	28 Jan 03	2ª Cia Fron
Cb	026828562-4	WILSON DE SOUZA	24 Jan 04	2ª Cia Fron
Sd	097013033-2	ALFREDO GUSTAVO VARGAS	24 Jan 04	2ª Cia Fron
Sd	097013473-0	JORGE LUIZ NUNES XAVIER	24 Jan 04	2ª Cia Fron

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	014823243-2	HORÁCIO FRANÇA FERNANDEZ	24 Jan 04	25º BC
1º Sgt Mus	101413313-4	JOSÉ LUIS DA COSTA NOGUEIRA	30 Ago 03	23º BC

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Com	014779573-6	JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO RIBEIRO	14 Maio 04	DGP
1º Sgt Com	014884453-3	SÉRGIO MARQUES DE ANDRADE	24 Jan 04	7º CTA
TM	110732753-6	GERALDO MAGELA GUIMARÃES	09 Ago 02	DCIP

12ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	025308223-4	JOSÉ EDIVAN DA SILVA	28 Jan 04	Cia Cmdo/CMA
1º Sgt Eng	047624913-1	JULIO ROBERTO DA SILVA SOUSA	30 Jan 04	Cia Cmdo/2º Gpt E Cnst
1º Sgt Inf	056333943-1	MAURO CÉSAR STEM	24 Jan 04	CMM
Cb	127418503-0	MIGUEL ALVES DE ARAÚJO	24 Jan 04	17º BIS

PORTARIA Nº 069-SGEX, DE 22 DE JUNHO DE 2004.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 1º, Inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 013, de 11 de janeiro de 2001.

1ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Mnt Com	012295372-2	JOSÉ DA SILVA RODRIGUES	05 Maio 04	IPD
1º Ten QAO Adm G	011220662-8	RUY FERREIRA DINIZ	19 Jul 03	7ª Del SM/2ª CSM
Subten Int	012249382-8	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	07 Jun 04	EsMB

2ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Sau	038307581-9	MARCO ANTONIO ESCOUTO DIAS	04 Mar 04	Cmdo 11ª Bda Inf Bld

3ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	022480162-1	PAULO CESAR MONTEIRO CABRITA	23 Maio 04	CMPA
1º Ten QAO Adm G	032015142-6	JOSÉ LUIZ SCHARDONG	20 Maio 04	13ª Cia DAM

4ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Com	022479432-1	HIDERALDO DE SOUZA OLIVEIRA	03 Mar 04	12ª CSM
Ten Cel Inf	022480242-1	PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	24 Fev 04	10º BI

5ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO Adm G	071718292-7	GILVAN ALVES	30 Jun 03	Bia Cmdo AD/5

9ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	022478872-9	CAIO AUGUSTO SALGADO DE OLIVEIRA	30 Maio 04	17º R C Mec
Ten Cel Cav	022479952-8	MARCOS ANTONIO SOARES DE MELO	25 Abr 04	CMCG
Ten Cel Art	022480122-5	NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA	11 Mar 04	9º GAC

10ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Cav	022479452-9	ILTON DA SILVA FERREIRA	25 Fev 04	27ª CSM

11ª Região Militar

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	047433911-6	CARLOS ALBERTO ALVES DE ARAÚJO	10 Mar 04	Cg Per Mil EB Ext
Cap QCO	012280822-3	MIGUEL ANTONIO CORDEIRO	06 Mar 04	Gab Cmt Ex

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 107, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 105835/01-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

SUBTEN MB MNT AUTO (024185282-1) ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 076/S1, de 05 Out 01, do 35º Batalhão de Infantaria, encaminhando requerimento, datado de 04 Out 01, em que o **Subten MB Mnt Auto (024185282-1) ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção, em ressarcimento de preterição, à graduação de Subtenente, a contar de 1º Dez 98.

2. Considerando que:

– o recorrente, ao concluir o Curso de Formação de Sargentos da QMS Material Bélico – Mecânico de Viaturas Auto na Escola de Material Bélico (EsMB), foi promovido, pelo critério de merecimento, à graduação de 3º Sgt, em 20 Dez 78 e, pelo critério de antigüidade, a 2º Sgt, em 1º Dez 1985; a 1º Sgt 1º Dez 92; e a Subtenente, em 1º Dez 99, respectivamente;

– alega o recorrente preterição à promoção à graduação de Subtenente, em 1º Dez 98, devido ao que considera fluxo irregular das promoções e descumprimento da Portaria nº 044, de 29 Jan 98, do Ministro do Exército, que fixa e distribui os efetivos de oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, de subtenentes, de sargentos de carreira, do Quadro Especial e de Taifeiros, para 1998, solicitando, ainda, seu reposicionamento no Almanaque dos Subten e Sgt, em face de não terem sido estipulados percentuais diferenciados para promoção nas diversas QMS;

– o recorrente impetrou requerimento ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) pleiteando promoção em ressarcimento de preterição, datado de 09 Ago 99, por julgar-se prejudicado na promoção à graduação de Subten, ocorrida em 1º Dez 98, sendo indeferido, em 09 Mar 00, conforme publicação contida no Aditamento D Prom ao Boletim do DGP nº 013, de 29 Mar 00;

– em 09 Nov 00, o recorrente solicitou reconsideração de ato ao Chefe do DGP, tendo sido novamente pleito indeferido seu pleito, conforme despacho datado de 19 Fev 01, publicado no Aditamento D Prom ao Boletim do DGP nº 014, de 04 Abr 01;

– preliminarmente, nos termos do art. 38, “*caput*”, do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R 196), aprovado pelo Dec nº 1864, de 16 Abr 96, e pelo nº 3. do art. 35, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria nº 251, de 26 Abr 96, do Ministro do Exército, vigentes à época, o sargento que discordasse de sua classificação ou de qualquer concorrente seu no quadro de acesso ou se considerasse preterido no ato da promoção, caberia interpor recurso ao Chefe do DGP;

– consoante o art. 51, letras a) e b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), os prazos de 15 (quinze) e 120 (cento e vinte) dias, respectivamente, contados da data de publicação no Boletim Interno da OM do interessado, são os aplicáveis para interposição de recurso quanto à composição de quadro de acesso e promoção em ressarcimento de preterição;

– da época da alegada preterição na promoção (1º Dez 98) até a data da apresentação do primeiro recurso administrativo, com teor idêntico ao do que ora se examina (09 Ago 99), dirigido ao Chefe do DGP e indeferido, decorreu prazo bastante superior ao acima mencionado (120 dias), sem que o recorrente tivesse se manifestado ou reclamado, tempestivamente, possível prejuízo em seu direito de promoção, pelo que se infere tenha aceito e se conformado com o procedimento da Administração Militar;

– equivoca-se, portanto, o recorrente, quando toma por base, para fins de contagem do prazo de 120 dias para fins de apresentação de recurso, a publicação do Quadro de Acesso (QA) às promoções de 1º Jun 99, ocorrida no Boletim Interno nº 075, de 28 Abr 99, do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizada, OM onde servia à época;

– ante a inércia do recorrente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, no mérito, também não assiste razão ao recorrente, pois, na promoção em que julga ter sido preterido (1º Dez 98), sob a alegação de que a Administração Militar tenha cometido erro ao propiciar um fluxo irregular às promoções à graduação de subtenente, por não ter sido estipulado percentuais diferenciados para as diversas QMS, cabe salientar que a regularidade do fluxo é da competência exclusiva da Alta Administração do Exército, decorrente, dentre outras razões, dos cargos previstos, considerando sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, como se depreende do contido no art. 59, parágrafo único, da Lei 6880, de 1980, e no nº 4., letra “e.”, nº 6) e 7), da Portaria Ministerial nº 042-Res, de 06 Jun 83, que aprovou as Diretrizes Gerais para Aplicação da Política de Pessoal do Exército, vigente à época;

– ainda de acordo com a Diretriz supracitada, a administração da carreira deve ter como objeto de tratamento a média das turmas de formação, cabendo à legislação específica de promoção efetuar as particularizações que permitam acesso mais rápido na carreira aos mais capacitados;

– dessa forma, como não se configurou o alegado prejuízo ao direito de promoção, tendo a Administração Militar agido em estrita observância à legislação regedora da matéria, especialmente de acordo com o Decreto nº 1864, de 1996 (R-196), a Portaria nº 251, de 1996, do Ministro do Exército, e a Portaria Ministerial nº 42-Res, de 1983, operando-se, ainda, a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e, por conseguinte, a preclusão da possibilidade de revisão ou modificação do indigitado ato de promoção, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), bem como por improcedência das razões de fato e de direito apresentadas no pedido de revisão do ato em apreço.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se o Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 108, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 106199/01-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição

1º SGT INF (013506322-0) ELISEU FERREIRA DE BARROS

1. Processo originário do Ofício nº 140/E1S2, de 31 Out 01, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 25 Jul 01, em que o **1º Sgt Inf (013506322-0) ELISEU FERREIRA DE BARROS**, servindo no 56º Batalhão de Infantaria (Campos – RJ), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção, em ressarcimento de preterição, a graduações subseqüentes à de 2º Sargento, a contar das datas das promoções da turma de sargentos da QMS Infantaria do ano de 1977, segundo os critérios de antigüidade e merecimento.

2. Considerando que:

– o recorrente, ao concluir o Curso de Formação de Sargentos da QMS Infantaria, na Escola de Sargentos das Armas (EsSA), foi promovido, pelo critério de merecimento, à graduação de 3º Sgt, em 16 Dez 77; pelo critério de antigüidade, a 2º Sgt, em 1º Dez 1984; e a 1º Sgt, em 1º Dez 00, pelo critério de merecimento;

– em 31 Jul 00, o recorrente interpôs requerimento ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) pleiteando promoção em ressarcimento de preterição, por julgar-se prejudicado nas promoções subseqüentes à graduação de 2º Sgt, as quais, segundo seu entendimento, deveriam ocorrer a contar das datas das promoções da turma de sargentos da QMS Infantaria do ano de 1977, sendo indeferido o pleito, em 20 Set 00, conforme publicação contida no Aditamento D Prom nº 002 ao Boletim do DGP nº 040, de 04 Out 00;

– irrisignado, em 09 Nov 00, o recorrente solicitou reconsideração de ato ao Chefe do DGP, tendo sido novamente indeferido seu pleito, conforme despacho, datado de 26 Dez 00, publicado no Aditamento D Prom ao Boletim do DGP nº 002, de 10 Jan 01, transcrito no BI nº 045, de 07 Mar 01, do 56º BI;

– preliminarmente, consoante o art. 51, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação no Boletim Interno da OM do recorrente, é o aplicável para interposição de recurso quanto à promoção em ressarcimento de preterição;

– da época da publicação do despacho exarado pelo DGP, referente ao pedido de reconsideração de ato apresentado pelo recorrente, no Boletim Interno do 56º BI (07 Mar 01), até a data da apresentação do presente recurso administrativo (25 Jul 01), decorreu prazo superior ao acima mencionado (120 dias), sem que o recorrente tivesse se manifestado ou reclamado, tempestivamente, à instância superior seu inconformismo com a decisão da Administração Militar;

– ante a inércia do recorrente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

– a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado ou injusto, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, no mérito, também não assiste razão ao recorrente, pois a não realização do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) em condições normais, junto com sua turma de formação (1977), ocorrida nos anos de 1987, 1988 e 1989, não se deu por culpa da Administração Militar e, sim, por problemas de saúde, segundo alegação do militar em questão, não constatado em inspeção de saúde realizada para aquele fim;

– o recorrente foi matriculado no CAS/87, que funcionou a cargo do 6º BI Mtz, tendo sido concedido trancamento de matrícula, a pedido, em 03 Ag 87, com fulcro no art. 17, parágrafo único, nº 4, da Port Min nº 1060, de 09 Set 80;

– nos anos de 1988 e 1989 foi novamente matriculado no CAS, agora a cargo do 1º BI Mtz (Es), tendo sido desligado em ambos os anos, também a pedido, com fulcro no art. 19, nº 3), da Port Min nº 1060, de 1980;

– alega o recorrente que nos períodos supracitados encontrava-se com a sua capacidade mental e intelectual reduzida e comprometida, não apresentando condições psicológicas e emocionais para freqüentar e concluir o CAS com aproveitamento, embora a Administração Militar, em inspeções de saúde, o tenha julgado apto para realizar o curso;

– todavia, não consta dos autos a apresentação de qualquer recurso, por parte do recorrente, solicitando inspeção de saúde em grau de recurso, como permitia o art. 51, das Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde no Exército (IR 70-05), aprovadas pela Port nº 024-DGS, de 16 Out 86, à época vigente;

– em 1999, atendendo a pedido do recorrente, a Administração Militar deferiu, em caráter excepcional, sua solicitação de rematrícula no CAS, conforme publicado no Bol DGP nº 032, de 11 Ago 99, tendo concluído o curso com aproveitamento, em 14 Abr 00, o que possibilitou o seu prosseguimento na carreira;

– entende o recorrente, de forma equivocada, que o fato de ter concluído o CAS, em 14 Abr 00, o que somente foi possível em face de concessão da Administração Militar, em caráter excepcional, faz jus às promoções subseqüentes à graduação de 2º Sgt, a contar das mesmas datas das promoções dos integrantes de sua turma de formação (1977);

– as provas carreadas aos autos, compostas de fichas médicas, ofícios de encaminhamento à Organização Militar de Saúde e laudo psiquiátrico, não fornecem supedâneo no sentido de se atribuir efeito retroativo à conclusão do CAS, para as mesmas datas de conclusão dos demais integrantes de sua turma de formação (1987, 1988 e 1989), períodos nos quais obteve trancamento de matrícula e, posteriormente, por duas vezes, desligamento, a pedido, daquele curso;

– o nº 29, letra “c.”, da Port nº 015-EME, de 14 Mar 84, vigente até 31 Dez 98, e o nº 24, letra “a.”, da Port nº 148-EME, de 17 Dez 98, vigente a partir de 1º Jan 99, combinado com o art. 12, nº 1), do Decreto nº 77920, de 28 Jun 76, com a alteração introduzida pelo Decreto 87128, de 26 Abr 82 (R 196), vigentes até 15 Abr 96, e o art. 17, inciso I, letra “d)”, do Decreto nº 1864, de 16 Abr 96 (R-196), atualmente em vigor, estabelecem como condição imprescindível para a promoção à graduação de 1º Sgt e subseqüentes, que o militar possua o CAS, de onde se infere que o recorrente não poderia ter sido promovido, como não o foi, por deixar de atender os requisitos para promoção, não se configurando, assim, o erro administrativo suscitado;

– a Lei nº 6880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”) e far-se-á em conformidade com a legislação e regulamentação de promoções, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59);

– dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito de promoção, por não atendimento, na época devida, de requisito essencial ao prosseguimento na carreira, especialmente ante o que se deduz dos Decretos nº 77920, de 1976, e nº 1864, de 1996; Portarias nº 015-EME, de 1984, e 148-EME, de 1998, operando-se, ainda, a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e, em conseqüência, a preclusão da possibilidade de a Administração Militar efetuar qualquer revisão ou modificação do indigitado ato, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. Julgo **PREJUDICADO** o recurso, sem conhecimento do mérito da matéria dele objeto, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, letra b), da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), bem como por improcedência das razões de fato e de direito em que se fundamenta o pedido de revisão do ato em apreço.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 312911/03-A1/GCEx
ASSUNTO: Representação Administrativa
RESERVISTA DENIS BORGES FLÁVIO

1. Processo originário de representação administrativa interposta em agosto de 2003, pelo **Reservista DENIS BORGES FLÁVIO** contra o **Cap Cav MAURÍCIO DA CRUZ CARNEIRO DE ALMEIDA**, do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (Brasília – DF), em decorrência de atos administrativos praticados no exercício da função de Comandante do 2º Esquadrão daquela OM.

2. Considerando que:

– o processo de licenciamento do aludido reservista, ora representante, foi realizado com amparo no art. 149 do Regulamento da Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57654/66), o qual preconiza que, ao término do tempo de serviço, as praças baixadas em hospital serão inspecionadas de saúde e, mesmo depois de licenciadas, continuarão em tratamento até a efetivação da alta;

– o representante ficou baixado na enfermaria do Hospital Geral de Brasília (HGeB) em decorrência de acidente em serviço, recebendo alta em 26 de junho de 2003, e não na primeira semana de julho, como alega, vindo a ser licenciado em 30 de junho do mesmo ano;

– fora encaminhado à Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Brasília, em 11 de junho de 2003, para “fins de licenciamento” e, por incorreção, quando do resultado, foi redigido na ata “para fins de verificação de aptidão física”, mas o parecer exarado pela Junta (apto com recomendações), correspondia ao estado de saúde no qual se encontrava o inspecionado, o que não impedia o seu licenciamento;

– o recolhimento do fardamento, por ocasião do licenciamento, é ato de rotina administrativa, por tratar-se de material de propriedade da Fazenda Nacional, que não pode ser utilizado ou alienado por quem o recebeu para o fim específico de prestação do serviço militar obrigatório, porquanto é de uso exclusivo dos integrantes das Forças Armadas;

– os depoimentos das testemunhas ouvidas na sindicância mandada instaurar em face da representação em apreço, inclusive o do próprio interessado, não corroboram as alegações deste e nem evidenciam a prática de atos irregulares por parte do representado ou de qualquer outra autoridade militar;

– nesse contexto, o licenciamento do então Sd DENIS BORGES FLÁVIO efetivou-se dentro das normas legais vigentes, inclusive com a continuação de seu tratamento médico;

– dessa forma, como o ato administrativo questionado encontra-se em conformidade com o previsto na legislação regedora da matéria, destituído de vícios que pudessem ensejar a sua invalidação e, ainda, diante da ausência de provas capazes de sustentar as alegações do representante, dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **IMPROCEDENTE** a representação, não acolhendo, por conseguinte, os pedidos dela deduzidos, tendo em vista que após a apuração dos fatos relatados não restou comprovada a prática ou mesmo a existência de indício de ilícito administrativo, civil ou penal na conduta da autoridade militar representada, cujos atos não transcenderam os limites de suas atribuições e revelaram-se em conformidade com a legislação em vigor.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Em solução ao requerimento, datado de 12 de novembro de 2003, seja fornecida ao representante uma cópia autenticada do processo em apreço, consoante o disposto pelo art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, e pela Lei nº 9051, de 18 de maio de 1995.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Planalto, ao 1º Regimento de Cavalaria de Guardas e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 131, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 407427/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (018789843-2) JOSÉ LUÍS ARAÚJO RAMOS

1. Processo originário do Ofício nº 414 – Sec/C6, de 11 Mai 04, da Companhia de Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 05 Mai 04, por meio do qual o 2º SGT Inf (018789843-2) JOSÉ LUÍS ARAÚJO RAMOS, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 27 Out 97, pelo Comandante do Colégio Militar do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro - RJ).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que as apontadas irregularidades no procedimento punitivo em exame, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se fazem acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparadas tão-somente em informação do próprio requerente, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tais ilações;

– a respeito de o fato não ter sido apurado em sindicância ou outro meio legal, não havia no RDE antigo e nem há no atual qualquer obrigatoriedade neste sentido, ficando a critério da autoridade competente para julgar a transgressão definir a forma de apuração;

– salienta-se que a formalização do procedimento de apuração de transgressão, especialmente quanto ao direito de contraditório e ampla defesa, ocorreu por meio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data de aplicação da punição em tela;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade do ato questionado com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 132, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 407216/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

2º SGT AV MNT (028896493-5) IVAIR LÉSLIE MONTEIRO IRADES

1. Processo originário do Ofício nº 87-E1.S2, de 06 Mai 04, do Comando do Comando Militar da Amazônia, encaminhando requerimento, datado de 05 Mai 04, por meio do qual o **2º Sgt Av Mnt (028896493-5) IVAIR LÉSLIE MONTEIRO IRADES**, servindo no 4º Esquadrão de Aviação do Exército (Manaus/AM), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de dependente no Colégio Militar de Manaus.

2. Considerando que:

– a medida pleiteada foi inicialmente denegada sob o argumento de que a pretensão estava em desacordo com a legislação vigente aplicável à matéria;

– entretanto, o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na guarnição de Manaus e na OM em que se encontra em 02 Jan 01;

– nessa oportunidade, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) então vigente, aprovado pela Portaria nº 783, de 08 Dez 98, do Ministro do Exército, prescrevia que era considerado habilitado à matrícula, independente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército cujo responsável fosse movimentado para localidade compreendida na área sede de CM ou área pioneira e a apresentação na guarnição de destino ocorresse durante o ano da matrícula ou nos dois anos anteriores (art.16);

– também por força dessa Regulamento e em decorrência de diversas orientações exaradas pelos órgãos de ensino da Força, o “ano da matrícula” ou “ano “A” era considerado o ano em que deveriam dar entrada os requerimentos de matrícula nos colégios militares;

– no novo R-69, de 30 Jul 02, aquela regra referente ao militar movimentado foi mantida (art. 52), sendo, no entanto, aduzido que o “ano A” é o ano em que efetivamente o aluno irá cursar a série no colégio militar e o prazo de dois anos ficava definido como o tempo contado a partir de 1º de janeiro do A-2 (art. 52, §5º);

– essa mudança no regulamento, criando situação mais restritiva para matrícula, impediria o gozo do cogitado benefício na época apropriada, afetando, pois, situação jurídica constituída sob a égide do regulamento anterior, cujo texto assegurava ao recorrente o direito à matrícula de dependente não somente no ano da apresentação em Manaus (2001), mas também nos dois anos civis subseqüentes (2002 e 2003);

– em função da garantia do direito adquirido, inserto no art.5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, não é possível a norma jurídica retroagir para modificar situações já constituídas segundo regras vigentes ao tempo em que se verificaram aquelas, mesmo que o exercício do direito dependa de um acontecimento futuro;

– no caso sob exame, esse acontecimento futuro era a aprovação na 4ª série do ensino fundamental e, por conseguinte, a habilitação do dependente ao ingresso na 5ª série do Colégio Militar, dentro do prazo assinalado pelo R-69 em vigor à época da apresentação do responsável legal na guarnição de Manaus, o que efetivamente aconteceu;

– nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, consideram-se adquiridos os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, parâmetros estes aos quais se amolda a situação do recorrente;

– o próprio R-69 em vigor, no seu art. 87, apresenta ressalva no sentido de que as novas disposições não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada;

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometê-los juridicamente, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** O pedido atende ao previsto na legislação regedora da matéria, consoante acima indicado. Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente no Colégio Militar de Manaus, na 5ª série do ensino fundamental, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Manaus adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Comando do Comando Militar da Amazônia, ao Colégio Militar de Manaus e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 133, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 310601/03-GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

MAJ ART (016605782-8) FERNANDO MANOEL MONTEIRO DE SÁ

1. Processo originário do Ofício nº 42-SG.1.1, de 30 Jun 03, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, encaminhando requerimento, datado de 26 Mai 03, em que o **Maj Art (016605782-8) FERNANDO MANOEL MONTEIRO DE SÁ**, servindo, à época, no Instituto Militar de Engenharia, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, matrícula de sua dependente no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ).

2. Considerando que o requerente foi movimentado para o Colégio Militar de Campo Grande, onde se apresentou pronto em 02 Fev 04, e que seus dependentes encontram-se matriculados nesse Estabelecimento de Ensino no ano letivo em curso, dou o seguinte;

DESPACHO

a. **PREJUDICADO**, por perda do objeto, ante o fato superveniente acima exposto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Organização Militar do interessado e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 134, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 407312/04-GCEx

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

1º SGT ENG (097033793-7) ALTAIR DE CARVALHO NOGUEIRA

1. Processo originário do Ofício nº 271-G1.1-DEC, de 12 Mai 04, do Departamento de Engenharia e Construção, encaminhando requerimento, datado de 14 Abr 04, em que o **1º Sgt Eng (097033793-7) ALTAIR DE CARVALHO NOGUEIRA**, servindo na Diretoria de Obras Militares (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército, reconsideração da decisão consubstanciada no Despacho Decisório nº 078/2003, de 10 Jun 03, que considerou prejudicado o seu pedido de matrícula de dependente no Colégio Militar de Brasília.

2. Considerando que:

– a decisão ora recorrida foi adotada em virtude da matéria em apreço estar sendo discutida nos autos da ação de Mandado de Segurança nº 2002.34.00.029667-4, em tramitação na 4ª Vara Federal de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, interposta ainda antes do apelo à via administrativa e atualmente em fase de apelação;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes;

– os fatos ensejadores do recurso em apreço não constituem elementos novos e já foram apreciados nesta última instância administrativa no âmbito da Força, inclusive por mais de uma vez, tendo sido dada a solução de *prejudicado* pelo Comandante do Exército, com base nas mesmas razões apontadas acima, consoante o Despachos Decisórios nº 210/2002, de 30 Dez 02 e nº 078/2003, de 10 Jun 03, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. Mantenho as decisões anteriores, no sentido de que o pedido encontra-se **PREJUDICADO** na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Declaro esgotado o assunto na via administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se aos Departamentos de Engenharia e Construção e de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Brasília e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 400987/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Reintegração ao Serviço Ativo do Exército

CB MUS RES NÃO REM (112735464-3) ROBERTO BARBOSA DE MELO

1. Processo originário do requerimento, protocolado neste Gabinete em 26 Jan 04, em que o **Cb Mus Res Não Rem (112735464-3) ROBERTO BARBOSA DE MELO**, ex-integrante do Batalhão da Guarda Presidencial (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação do ato de seu licenciamento do serviço ativo e reintegração às fileiras do Exército.

2. Considerando que:

– o requerente foi aprovado em Concurso de Habilitação a Cabo Músico, realizado em 25 Jan 94, sendo incorporado às fileiras do Exército no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), a contar daquela data, recebendo a classificação de comportamento militar “BOM”;

– em 09 Abr 97 e em 08 Mai 97, foi sancionado disciplinarmente, respectivamente, com detenção e prisão, permanecendo, no entanto, no comportamento militar “BOM”;

– em 17 Jul 97, foi transferido, por necessidade do serviço, para o Batalhão da Guarda Presidencial (BGP), sediado, também, nesta Capital, para ocupar cargo 0026, referência 42.0012.000.977, sendo desligado do BPEB a contar daquela data;

– em 27 Out 97, figurou como sindicado em procedimento apuratório destinado a investigar negligência com material pertencente à Fazenda Nacional, sendo-lhe imputada, ao final das investigações, a responsabilidade por extravio de dito material, sem que tenha havido aplicação de sanção disciplinar;

– em 15 Dez 98, por meio da Portaria nº 060-Sect-J, do então Comandante do BGP, novamente foi sindicado para averiguação de suposto descontrole financeiro que comprometeria o bom nome da Instituição;

– em 16 Dez 98, ao final das investigações, o oficial sindicante concluiu que o requerente cometeu transgressão grave, deixando de zelar pelo bem estar moral e material de seus familiares, os quais não teriam sido beneficiados com os empréstimos que realizou naquele ano;

– em 18 Dez 98, conforme publicado no Boletim Interno (BI) nº 235, do BGP, foi-lhe aplicada a sanção disciplinar de 06 (seis) dias de prisão, a contar de 16 Dez 98, ingressando no comportamento MAU;

– em seguida, o requerente apresentou pedido de reconsideração de ato contra essa sanção, não tendo sido acolhido;

– a 12 Fev 99, conforme publicado no BI nº 030, do BGP, foi licenciado do serviço ativo do Exército, por término de tempo de serviço, consoante o art. 18, nº 38, e art. 350, § 1º, do RISG (Port Min nº 300, de 1984); art. 121, § 3º, letra “a”, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares); e art. 27, inciso IV, das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar, aprovadas pela Port Min nº 1014, de 02 Dez 97, do Ministro do Exército (IG 10-06);

– a 19 Fev 99, o BI nº 033, daquela OM, publicou que, na inspeção de saúde a que foi submetido pela Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição de Brasília (JISGu/BSA), em sessão nº 019, de 28 Jan 99, para fins de prorrogação de tempo de serviço/licenciamento, foi exarado o seguinte parecer: “*Apto para o Serviço do Exército*”;

– em 11 Jun 99, o requerente impetrou Mandado de Segurança (Processo nº 1999.34.00.017623-7), perante a Justiça Federal da União, contra o Comandante do BGP, com pedido de liminar, objetivando a sua reintegração às fileiras do Exército;

– em 16 Jun 99, foi-lhe negado, pelo Juízo da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, o pedido de liminar por ausência de relevância da fundamentação e, em 14 Mar 00, apreciando o mérito do pleito em exame, àquela autoridade judiciária considerou o pedido improcedente;

– irrisignado, o requerente ajuizou ação, em 30 Mar 01, perante a 17ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal (Processo nº 2001.34.00.009438-2), com o fito de tornar insubsistente o ato administrativo de seu licenciamento do serviço ativo do Exército;

– em 18 Dez 02, em sentença nº 963/2002 A, o pedido foi julgado improcedente, sem apreciação do mérito, por ter sido constatado tratar-se de **coisa julgada**;

– em 13 Fev, inconformado, o requerente impetrou recurso de apelação junto Tribunal Regional Federação da 1ª Região (TRF1), distribuído à Primeira Turma, objetivando a reforma da decisão de 1ª Instância, estando, atualmente, a questão em tela, sob apreciação daquela Egrégia Côrte;

– há orientação antiga, e que ainda continua válida, da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República, no sentido de que tendo o interessado ingressado na via judicial, com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, convém ao Executivo aguardar o pronunciamento do Poder Judiciário, evitando-se buscar solução para determinado problema, ao mesmo tempo, em ambos os Poderes;

– todavia, abstraindo-se o aspecto do pedido encontrar-se sob apreciação do Poder Judiciário, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, preliminarmente, o ato administrativo de licenciamento, praticado pelo Cmt do BGP, foi exarado em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de invalidade do mesmo;

– o requerente foi licenciado por não apresentar conduta civil e militar adequada, em face das sanções disciplinares sofridas, consoante o art. 11, inciso III, e por não preencher o requisito previsto no art. 27, inciso IV, ambos das IG 10-06, exigidos para a concessão de prorrogação do tempo de serviço militar dos cabos e soldados ainda não amparados pelo instituto da estabilidade;

– o art. 11, inciso III, das citadas IG 10-06, relaciona, como condição básica para a prorrogação do tempo de Serviço Militar, entre outros requisitos, o interesse do Exército e o atendimento, por parte do voluntário, dos requisitos de seleção, o que é aferido pela Administração Militar;

– já o requisito exigido pelo o art. 27, inciso IV, também, das IG 10-06, diz respeito à necessidade de possuir conduta civil e militar compatível, estando classificado, no mínimo, no comportamento ‘BOM’, o que não possuía o requerente, à época;

– em relação à exclusão do serviço ativo do militar não estabilizado, por conclusão do tempo de serviço previsto e não atendimento dos pressupostos que autorizem a prorrogação, é dever de ofício da autoridade administrativa promover os atos e medidas necessários ao desligamento da Força de quem se encontre nesta situação;

– nesse contexto, o ato administrativo de licenciamento não se encontra eivado de ilegalidade, posto ter apresentado o requerente uma conduta merecedora de corretivo no aspecto disciplinar e, em todas as sanções aplicadas ao Cb ROBERTO, foram observados os preceitos do Regulamento Disciplinar do Exército, aspectos estes que conduziram ao indeferimento de seu pedido de reengajamento e ao licenciamento das fileiras do Exército, ocorrido em 12 Fev 99, tendo sido impostas de maneira mais criteriosa e justa possível;

– nos termos da legislação aplicável à situação do requerente, especialmente ante o que se deduz do art. 121, inciso II e § 3º, da Lei nº 6880, de 1980 (Estatuto dos Militares); art. 128 a 131 e 137, do Decreto nº 57654, de 20 Jan 66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); art. 11, 27 e 41 das IG 10-06, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1014, de 1997, do Ministro do Exército; dos dispositivos

que definem as situações de interesse da Força em que poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço militar aos cabos e soldados, constantes da Portaria nº 139-EME, de 19 Dez 97; e das Normas Reguladoras das Prorrogações de Tempo de Serviço dos Cabos e Soldados do Núcleo-Base, aprovadas pela Portaria nº 002-DGP, de 26 Fev 98, a prorrogação do tempo de serviço da praça ainda não estabilizada, mediante engajamento ou reengajamentos sucessivos, constitui ato de caráter discricionário da Administração Militar, cujo pressuposto básico a ser atendido é o interesse e a conveniência para o Exército, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, em razão do fato acima exposto, cabendo à Administração Militar aguardar a decisão do Poder Judiciário.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Planalto, ao Batalhão da Guarda Presidencial e ao interessado, para conhecimento, e arquivem-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 136, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 318675/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT INF (042017704-0) PEDRO NUNES ACÁCIO FILHO

1. Processo originário do Ofício nº 769-Div Pes.8, de 28 Out 03, da Base de Administração e Apoio da 2ª-Região Militar, encaminhando requerimento, datado de 10 Set 03, por meio do qual o 2º **Sgt Inf (042017704-0) PEDRO NUNES ACÁCIO FILHO**, servindo naquela OM (São Paulo - SP), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 09 Out 96, pelo Comandante do 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (Petrolina – PE).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade na aplicação da punição, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência, estando amparada tão-somente em informação do próprio requerente e em expediente da OM onde se verificou a sanção, sem a indicação de testemunhas, fatos ou evidências concretas que conduziram a tal ilação;

– o fato de não constar dos arquivos da OM, onde foi aplicada a sanção, qualquer registro referente à realização de sindicância ou adoção de outro meio formal de apuração da transgressão, não significa que, à época, não tenham sido adotadas as providências cabíveis para esclarecimento da situação, à luz do RDE então vigente, inclusive mediante oitiva de testemunhas;

– no que concerne à alegação de que a parte não fora formalizada por escrito no prazo de 48 horas, conforme estabelece o art. 10 do RDE vigente à época, verifica-se evidências justamente contrárias a tal argumento, posto que a punição transcrita no BI nº 187, de 09 Out 96, do 72º BIMtz, fez-se em solução à Parte nº 191-Sgte/2ª-Cia Fzo, de 09 Out 96 (escrita);

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa *presunção de legitimidade* acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia do ato contestado;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada* –; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– ademais, o tempo decorrido entre a aplicação da reprimenda e a apresentação do pedido em apreço, sem que o requerente tenha apresentado qualquer contestação neste período, vindo a agir somente agora, quando os reflexos daquele ato tornaram-se mais evidentes na sua carreira militar, por si só revela certa conformidade com a situação, além do que, o requerente em nenhum momento se pronuncia quanto ao mérito da questão, não negando a existência dos fatos motivadores da punição, apegando-se somente a aspectos formais;

– dessa forma, tendo o requerente formulado o pedido desacompanhado de suficiente e segura comprovação das razões de fato e de direito que alega constituírem ilegalidade no procedimento punitivo, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 405351-04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Movimentação

2º SGT ART (041969224-9) MÁRCIO LAGE

1. Processo originário do Ofício nº 091 /E1S2, de 31 Mar 04, do Comando Militar do Leste (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 23 Dez 03, em que o **2º Sgt Art (041969224-9) MÁRCIO LAGE**, servindo no 4º Grupo de Artilharia de Campanha (Juiz de Fora - MG), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, retificação de sua movimentação para a Secretaria de Ciência e Tecnologia (Rio de Janeiro – RJ), por razões que especifica.

2. Considerando que:

– a movimentação do requerente ocorreu em decorrência de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS);

– nos termos do art. 42, das Instruções Reguladoras para a aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), aprovadas pela Portaria nº 033/DGP, de 29 Ago 00, do Departamento-Geral do Pessoal, o sargento concluinte do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) deverá ser movimentado para Estabelecimento de Ensino (EE), Grande Comando (G Cmdo), Estado-Maior do Exército (EME), Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Órgãos de Apoio para aplicar os conhecimentos adquiridos, estando, portanto, a situação em exame, em consonância com a legislação pertinente;

– a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior; neste sentido, o disposto pelo art. 2º do R-50, aprovado pelo Decreto nº 2040, de 21 Out 96, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

– as dificuldades pessoais relatadas no processo, embora significativas diante da conjuntura em curso, não se mostram suficientes para tornar inviável a movimentação do recorrente e, por conseguinte, justificarem o atendimento do pedido apresentado, pelo que dou, concordando com parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

DESPACHO

- a. **INDEFERIDO**, por ausência de justa causa autorizadora do acolhimento do pedido e por não atender à conveniência do serviço.
- b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.
- c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Leste, à Secretaria de Ciência e Tecnologia e à OM do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 318415/03 e 403287/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Indenização de Transporte

MAJ INF R/1 (020935332-5) CARLITO ALBERTO DA SILVA

1. Processo originário dos requerimentos, datados de 24 Out 03 e de 19 Fev 04, em que o **Maj Inf R/1 (020935332-5) CARLITO ALBERTO DA SILVA**, vinculado, na inatividade, à Seção de Inativos e Pensionistas do Comando da 1ª Região Militar (Rio de Janeiro - RJ), representado por sua advogada, solicita ao Comandante do Exército o pagamento de indenização de transporte, devida em razão de sua transferência para a reserva remunerada, ocorrida em 15 Jul 98.

2. Considerando que:

- o requerente foi transferido para a reserva remunerada, **ex officio**, por meio da Portaria nº 240-S3-DGP/DIP, de 14 Jul 98;
- à época, declarou que iria fixar residência na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, conforme publicado no Boletim Interno Reservado Especial nº 09/98, de 16 Jul 98, do 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS), Altamira – PA, sendo determinada, em consequência, sua vinculação ao 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS), órgão pagador daquela localidade;
- quando de seu desligamento do serviço ativo (31 Jul 98), recebeu indenização de transporte correspondente ao trecho Altamira – PA, local onde servia, para Cruzeiro do Sul – AC, cidade onde declarou que iria fixar residência;
- entretanto, o requerente não se apresentou no 61º BIS logo em seguida à sua inativação, de acordo com o prescrito na normatização interna da Força sobre o assunto, consoante se verifica do Boletim Interno nº 035, de 23 Fev 99, do 61º BIS, o que deu origem à instauração de um Inquérito Policial Militar (IPM), com o fito de verificar a utilização do numerário recebido para o fim a que se destinava;
- em função do resultado do IPM, que concluiu não ter havido a efetivação do traslado de bagagem e nem o estabelecimento de residência no local indicado, a Administração Militar providenciou o ressarcimento da União na quantia recebida indevidamente pelo requerente, mediante a implantação de descontos mensais sucessivos, nos termos do previsto pela Lei nº 8237, de 30 Set 91, que, à época, regulava a remuneração dos militares;
- em 27 Jun 99, o Juiz Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar (12ª CJM), Manaus – AM, declarou sua incompetência para apreciar o feito, com fulcro nos art. 146 e 398 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), remetendo os autos à apreciação das Auditorias da 1ª CJM, Rio de Janeiro – RJ;

– em 26 Nov 99, o Juiz Auditor da 4ª Auditoria da 1ª CJM (Rio de Janeiro – RJ), determinou o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 397, do CPPM, sem prejuízo do art. 25, do mesmo diploma legal, decisão esta corroborada nos autos da Correição Parcial nº 1675-1 (IPM 036/99);

– ainda no âmbito judicial, o requerente, antes da solução do pleito em tela na esfera administrativa, em 09 Ago 02, impetrou o Mandado de Segurança nº 8537-DF, junto ao Superior Tribunal de Justiça, objetivando o pagamento da aludida indenização e, também, a suspensão dos descontos implantados pelo 61º BIS para o ressarcimento da União pela quantia indevidamente recebida em 1998;

– em 16 Fev 04, o Superior Tribunal de Justiça homologou o pedido de desistência de prosseguimento do Mandado de Segurança, formulado pelo recorrente contra o Comandante do Exército, arredando, assim, o óbice que impedia a admissão e apreciação do mérito da matéria exposta em seu pedido, na esfera administrativa, consoante orientação emanada da então Consultoria-Geral da República, através do Parecer nº I-001, de 28 Nov 69, aprovado pelo Presidente da República;

– irresignado com o desconto e alegando ter sido autorizada, ainda em 1998, pela Administração Militar, a sua mudança de vinculação do 61º BIS para a Seção de Inativos e Pensionistas da 3ª Região Militar (SIP/3), Porto Alegre – RS, sem, contudo, carrear aos autos prova que corrobore tal assertiva, vem solicitando, em sede administrativa, o pagamento da aludida indenização no trecho Altamira - PA a Porto Alegre - RS;

– em diligências realizadas por este Gabinete, depreende-se que o recorrente permaneceu vinculado ao OP/61º BIS até 30 Jan 01, conforme publicado no Boletim Interno nº 021, de 30 Jan 01, do 61º BIS, quando, então, teve sua vinculação modificada para a SIP/3, apresentando-se, oficialmente, naquela SIP, em 26 Jun 01;

– ademais, das provas carreadas ao autos, é possível inferir que no mês Jan 04 foi concluído o ressarcimento devido à Fazenda Nacional, implantado estritamente de acordo com os dispositivos legais pertinentes, da importância recebida indevidamente pelo recorrente, em 1998, referente ao trecho Altamira – PA, Cruzeiro do Sul - AC;

– consoante o art. 58 da Lei nº 8237, de 30 Set 91, vigente à época, são direitos do militar ao passar para a inatividade, o valor de uma remuneração do último posto ou graduação que possuía na ativa, o transporte para si, seus dependentes, um empregado doméstico e o traslado de sua bagagem para a localidade do território nacional onde **declarou fixar residência**;

– o art. 99, da Lei nº 8237, de 1991, estabelece que o Poder Executivo, em decreto comum às Forças Armadas, regulamentará a presente Lei, o que efetivamente ocorreu com a edição do Decreto nº 986, de 12 Nov 93, que dispõe sobre a execução do transporte em Território Nacional, em tempo de paz, dos militares da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

– o decreto em comento, por sua vez, no art. 37, delegou aos, à época, Ministros Militares, atribuição para baixar normas complementares ao disposto no presente decreto, no âmbito de seus respectivos Ministérios;

– destarte, usando das atribuições que lhe conferia o art. 37 do Decreto nº 986, de 1993, e em perfeita conformidade com o princípio da finalidade administrativa, no sentido de evitar que as verbas relativas ao transporte pudessem ser utilizadas com outras finalidades pelos militares que passaram para a reserva remunerada, foi editada a Portaria nº 673, de 22 Out 96, pelo Ministro do Exército, estabelecendo procedimentos para a indenização de transporte ao militar que passa à inatividade remunerada;

– o art. 1º, da Portaria nº 673, de 1996, estabelece que o militar, ao passar para a inatividade remunerada deverá fixar residência no **local declarado**, apresentando-se, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de seu desligamento do serviço ativo, à Organização Militar do Exército responsável pelo pagamento de sua remuneração na inatividade, no caso em exame, ao 61º BIS, o que efetivamente não ocorreu, como já explicitado anteriormente;

– no que concerne ao pleito de pagamento de indenização referente ao trecho Altamira – PA a Porto Alegre – RS, não assiste razão ao requerente, vez que esteve vinculado ao 61º BIS até 30 Jan 01 e sua apresentação **oficial** à SIP/3 ter ocorrido somente em 26 Jun 01, portanto, em prazo bem superior ao preconizado na legislação pertinente;

– consoante entendimento jurisprudencial dos tribunais superiores, o militar que fixa domicílio sem ânimo definitivo, não sendo encontrado no lugar indicado, deve restituir integralmente a indenização de transporte recebida;

– por força do princípio da legalidade, insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal, à autoridade administrativa só é possível fazer o que a lei autoriza, não lhe cabendo, portanto, conceder direitos em situações diversas das previstas em lei; conduta esta que se coaduna, inclusive, com as disposições e princípios da Lei Complementar nº 101, de 04 Mai 00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

– dessa forma, à luz das informações acima expendidas, o ato praticado pela Administração Militar de impor ao requerente o ressarcimento à Fazenda Nacional, foi exarado em consonância com o previsto na legislação vigente aplicável à matéria, sendo, portanto, legítimo e legal, descabendo a declaração de invalidade do mesmo, bem como não tendo restado demonstrado qualquer prejuízo ou lesão a direitos remuneratórios e nem ofensa à legislação regedora da matéria em apreço, evidenciando, assim, destituído de juridicidade o pedido, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões apresentadas, por inexistência de amparo legal que autorize o acolhimento da pretensão requerida, bem como por deixar de ser atendido ao estatuído no art. 1º, da Portaria Ministerial nº 673, de 22 Out 96, que Estabelece Procedimentos para a Indenização de Transporte ao Militar que passa à Inatividade.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à Organização Militar de vinculação do interessado e à sua procuradora, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 139, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 406032/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punições Disciplinares e Reintegração ao Serviço Ativo do Exército JOSÉ CARLOS DE AGUIAR

1. Processo originário do requerimento, protocolo de 20 Abr 04, em que **JOSÉ CARLOS DE AGUIAR**, ex-integrante do Batalhão da Guarda Presidencial (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército a anulação de punições disciplinares e, em consequência, reintegração ao serviço ativo do Exército.

2. Considerando que:

– em 29 Mai 02, por intermédio da Portaria nº 027/Sect-J, do então Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial, o requerente, que à época possuía a graduação de 3º Sargento, figurou como sindicado no procedimento apuratório destinado a investigar a venda de certificados falsos;

– em 04 Jun 02, por intermédio da Portaria nº 028/Sect-J, figurou o requerente, novamente, como sindicado, em procedimento destinado a apurar declarações falsas sobre rendas;

– em 08 Ago 02, foi emitida solução da sindicância, instaurada por intermédio da Portaria nº 028/Sect-J, onde a autoridade instauradora resolveu concordar com o parecer do sindicante, que concluiu pela culpabilidade do sindicado, e determinou o seu licenciamento a bem da disciplina;

– no que concerne à apuração, objeto da Portaria nº 027/Sect-J, em 27 Ago 02, após a realização das diligências complementares, a autoridade instauradora resolveu concordar com o parecer do sindicante, determinando, em síntese, instauração do Inquérito Policial Militar para apurar os fatos relacionados aos indícios de constrangimento das testemunhas;

– o IPM supramencionado ministrou os elementos necessários para a propositura da competente ação penal, que resultou na condenação do acusado, pelo Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade, à pena de 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de detenção, com direito de apelar em liberdade e com direito ao **sursis** pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo tal decisão, por unanimidade, mantida pelo Superior Tribunal Militar;

– o requerimento do interessado, visando à anulação das punições disciplinares que lhe foram impostas, encontra-se respaldada, exclusivamente, na ultrapassagem dos prazos para a realização dos procedimentos de sindicância, constantes das Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), aprovadas por intermédio da Portaria nº 202, de 26 Abr 02, do Comandante do Exército;

– é certo que, no caso em apreço, realmente verifica-se a ultrapassagem de alguns prazos fixados para a realização dos procedimentos de sindicância; contudo, não obstante a necessidade de observância de tais prazos pelos destinatários, que, em momento algum, estão autorizados a negligenciá-los, sob pena de ficarem submetidos às sanções disciplinares, se, oportunamente, não puderem justificar demoras eventualmente verificadas, tais prazos são exortativos e não estabelecidos em caráter peremptório ou taxativo, de modo a gerar nulidade se excedidos;

– entender **a contrario sensu**, seria privilegiar excessivamente a formalidade em detrimento do fim a ser alcançado;

– a despeito da importância do cumprimento dos prazos estipulados, não há sentido prático na adoção do conteúdo literal dos dispositivos em comento, mostrando-se mais adequado à realidade a não imposição de conseqüências, diante da superação de prazos;

– ademais, a jurisprudência dos tribunais superiores é pacífica no sentido de que a ultrapassagem de prazos fixados não gera a nulidade dos procedimentos administrativos, à medida que não gera qualquer prejuízo à defesa do sindicado, ao contrário, o favorece;

– depreende-se, ainda, à vista dos elementos constantes do processo, estar a punição de licenciamento a bem da disciplina, em perfeita conformidade com a legislação aplicável, em vigor quando da ocorrência dos fatos, especialmente ante o que se infere do disposto no art. 9º, nº 1, alínea **b** e art. 30, §1º, nº1 do Regulamento Disciplinar do Exército (R-4), aprovado pelo Decreto nº 90.608, de 04 Dez 84 e art.121, §3º, alínea **c**, da Lei nº 6880 (Estatuto dos Militares), de 09 Dez 80;

– em face de todo o exposto, por não restar comprovada a existência de ilegalidade nos procedimentos punitivos que ensejaram aplicação das sanções, e injustiça na imposição da punição de licenciamento a bem da disciplina, dou o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido de anulação de punições disciplinares, não atende nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem. Mantenho, em consequência, o ato administrativo de licenciamento a bem da disciplina praticado pelo Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial.

b. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Planalto, ao Batalhão da Guarda Presidencial e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 140, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO nº 008672/02-GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punção Disciplinar

2º SGT ENG (018609433-0) JOSÉ RICARDO THOMPSON BERNARDO

1. Processo originário do Ofício nº 1147-A/1.1, de 31 Out 02, do Departamento de Ensino e Pesquisa (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 19 Set 02, em que o **2º Sgt Eng (018609433-0) JOSÉ RICARDO THOMPSON BERNARDO**, servindo, à época, na Escola de Instrução Especializada (Rio de Janeiro – RJ) e, atualmente, na 21ª Companhia de Engenharia de Construção (São Gabriel da Cachoeira – AM) solicita ao Comandante do Exército, pela segunda vez, a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Mai 92, pelo Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– o pedido sob exame já havia sido objeto de apreciação nesta última instância na esfera administrativa no âmbito da Força, tendo este Comando, em Despacho Decisório nº 023/2002, datado de 30 Abr 02, proferido nos autos do Processo Ostensivo nº 001826/02-GCEX, indeferido o pleito em razão de os argumentos então apresentados não terem evidenciado injustiça ou ilegalidade; naquela oportunidade, o processo não se mostrou adequadamente instruído com provas acerca das alegações apresentadas;

– também neste novo pedido, de um modo geral, nenhuma comprovação razoável é carreada ao processo, até mesmo quanto ao fato ensejador da sanção questionada, que decorreu de culpa pessoal e exclusiva do requerente;

– as provas testemunhais trazidas aos autos não se mostraram suficientemente eficazes para sustentar a versão de irregularidades, de não atendimento do direito constitucional ao contraditório e ampla defesa e do devido processo legal na apuração da transgressão, alegadas pelo requerente, uma vez que tal procedimento somente veio a ser formalizado por intermédio da Portaria nº 157, de 02 Abr 01, do Comandante do Exército, portanto, após a data da aplicação da punição em exame;

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, novamente, não restou comprovado, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo, pelo que dou o seguinte:

DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo Art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 141, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 319869/03-A1/GCEX

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

MAJ INF (108223172-9) RUI BERNARDES DO NASCIMENTO

1. Processo originário do Ofício nº 588 – E1.3, de 10 Nov 03, do Comando do Comando Militar do Nordeste, encaminhando requerimento, datado de 16 Out 03, por meio do qual o **Maj Inf (108223172-9) RUI BERNARDES DO NASCIMENTO**, servindo no Comando da 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército (Recife - PE), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, repreensão, que lhe foi aplicada, em 24 Ago 89, pelo então Comandante 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (Garanhuns-PE).

2. Considerando que:

– não obstante os fatos descritos na nota de punição serem passíveis de enquadramento disciplinar, a publicação e a aplicação da sanção ocorreram no período em que o requerente se encontrava em férias, conforme se depreende das provas carreadas aos autos;

– destarte, inegavelmente foram subtraídos do requerente os direitos de contraditório e ampla defesa, inclusive a possibilidade de apresentação dos recursos previstos no RDE então vigente;

– ademais, dos depoimentos colhidos, constata-se unanimidade de superiores no sentido de não terem conhecimento, à época, da aplicação da punição em questão;

– em face do exposto, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, ficou comprovado, concretamente, ter havido ilegalidade na aplicação da aludida sanção disciplinar, pela ofensa ao disposto no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e também ao disposto nos Art. 46, caput, e 48, do RDE, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 1984, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o Art. 42, caput e §§1º e 2º, inciso I, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para conhecimento e adoção das providências decorrentes, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 142, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 406878/04-A1/GCEX

ASSUNTO: Promoção por Ocasão de Passagem à Inatividade

1º SGT R/1 (018269380-4) ANTÔNIO DE OLIVEIRA TORRES

1. Processo originário do requerimento, datado de 17 Fev 04, por meio do qual o **1º Sgt R/1 (018269380-4) ANTÔNIO DE OLIVEIRA TORRES**, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção em decorrência de sua passagem à inatividade, ocorrida em 16 de novembro de 1979.

2. Considerando que:

– o recorrente solicita a concessão de promoção, em virtude de sua transferência para a reserva remunerada, ocorrida em 16 Nov 79, com respaldo no art. 51, § 1º, da Lei nº 2370, de 09 Dez 54 (Lei de Inatividade dos Militares);

– pelos documentos acostados aos autos, depreende-se que da data de transferência para a reserva remunerada até a data da apresentação do primeiro pedido na via administrativa, decorreu um período de mais de 10 anos, sem que o recorrente tivesse utilizado os recursos administrativos disponíveis para reverter a situação ou de alguma forma reclamado o direito postulado, pelo que se infere tenha aceito e se conformado com o desfecho havido na época;

– ante a inércia do recorrente e o decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, porquanto, há muito ultrapassado o prazo para este fim (120 dias), assinalado no art. 55 da Lei nº 5774, de 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares), à época vigente;

– a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para a interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

– ademais, encontra-se também presente, no caso em apreço, a prescrição do direito propriamente alegado, conforme o disposto no artigo 1º do Decreto nº 20910, de 06 Jan 32 (regulamenta a prescrição quinquenal), haja vista o transcurso do lapso prescricional de 5 anos a contar do ato de transferência do recorrente para a inatividade;

– todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de esclarecimento, convém salientar ser pacífico o entendimento, junto aos Tribunais Superiores, de que os proventos na inatividade regulam-se pelas leis em vigor no momento da passagem do militar para a reserva remunerada, ressalvada a revisão prevista em lei;

– o recorrente somente foi transferido para a inatividade no ano de 1979, por intermédio da Portaria nº 635-S/3-DIP, de 16 Nov 79, publicada no Diário Oficial da União de 26 Nov 79;

– nessa oportunidade, encontravam-se em vigor a Lei nº 5774, de 1971 e a Lei nº 5787, de 27 Jun 72 (Lei de Remuneração dos Militares);

– o art. 66 da Lei nº 5774, de 1971, por sua vez, deixou consignado, de forma expressa, a impossibilidade de promoção, quando da transferência do militar para a reserva remunerada;

– dessa forma, o amparo legal citado para a revisão da decisão questionada (Lei nº 2370, de 1954), não vem em socorro do recorrente, porquanto não mais se encontrava em vigor no momento de sua passagem para a reserva remunerada, haja vista ter sido revogada pela Lei nº 4902, de 1965, e pela Lei nº 5058, de 29 Jul 66, as quais, por sua vez, foram revogadas pela Lei nº 5774, de 1971.

– aliás, sobre o assunto, vale mencionar o Enunciado nº 116 da Súmula do extinto Tribunal Federal de Recursos: “O militar reformado ou transferido para a reserva remunerada a partir da vigência da Lei nº 4902, de 1965, não faz jus à promoção ao posto ou graduação imediatos.”

– dessa forma, estando configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e do direito propriamente alegado, mostra-se inviável o direito à promoção pleiteada, pelo que dou o seguinte

DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o requerimento, sem conhecimento do mérito da matéria exposta, consoante o disposto no art. 55, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5774, 23 Dez 71 (Estatuto dos Militares) e art. 1º do Decreto nº 20910, de 06 Jan 32.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à 24ª Circunscrição de Serviço Militar e ao interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 143, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 106122/01-A1/GCEX

ASSUNTO: Inclusão em Limite Quantitativo para Ingresso em Quadro de Acesso CAP QEM (011283744-8) ROGÉRIO AUGUSTO PEREIRA

1. Processo originário do Ofício nº 509-E1/1, de 31 Out 01, do Comando do Comando Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército, encaminhando requerimento, datado de 17 Jul 01, em que o então 1º Ten QEM (011283744-8) **ROGÉRIO AUGUSTO PEREIRA**, servindo no Parque Regional de Manutenção da 9ª Região Militar (Campo Grande – MS), solicita inclusão nos limites quantitativos para ingresso em Quadro de Acesso por Antigüidade com vistas às promoções de 30 de abril de 2001.

2. Considerando que:

– nos termos do Decreto 71848, de 16 Fev 73, que regulava a Lei 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), os limites quantitativos dos oficiais para concorrerem ao Quadro de Acesso para as promoções de 30 de abril de 2001 deveria ser fixado até 23 de dezembro de 2000 (ano anterior) e, em face da política de promoções fixada para o QEM, não houve Quadro de Acesso ao posto de Capitão do QEM para aquela data;

– consoante o disposto pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 7660, de 10 Mai 88 (Organização do Quadro de Engenheiros Militares), verifica-se que o requerente passou a compor o QEM após ser declarado concludente do Curso de Formação de Engenheiros Militares, e seu ingresso na carreira se deu no posto de 1º Tenente naquela data, sendo então nomeado e ordenado hierarquicamente segundo a classificação geral obtida em sua turma de formação neste curso;

– a condição de aluno é considerada apenas para a contagem de tempo de serviço e não para efeito de promoção ao posto seguinte da carreira;

– dessa forma, não tendo sido constatado prejuízo ao direito subjetivo de promoção do requerente, por inocorrência de violação das normas legais disciplinadoras da matéria, dou, concordando com a Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, tendo em vista a inexistência de amparo na Lei nº 5821, de 10 de novembro de 1972 (LPOAFA), e a previsão de tempo médio de permanência no posto, constante da Portaria Ministerial nº 009-Res, de 16 de fevereiro de 1994 (Diretrizes Gerais para Aplicação da Política de Pessoal do Exército), aplicáveis à situação descrita no processo.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera Administrativa.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 402524/04-A1/GCE_x

ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar

2º SGT ART (049891373-0) WILSON FLÁVIO DIAS

1. Processo originário do Ofício nº 001/S1.3, de 14 Jan 04, do 3º Grupo de Artilharia Antiaérea (Caxias do Sul - RS), encaminhando requerimento, datado de 02 Jan 04, por meio do qual o **2º Sgt Art (049891373-0) WILSON FLÁVIO DIAS**, servindo naquela OM, solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 09 Jan 98, pelo então Comandante do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (Sete Lagoas - MG).

2. Considerando que:

– na verificação dos documentos que integram o processo, constata-se que a apontada irregularidade, de não atendimento do direito de contraditório e ampla defesa, motivadora da apresentação do pedido de anulação não se faz acompanhar da indispensável e suficiente comprovação de sua ocorrência;

– em decorrência do atributo da *presunção de legitimidade*, o ato administrativo, até prova em contrário, presume-se praticado em conformidade com as normas legais a ele aplicáveis, bem como presume-se verdadeiro o fato nele descrito pela Administração;

– essa presunção de legitimidade acarreta a transferência do ônus probatório para o administrado, cabendo, então, ao interessado – *no caso, o requerente* –, provar as alegações que fizer quanto à desconformidade dos atos questionados com o direito e os princípios de justiça, e em não o fazendo, prevalecem a validade e a eficácia dos atos contestados;

– consistindo a prova na demonstração material e cabal da existência ou veracidade daquilo que se alega como fundamento do direito defendido ou contestado, de simples afirmações, por si só, não decorrem os efeitos pretendidos por quem as apresenta – *no caso, a nulidade da sanção questionada*; neste sentido, inclusive, a máxima de que a simples alegação não faz direito;

– a não utilização dos recursos disciplinares previstos no RDE então vigente (Art. 51), por meio dos quais o requerente poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a reprimenda e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, inobstante o motivo que o levou a abdicar deste direito, evidenciam certa despreocupação com a situação à época dos fatos, levando-o a agir somente agora, quando os reflexos da sanção se tornaram evidentes na sua carreira militar;

– dessa forma, tendo o requerente se limitado à mera apresentação do requerimento, desacompanhado de documentos, que porventura enquadrariam, concretamente, as situações por ele descritas em uma das hipóteses autorizativas da medida pleiteada (*existência de injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo*), o que inviabiliza totalmente qualquer análise do pleito, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4346, de 26 Ago 02, podendo, todavia, ser renovado, caso surjam elementos que, comprovadamente, o justifiquem.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando do Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 145, DE 31 DE MAIO DE 2004.

PROCESSO: PO Nº 006918/02-A1/GCEX

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição, em Grau de Recurso
2º TEN QAO R/1 (032874132-7) NILSON LUIZ PINHEIRO**

1. Processo originário do requerimento, datado de 10 Set 02, em que o **2º Ten QAO (032874132-7) NILSON LUIZ PINHEIRO**, à época servindo na Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (Rio de Janeiro - RJ) e atualmente vinculado na inatividade ao 38º Batalhão de Infantaria (Vila Velha – ES), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 1º Dez 01.

2. Considerando que:

– o encerramento das alterações do requerente, no que se refere a punições disciplinares e seus cancelamentos, para a promoção pleiteada, ocorreu em 30 Jun 01;

– a respeito da promoção, em ressarcimento de preterição, a contar de 1º Dez 01, com respaldo no artigo 12, § 2º, das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito Militar (IR 30-30), aprovadas pela Portaria nº 116, de 12 Dez 01, com nova redação dada pela Portaria nº 50, de 30 Abr 02, ambas do Departamento-Geral do Pessoal, revela-se juridicamente impossível, ante o princípio da irretroatividade das normas jurídicas, cujos efeitos, em situação normal, se processam para o presente e futuro, à luz do disposto pelo art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, pois, naquela data, 1º Dez 01, ainda não existia no mundo jurídico a norma a que se apegava o recorrente;

– contudo, apenas para efeito de esclarecimento da situação, caso a aludida norma, objeto da Portaria nº 050 - DGP, de 30 Abr 02 (artigo 12, § 2º, IR 30-30), tivesse efeitos retroativos, para a promoção pleiteada pelo requerente (1º Dez 01), de acordo com o calendário de encerramento das alterações (30 Jun 01), das três punições canceladas, uma continuaria sendo computada como demérito, por ter sido cancelada em 21 Nov 01, portanto, após a data do encerramento das alterações;

– nesse contexto, mesmo com o acréscimo de 12 (doze) pontos na Ficha de Quantificação do Mérito, correspondentes ao cancelamento de duas prisões, ocorrido em 10 Mai 01, o requerente continuaria a possuir menos pontos (154,970) que o último promovido em 1º Dez 01 (175,516);

– com relação ao cômputo dos pontos decorrentes da Medalha Militar, equivocou-se o requerente, porquanto, pela comenda de bronze, faria jus a um ponto e não a cinco, conforme previsto no art. 7º, inciso I, letra d), nº 3, da Portaria nº 090-DGP, de 28 Dez 00; e, com relação ao tempo de serviço na graduação, faz jus a 1 (um) ponto por ano ou fração superior a 180 dias e não a 2 (dois) pontos por semestre, conforme disciplinado pelo art. 11, inciso I, da mesma Portaria;

– dessa forma, não tendo restado configurado o pretense direito à promoção, em ressarcimento de preterição, dou, concordando com o Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por absoluta falta de amparo legal, posto que a norma utilizada como fundamento do pedido não aproveita ao recorrente, porquanto ainda não existia no mundo jurídico na data reclamada como configuradora do direito de promoção. Ademais, ainda que tal norma pudesse ser aplicada, a pontuação do recorrente continuaria inferior à do último promovido, pelo critério de merecimento, em 1º Dez 01.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Diretoria de Avaliação e Promoções.

Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI
Secretário-Geral do Exército